



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 18 de Outubro de 2012.
DECRETO N° 30265

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 152.163,00.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal n° 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7°, da Lei Municipal n° 6.983, de 20 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 81/2012;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 152.163,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1844 1491.2781100502.106.01.110000.339048.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	152.163,00	-
1059 1491.2781100502.106.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	-	950,00
1862 1491.2781100502.106.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	-	151.213,00
TOTAL		152.163,00	152.163,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30266

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.816,28.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 81/2012;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 330.816,28 (trezentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1844 1491.2781100502.106.01.110000.339048.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	330.816,28
TOTAL		330.816,28

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerá da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1020 1410.2712200502.071.01.110000.339035.000	Gestão e Administração do Programa	25,00
1040 1410.2781200502.107.01.110000.339032.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	2,82
1060 1491.2781200502.107.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	950,00
1049 1410.2781200502.108.01.110000.339030.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	19.536,77
1031 1410.2781100502.106.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	119.596,96
1042 1410.2781200502.107.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	38.476,28
1029 1410.2781100502.106.01.110000.335041.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	102.100,00
1030 1410.2781100502.106.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	43.255,77
1051 1410.2781200502.108.01.110000.339039.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	6.872,68
TOTAL		330.816,28

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30267

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.800,74.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal n° 6.983, de 19 de dezembro de 2011 e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 139/2012;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 217.800,74 (duzentos e dezessete mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
651 0910.1512200402.083.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	30.780,42
652 0910.1512200402.083.01.110000.339092.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	187.020,32
TOTAL		217.800,74

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Ficha Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
659 0910.1512200402.084.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	109.000,42
661 0910.1512200402.084.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transporte Interno	108.800,32
TOTAL		217.800,74

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30268

Dispõe sobre instituição de Servidão Administrativa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 118, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o

que consta do processo administrativo n° 15940/2010;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Servidão Administrativa de bem público municipal, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Serra do Ouro n° 448, Loteamento Vila Carmela II, sob a Inscrição Cadastral n° 073.02.45.0413.00.000, parte de área maior com a metragem de 207,84m² (duzentos e sete

metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de terreno, que assim se descreve:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.411.287,78 e E=357.270,90; desse ponto segue com AZ=106°47'00" por uma distância de 4,01m, onde vamos encontrar o ponto "B", de coordenadas N=7.411.286,62 e E=357.274,74; desse ponto deflete à direita, e segue com AZ=193°49'33" por uma distância de 51,90m, onde vamos encontrar o ponto "C", de coordenadas N=7.411.236,22 e E=357.262,33; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=288°54'14" por uma distância de 4,03m onde vamos encontrar o ponto "D", de coordenadas N=7.411.237,54 e E=357.258,52; desse ponto deflete à direita e segue com AZ=13°50'36" por uma distância de 51,75m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 207,84m² (duzentos e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de terreno".

Art. 2° A Servidão Administrativa de que trata este Decreto tem por objetivo a implantação de Coletor Tronco CT-09-01 – faixa 8 (Sistema Várzea do Palácio).

Art. 3° Fica vedado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, alterar sem prévia ciência e concordância da Municipalidade à alteração da finalidade da servidão ora instituída sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4° É de responsabilidade única e exclusiva do SAAE a manutenção e a conservação do Coletor a ser instalado na área descrita e caracterizada no artigo 1°, deste Decreto.

Art. 5° A instituição da presente servidão não retira da Municipalidade a posse da área descrita no artigo 1°, deste Decreto, podendo em nome do próprio defendê-la de eventual esbulho ou turbacão.

Art. 6° É, ainda de responsabilidade única e exclusiva do SAAE, antes da efetiva implantação do Coletor Tronco indicada no artigo 2°, obter o respectivo licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente.

Art. 7° A formalização da presente instituição dar-se-á por meio de Termo Administrativo de Servidão da Área, cuja lavratura compete a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Assuntos Jurídicos, procedendo-se as anotações necessárias.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30269

Estabelece a descrição técnica de núcleo Habitacional desafetado pela Lei Municipal n° 5.473/2000.

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo n° 51190/2012;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 1°, da Lei Municipal 5473/2000, referente à área do núcleo Habitacional de Interesse Social Parque Industrial Cumbica II, a qual ocupa parcialmente o lote público de Inscrição Cadastral n° 094.25.40.0001.00.0000, denominado no plano de loteamento do Parque Industrial Cumbica como Espaço Livre e que passa a ter a seguinte descrição técnica:

"Inicia-se no ponto PI, na confluência entre esse ponto, a divisa do Lote 32, da Quadra "G" do Loteamento Parque Industrial Cumbica e a Rua Silvío Manfredi; segue confrontando com a Rua Silvío Manfredi com AZ=255°58'02", distância de 20,70 metros até o ponto 01; desse segue confrontando com a Rua Silvío Manfredi com AZ=255°52'19", distância de 4,00 metros até encontrar o ponto 02; desse segue confrontando com a Rua Silvío Manfredi com AZ=255°14'01", distância de 22,97 metros, até encontrar o ponto 03; desse segue em curva de Raio=5 metros, desenvolvimento de 7,44m, AZ=297°22'19", distância de 6,73 metros, na confluência das Ruas Silvío Manfredi e Industrial, do mesmo loteamento, até encontrar o ponto 04; desse segue confrontando com a Rua Industrial, com AZ=340°14'54", distância de 41,99 metros até encontrar o ponto 05; desse segue em curva Raio=5 metros, desenvolvimento de 8,36 metros, AZ=28°13'45" e distância de 7,43 metros, na confluência das Ruas Industrial e Palhoça, até encontrar o ponto 06; desse segue confrontando com a Rua Palhoça com AZ=75°50'18" e distância de 26,86 metros até encontrar o ponto 07; desse segue confrontando com a Rua Palhoça com AZ=75°34'24" e distância de 4,00 metros até encontrar o ponto 08; desse segue confrontando com a Rua Palhoça com AZ=76°16'39" e distância de 20,85 metros até encontrar o ponto 09; desse segue confrontando com a Rua Palhoça com AZ=165°46'57" com distância de 2,25 metros, até encontrar o ponto 10; desse segue confrontando com os Lotes 01 e 32, da Quadra "G" do Loteamento Parque Industrial Cumbica com AZ=165°46'16", distância de 49,22 metros até

encontrar o ponto inicial PI e encerrando assim a área de 2.814,04m² (dois mil, oitocentos e quatorze metros e quatro decímetros quadrados)".

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N° 30270

Institui os Órgãos Julgadores criados pela Lei Municipal n° 6.144, de 7 de junho de 2006 e dá outras providências

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO, DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e em conformidade com o que consta do processo administrativo 38094/2012;

DECRETA:

Art. 1° Ficam instituídos os Órgãos Julgadores previstos no artigo 134 da Lei Municipal n° 6.144, de 7 de junho de 2006.

Art. 2° O horário de funcionamento dos Órgãos Julgadores respeitará a carga horária dos servidores eleitos ou indicados.

Parágrafo único. Em se tratando de horários de trabalho diferentes ou de cargas horárias diferentes, os julgadores organizar-se-ão, se preciso com troca ou compensação de horários, para os julgamentos coletivos.

Art. 3° A composição dos Órgãos Julgadores dar-se-á pelo sistema de votação, sendo que os quatro candidatos mais votados ocuparão as funções de Julgadores e os outros quatro subsequentemente mais votados as funções de Suplentes.

§ 1° O sistema de votação será realizado de forma a contemplar a escolha dos membros dos diferentes segmentos, nos moldes estabelecidos nos parágrafos 5° e 6° do artigo 134 da Lei Municipal n° 6.144/2006.

§ 2° O sistema de composição por indicação pelo tempo determinado será utilizado apenas se o sistema por votação não for capaz de preencher todas as vagas de Julgadores e/ou de Suplentes.

Art. 4° A primeira turma dos Órgãos Julgadores funcionará a partir do primeiro dia útil do mês subsequente às eleições.

Art. 5° As funções de Julgadores serão exercidas por Autoridades Sanitárias eleitas para mandato de trinta meses, cabendo reeleições.

Parágrafo único. Havendo interesse, a Secretaria de Assuntos Jurídicos poderá indicar um Procurador do Município para ocupar uma vaga de Julgador. Essa indicação deve se dar em tempo hábil à organização do pleito, ou seja, no período do registro das candidaturas.

Art. 6° Os candidatos às funções de Julgadores devem registrar sua candidatura em até 15 dias após a data da entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. Encerrando o período de registro das candidaturas, iniciar-se-á o processo eleitoral o qual deverá concluir-se nos quinze dias subsequentes.

Art. 7° Após eleito, o afastamento ou a renúncia do Julgador só será aceito:

I – se houver Suplente para assumir a vaga; e

II – mediante concordância do colegiado julgador.

Art. 8° O sistema de votação, que poderá ser aberto ou secreto, será desprovido de formalidades, devendo funcionar de modo simples e claro que assegure a lisura do resultado.

Parágrafo único. A cada pleito o OMVISA, ouvidas as Autoridades Sanitárias diretamente interessadas, baixará as instruções que se fizerem necessárias à votação em questão.

Art. 9° O trâmite processual decorrente da instalação e do funcionamento dos Órgãos Julgadores, deverá ser organizado por Resolução Conjunta do OMVISA e dos Órgãos Julgadores, de modo a atender o preceituado no Código Sanitário de Guarulhos.

Parágrafo único. Até que seja definido o trâmite processual exposto neste artigo, os Órgãos Julgadores devem continuar recebendo as defesas, as impugnações e os recursos nos moldes vigentes atuais.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei n° 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.official@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878

CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

Art. 10. As diligências previstas no artigo 144 do Código Sanitário de Guarulhos, dar-se-ão mediante a utilização de recursos fornecidos pela Secretaria da Saúde ou, havendo opção, através dos recursos assegurados no artigo 90 da Lei Municipal nº 6.144/2006, ou no artigo 12 da Lei Municipal 4.823/1996, sendo que a ajuda de custo será paga proporcionalmente, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 18844/1997.

§ 1º A ocupação da função de Julgador não alterará os vencimentos ou a remuneração dos servidores eleitos ou indicados.

§ 2º Fica assegurada, durante o mandato, a irredutibilidade dos vencimentos das gratificações e da produtividade que os servidores fazem jus em seus cargos, empregos ou funções de origem.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 18 de Outubro de 2012.

PORTARIA Nº 2071/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo administrativo nº 15.343/1990;

RESOLVE:

1 - **ALTERAR** nos termos do inciso VI, artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.802, de 18 de junho de 1991, a composição dos membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituído através da Portaria nº 1451/2012-GP, de 12 de julho de 2012, conforme segue:

PODER PÚBLICO:

Secretaria do Trabalho

EXCLUIR

Titular: Kelly Cristina Gomes

Suplente: Eliandro Gonçalves Ferreira

INCLUIR

Titular: Iraci Perella Cunha Romão

Suplente: Sandra Aparecida Madeu Ida

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2072/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a servidora **Keller Brandino Martins** (código 54576), **Assessor de Gabinete III** (262-62), lotada na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2073/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **NOME:** ALEXANDRE MENDES MEDEIROS (CÓDIGO 54857)

FUNÇÃO: ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL (5865-4) SN

DATA: 11.10.2012

2 - **NOME:** LUCIANA ALMEIDA DE SOUZA (CÓDIGO 47849)

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5822-137) SE03

DATA: 15.10.2012

3 - **NOME:** ULISSES VIEIRA SILVA (CÓDIGO 49473)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5831-105) SS

DATA: 15.10.2012

4 - **NOME:** EDUARDO DIAS DE CARVALHO (CÓDIGO 50925)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-96) SS

DATA: 01.11.2012

5 - **NOME:** PATRÍCIA DA SILVA COSTA (CÓDIGO 48824)

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-113) SE

DATA: 17.09.2012

6 - **NOME:** MELISSA MICHELETTI PEREIRA (CÓDIGO 33147)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-4229) SE01

DATA: 08.10.2012

PORTARIA Nº 2074/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 38.059/2012,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor **Jorcelino da Silva Machado** (código 31516), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5848-771), lotado na SM01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2075/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 5.148/2005 e em cumprimento à decisão judicial,

DISPENSA a contar de 22.03.2005, do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor **Jamil Yatim** (código 6535), **Assistente de Administração – Nível III** (5027-229), lotado na SO01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2076/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 61/2012-SAM01.02.06,

TORNA SEM EFEITO por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 1.836/2012-GP**

Função: MÉDICO (CIRURGIÃO PEDIATRA) (5500-293) SS03

Nome: GUILHERME DE CAMPOS MARINO

2 - **PORTARIA Nº 1.942/2012-GP**

Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE (PSICÓLOGO) (5829-262) SS01

Nome: DANIELI APARECIDA DOS SANTOS

3 - **PORTARIA Nº 1.943/2012-GP**

Função: ENFERMEIRO (5840) SS

Nomes:

MARCELO DOS SANTOS RUZZARIN (185)

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA (432)

4 - **PORTARIA Nº 1.944/2012-GP**

Função: ENGENHEIRO CIVIL III (5402-49) SS

Nome: ELAINE DE SOUZA LOPES

5 - **PORTARIA Nº 1.945/2012-GP**

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862)

Nomes:

SIMONE ALVES BRASIL (57) SE

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS (508) SE01

6 - **PORTARIA Nº 1.946/2012-GP**

Função: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-379) SS01

Nome: JOSÉ MARCAL

7 - **PORTARIA Nº 1.947/2012-GP**

Função: ATENDENTE SUS (5854) SS

Nomes:

KELLY TERRA DA SILVA (23)

MARCELO RAMOS DE VASCONCELOS (327)

8 - **PORTARIA Nº 1.948/2012-GP**

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-175) SE

Nome: ROSA PATRÍCIA DA SILVA

9 - **PORTARIA Nº 1.951/2012-GP**

Função: ATENDENTE SUS (5854-165) SS

Nome: FRANCINA VAZ DOS SANTOS

10 - **PORTARIA Nº 1.918/2012-GP**

Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (5874) SE01

Nomes:

KAREN APARECIDA SILVA (4354)

OSMARINA RIBEIRO SOARES (4430)

11 - **PORTARIA Nº 1.919/2012-GP**

Função: AGENTE ESCOLAR (5855) SE

Nomes:

TAMIRYS AGATHA BATISTA DE SOUZA (76)

JOHNNATA DOS SANTOS ALVES (98)

12 - **PORTARIA Nº 1.834/2012-GP**

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL CIRURGIÃO GERAL) (5852-214) SS

Nome: WALTER AYRES JUNIOR

13 - **PORTARIA Nº 1.835/2012-GP**

Função: MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5852-211) SS

Nome: ANDREA DE ALMEIDA CHERUBINI

14 - **PORTARIA Nº 1.961/2012-GP**

Função: ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (5823-268) SE

Nome: ELAINE APARECIDA GONÇALVES URDINEA

Data: 16.10.2012

PORTARIA Nº 2077/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem a função de **Agente Escolar** (5855), lotados na Secretaria de Educação, conforme segue:

1 - **PORTARIA Nº 1.986/2012-GP**

NOME: ANA CLÁUDIA MORINAGA – CLASSIFICADA EM 333º (48)

2 - **PORTARIA Nº 2.012/2012-GP**

NOME: SAMIR TORRES LUIZ – CLASSIFICADO EM 337º (124)

PORTARIA Nº 2078/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do edital nº 60/2012-SS11 e processo seletivo nº 1745/2012,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **23.10.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLA. NOME ORDEM

1º EDUARDO FRONTANA CENTENO 62

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Alessandra da Silva Novais, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2079/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do edital nº 60/2012-SS11 e processo seletivo nº 1744/2012,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **23.10.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLA. NOME ORDEM

8º ADEMIL FRANCO GOES 51

9º DÉBORA LARISSA DE ARAÚJO LEAL 65

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Pia Jacqueline Bearh Negrete e Aline Pessanha Cifóllilo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopóuva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2080/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/2009, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do edital nº 57/2012-SS11 e processo seletivo nº 1739/2012,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **23.10.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME ORDEM

3º CECÍLIA HARUMITOMIZUKA 233

4º MAGDA MIRANDA PIRESARAKI 234

5º TAILL KIM 235

6º RICARDO ARSON MOMJAM 279

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Emergencial Socorrista Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: 03 (três) decorrentes das dispensas de Walter Massaki Kawachi, Mário Faldini Júnior, Priscila do Nascimento Borges e 01 criada pela Lei Municipal nº 6.501/2009, devendo comparecer na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2081/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1559/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.10.2012:**

LOTAÇÃO: SS03

CLAS. NOME ORDEM

3º JOSÉ ANTONIO KOURY ALVES JÚNIOR 499

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Infectologista Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Denize de Cássia Cavalheiro, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2082/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1547/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.10.2012:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME ORDEM

24º EVERALDO PAIM DE ARAÚJO 1283

25º FRANCIMARA FLORES RAULINO 1294

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Anestesiologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2083/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 08/2011-SAM01 e concurso nº 1612/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.10.2012:**

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME ORDEM

2º ROSANA GIACCHERO PIMENTA 138

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Especialista em Saúde (Psicólogo), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Sandra Papera, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopóuva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2084/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 328/2012-DTCMP, edital nº 02/2011-SAM01 e concurso nº 1539/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **23.10.2012 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, nº 313 Macedo - Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SE01

CLAS. NOME ORDEM

497º SAMARA PIRES FERREIRA 511

498º NEUZELI DE LÍNICA DOS SANTOS MACEDO 1745

499º JACQUELINE DAVID DA SILVA 2478

501º THINARA DA SILVA MELO SOARES 234

502º ELJANE RODRIGUES 539

503º VALDECI PEREIRA DE ABREU 1319

na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2089/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 03/2011-SAM01, concurso nº 1541/2011, mandado de segurança 224.01.2012.042478.9 e ordem 11837/2012,

ADMITE em caráter provisório, face ordem judicial em concurso público, para comparecimento a partir de **23.10.2012**:

CLAS.	NOME	ORDEM
19º	WELLINGTON MONTEIRO	70

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Aluno Guarda Civil Municipal (Masculino)**, Tabela 1, Grau A, ref. 1 (5865), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.706/2010, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 2090/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do edital nº 13/2010-SAM01 e concurso nº 1526/2010,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **23.10.2012**:

CLAS.	NOME	ORDEM
20º	RONALDO JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	53
21º	JACQUELINE VIGILAT SILVA	54

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Almoxarife III**, SQF-I, EVNP, ref. 19 (5215), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 6.745/2010, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2091/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 328/2011-SSAM01, edital nº 02/2011-SAM01 e concurso nº 1539/2011,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **23.10.2012 às 9:00 horas** na **Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, nº 313 Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME
500º	VALÉRIA DE PAULA ADÃO (CÓDIGO 47498) (5096) (4662)

Para a função de: **Professor de Educação Básica**,

Tabela II-A, Grau A, ref. 1 (5874), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Eliane Gomes Catureba.

PORTARIA Nº 2092/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 25.10.2012, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Norma Lombardi de Melo Pozzani** (código 8725), **Professor de Educação Básica** (5874-632), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 2093/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

PRORROGA a pedido, até 31.01.2013, os efeitos da Portaria nº 2.546/2009-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Andréia Mendonça** (código 35425).

PORTARIA Nº 2094/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **NOMEIA** Sr^o. **Carmem Brandino**; **Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete III**, QCLP, EVCC 40, ref. 45 (262-62), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Keller Brandino Martins.

PORTARIA Nº 2095/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 112/2012-SH, **DESIGNA** pelo período de 18.10.2012 a 01.11.2012, a servidora **Maria Cristina Odoni** (código 22596), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (128), lotado na Secretaria de Habitação, no impedimento de Orlando Fantazzini Neto.

PORTARIA Nº 2096/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 306/2012-SS11,

DESIGNA no período de 15.10.2012 a 29.10.2012, a servidora **Luciane Regis de Oliveira** (código 41306), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Gestor**

de Departamento (272), lotado na SS04, no impedimento de Maria Luiza Ferreira de Souza Vieira da Cunha.

PORTARIA Nº 395/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 109/2012-SAM01.06.02,

DESLIGA a contar de 20.02.2010, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.N.S.S., por invalidez, a servidora **Maria Dalva Félix** (código 34653), **Cozinheira III** (5096-5), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 396/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 226/2012-SAM01.04,

DESLIGA a contar de 25.09.2012, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Allan Delfino de Azevedo** (código 46216), **Assessor de Gestão III** (267-20), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 397/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

ESTENDE a contar de 15.10.2012, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Médico (Emergencial Socorrista Clínico Geral)** (5852-243), lotada na Secretaria da Saúde, com seu respectivo titular o servidor **Diogo Moraes Martinez** (código 54881).

PORTARIA Nº 398/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Reduzir a pedido, a carga horária das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

DE 20 (VINTE) PARA 12 (DOZE) HORAS
FUNÇÃO: **MÉDICO (EMERGENCIAL GINECOLOGISTA)** (5852)

1-NOME: CYNTHIA APARECIDA FREIRE MARTINS DE MOURA ZELLER (CÓDIGO 54883) (92)

DATA: 11.10.2012

2-NOME: MATHEUS FORTUNATO SANTORO

(CÓDIGO 54875) (26)

DATA: 15.10.2012

DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 12 (DOZE) HORAS

FUNÇÃO: **MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA PEDIATRA)** (5852-221)

3-NOME: PAULA ANDRADE ALVARES (CÓDIGO 54865)

DATA: 15.10.2012

FUNÇÃO: **MÉDICO (EMERGENCIAL SOCORRISTA CLÍNICO GERAL)** (5852-255)

4-NOME: DIANA HARUMI TOKUZUMI (CÓDIGO 54898)

DATA: 17.10.2012

PORTARIA Nº 399/2012-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 225/2012-SAM01.04.05,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1- 379/2012-SAM, referente à servidora Maria Auxiliadora de Souza Herrero Garcia (código 12483), para fazer constar que seu desligamento se deu a contar de 05.10.2012,

2- 385/2012-SAM, referente à Redução de Carga Horária dos servidores Anna Karina Pinheiro Cassimiro Chão (código 54853) e Gustavo Cortez Pereira (código 54846), para fazer constar que os mesmos ocupam as funções de Médico (Cirurgião Pediatra) e Médico (Emergencial Socorrista Clínico Geral), respectivamente.

PORTARIA Nº 454/2012-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade **ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 414/2012-SG/DRA, que designou a servidora **Deise dos Santos Marques** (código 35190), para exercer as funções de **Gerência II** (276-128), lotada na CFSS00.03.03.

PORTARIA Nº 455/2012-SG/DRA

A Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade **ANDRÉA DOS SANTOS GRUCCI DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,

DESIGNA

Servidor (a): **Ronaldo Apolucena dos Santos** (código 33561) (5266);

Para: Gerência II (GG2) (276-128), lotado na CFSS00.03.03;

Vaga: sustação da designação de Deise dos Santos Marques.

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar

1900

www.polmil.sp.gov.br

CPA/M-7 - COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

R. Humberto de Campos, 715 - Vila Tijuco

07091-050

Tel.: (11) 2463-5500

cpam7p5@polmil.sp.gov.br

15.BPM/M - POLICIAMENTO

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

Av. N.S.dos Homens, 733 - Vila Tijuco - 07170-000

Tel.: (11) 2463-5555

15bpmm@polmil.sp.gov.br

31.BPM/M - POLICIAMENTO

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

Av. Candea, 400 - Cidade Seródio

Tel.: (11) 2467-2768

31bpmm@polmil.sp.gov.br

44.BPM/M

Serviço da Unidade: Policiamento Comunitário

Av. das Azaléias, s/n - Parque Cecap

Tel.: (11) 2408-3123

44bpmm@polmil.sp.gov.br

ERRATA

Em, 15 de Outubro de 2012.

Retifica as portarias 2050, 2051, 2052, 2053 e 2054/2012-GP, para fazer constar seus números corretos, conforme segue:
PORTARIA Nº 2066/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** o servidor **Evandro Rafael da Silva Batista** (código 54414), **Assessor de Gestão IV** (268-13), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 2067/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - NOME: **RONALDO RODRIGUES CARLOS LEITE** (CÓDIGO 50078)

FUNÇÃO: **ELETRICISTA III** (5233-23) SO

DATA: 08.10.2012

2 - NOME: **CARLOS EDUARDO DA PURIFICAÇÃO** (CÓDIGO 49654)

FUNÇÃO: **ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA** (5822-195) SS

DATA: 08.10.2012

3 - NOME: **ELIANE SUGIMOTO** (CÓDIGO 45259)

FUNÇÃO: **ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA** (5822-6) SAS

DATA: 11.10.2012

4 - NOME: **CLAYTON FERREIRA DE ARAÚJO** (CÓDIGO 52360)

FUNÇÃO: **AUXILIAR OPERACIONAL** (TRABALHADOR BRAÇAL) (5848-252) SSP03

DATA: 09.10.2012

5 - NOME: **WELLINGTON DE ALMEIDA** (CÓDIGO 43878)

FUNÇÃO: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3º CLASSE** (5618-123) SN01

DATA: 10.10.2012

6 - NOME: **ROSALINA DE MELO CORRÊA** (CÓDIGO 53245)

FUNÇÃO: **ARQUITETO III** (5363-6) SO

DATA: 16.10.2012

7 - NOME: **DENIS DA SILVA MENDES** (CÓDIGO 51645)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRO** (5840-427) SS

DATA: 10.10.2012

8 - NOME: **IRACEMA JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA** (CÓDIGO 35720)

FUNÇÃO: **COZINHEIRA III** (5096-711) SS03

DATA: 10.10.2012

9 - NOME: **JOSÉ LÚCIO FELÍCIO DA ROCHA** (CÓDIGO 49426)

FUNÇÃO: **AGENTE FUNERÁRIO III** (5671-23) SSP01

DATA: 10.10.2012

10 - NOME: **JAMAL SAMOUR HAMMOUD** (CÓDIGO 29783)

FUNÇÃO: **MÉDICO (PEDIATRA)** (5500-1031) SS

DATA: 01.10.2012, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2068/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 242/2012-SCS,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.022/2012-GP, no que diz respeito à senhora **Suzi Vitoriano de Almeida**.

PORTARIA Nº 2069/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO o item 8, da Portaria nº 2.032/2012-GP, no que diz respeito à senhora **Marleide Correia dos Santos**.

PORTARIA Nº 2070/2012-GP

CARLOS CHNAIDERMAN, Prefeito em Exercício da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, a Portaria nº 2.018/2012-GP, no que diz respeito ao senhor **Ângelo Marostica** - classificado em 19º lugar, admitido para a função de **Almoxarife III** (5215-52), lotado na Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS****PORTARIA Nº 10/2012-SG04**

de 18 de outubro de 2012.

O **GESTOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS, EDIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais próprias e considerando o contido no Processo Administrativo nº. 35.702/2012;

RESOLVE:

1 – Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria

nº. 04/2012-SG04, para o término dos trabalhos.

2 – Excluir:

Presidente – Julio Ângelo De Mari

3 – Incluir:

Presidente – Wagner José de Oliveira

4– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONTRATOS**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 001205/2010-CL, de 02/02/2010, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS** e **Nasser Administração de Bens S/C Ltda / Nasser El Fakh**

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 108.134,48 (cento e oito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 114.459,37 (cento e catorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Data de Assinatura: 18/09/2012**Processo Administrativo:** 31461/2009**Secretaria de Assuntos Jurídicos****RESUMO DE CONTRATO****Locatária:** PREFEITURA DE GUARULHOS**Locador:** SULTAN COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA. / Khaled Fouad Jarouche

Objeto: Locação do imóvel sito a Avenida Emilio Ribas, 1.100, Gopouva, Guarulhos/SP.

Finalidade: Instalação da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contrato Nº: 006505/2.012-CL**Processo Nº:** 42.021/2.003**Data de Assinatura:** 11/09/2012**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Prazo:** 24 (doze) meses**Recurso Orçamentário:**

1199-1710. 2312200512.071.01.110000.339039.000.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO**

A **GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para fins de regularização funcional.

- **ALOÍSIO BRAZ DE LEMOS** (CÓDIGO 54552)**CONVOCAÇÃO**

A **GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente.

- **RAFAEL CORREA LEÃO** (CÓDIGO 42232)**CONVOCAÇÃO**

A **GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente.

- **CLAUDIO MAJOWKA** (CÓDIGO 50050)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2012-SAM01**

A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº **084/2012-SS11.02.04**,

TORNA PÚBLICA

1 - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados nos processos seletivos para a função de **Agente Comunitário de Saúde** (nºs: 1415, 1419, 1420, 1426, 1427, 1436, 1438, 1439, 1440, 1443, 1449, 1452, 1458, 1459 e 1663), para a realização do Teste de Aptidão Física a comparecerem na data, horário e local, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente edital.

2 – O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade e apresentar exame médico atualizado com antecedência de 05 (cinco) dias da realização do teste, atestando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

3 – O candidato que não atender a presente convocação terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no certame.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2012-SAM01**DATA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA 30/10/2012****HORÁRIO: 9 HORAS**

LOCAL: Estádio Municipal Amaldo José Celeste – Rua Domingos Fanganiello, nº 315 – Ponte Grande – Guarulhos.

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1420 UBS BANANAL	
Classificação	Nome do Candidato	RG
5º	EDNETE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	232080136

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1426 – UBS PRIMAVERA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
3º	VERA LUCIA SILVA PEREIRA	343122972

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1427 – UBS JARDIM SANTA LÍDIA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
5º	PAOLA PEREIRA DE PAULA	38240308

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1436 – UBS JARDIM ARACILIA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
7º	ANDREIA APARECIDA CORREIA	425094959

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1438 – UBS JARDIM JACY	
Classificação	Nome do Candidato	RG
15º	ELIANE ALVES DA SILVA	28261171x

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1439 – UBS NOVA CIDADE	
Classificação	Nome do Candidato	RG
3º	VANESSA PINHEIRO TRINDADE	480716304
4º	ELINETE CARVALHO DOS SANTOS	17329946

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1440 – UBS NORMÂNDIA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
10º	VICTOR LUCINDO MONTEIRO GONÇALVES	470817707

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1443 – UBS BAMBI	
Classificação	Nome do Candidato	RG
3º	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	171020832
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1449 – UBS PONTE ALTA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
10º	JANAINA DA SILVA	468614011

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1452 – UBS CUMBICA MARIO MACCA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
9º	ROSANGELA BARBOSA DE LIRA	340598499
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1458 – UBS ALVORADA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
42º	IZABEL MARIA DE SOUZA AVERSA	130028186

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1459 – UBS ALAMO	
Classificação	Nome do Candidato	RG
3º	BENICIA DOS SANTOS DE SIQUEIRA	185291004

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1663 – UBS JARDIM ROSA DE FRANÇA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	LETHICIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	484070848
2º	MILENI CRISTINA GALASTRI	349579581

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

REPETIÇÃO DE CERTAME:
 PP 212/12-DCC PA 44631/12 RC 11/12-SD RP para aquisição de grânulo de borracha. ABERTURA: 05/11/12 8:30h.

LICITAÇÃO REPROGRAMADA:

CONVITE 13/12-DCC PA 48736/12 RC 113/12-SSP01 Permissão de uso remunerado de bem público, relativo ao espaço destinado à lanchonete, situado nas dependências do Cemitério Nossa Senhora de Bonsucesso.

ABERTURA: 29/10/12 9h.

O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas – Secretaria de Administração e Modernização.

LICITAÇÃO DESERTA:
 PP RP 215/12-DCC PA 46620/12

CHAMADA PÚBLICA 04/12-DCC PA 42935/12 Referente itens 02 e 03

LICITAÇÃO FRACASSADA:
 CHAMADA PÚBLICA 04/12-DCC PA 42935/12 Referente item 01

PP RP 118/12-DCC PA 25080/12

HOMOLOGAÇÃO:
 PP 88/12-DCC PA 20450/12

PP 221/12-DCC PA 48369/12

PP 224/12-DCC PA 31817/12

PP RP 140/12-DCC PA 67920/11

PP RP 193/12-DCC PA 41690/12

PP RP 223/12-DCC PA 48483/12

PP RP 225/12-DCC PA 50404/12

TORNA SEM EFEITO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PP RP 118/12-DCC PA 25080/12

Publicação efetuada no dia 15/06/2012

EXTRATO DE CONTRATOS:
 Ata RP: 15011/12 PA: 45775/12 Pregão: 214/12

Contratante: PG **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Fornecedor de tubos de PVC, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 15/10/2012

LOTE 01

01-Tubo de PVC esgoto 300 x 3,5mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 353,73

02-Tubo de PVC esgoto 400 x 4,5mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 670,58

03-Tubo de PVC esgoto 500 x 5,0mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 870,15

04-Tubo de PVC esgoto 600 x 5,0mm, cor branca com ponta e bolsa, para rede coletora de esgoto, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Tigre-R\$ 1273,77

LOTE 02

01-Tubo de PVC rígido, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica e com anel de borracha incorporado à bolsa, fabricado conforme ABNT NBR 7362-1, 7362-2 e 7362-4, para rede coletora de esgoto, DN-300mm, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 684,49.

02-Tubo de PVC rígido, extrudado, de cor ocre, com ponta e bolsa de junta elástica e com anel de borracha incorporado à bolsa, fabricado conforme ABNT NBR 7362-1, 7362-2 e 7362-4, para rede coletora de esgoto, DN-400mm, barra com 6 metros de comprimento-Barra-10-Corrplastik-R\$ 1070,63

Ata RP: 15111/12 **PA:** 26685/12 **Pregão:** 179/12 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** Fornecedor de gêneros Alimentícios estocáveis, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 16/10/2012

Lote 02

01-Amido de milho, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-6.524-PACHA/arcs com. imp. exp. lida-R\$ 2,75

02-Aveia em flocos finos, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-5.960-CONFEPAN/reipan ind. alimentícia lida.-R\$ 4,00

03-Farinha de mandioca torrada, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-11.602-PACHA/arcs com. imp. exp. lida-R\$ 2,07

04-Farinha de milho amarela, conforme especificado no Anexo II.-Quilo-11.602-RANCHO NOVO

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1415 – UBS NOVO RECREIO	
Classificação	Nome do Candidato	RG
4º	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	1428875280
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1419 – UBS RECREIO SÃO JORGE	

HORIZONTE/hel rancho Ltda-R\$ 2,19
05-Farina de trigo, conforme especificado no Anexo II.-Quilho-7.890-GLOBO/moinho globo alimentos s/a-R\$ 1,50
06-Fubá de milho, conforme especificado no Anexo II.-Quilho-8.560-MILHARIL/gem agroindl. e coml. Ltda-R\$ 0,90
Termo de Aditamento: 001-002601/2012 **Contrato:** 2601/12 **PA emp:** 21741/12 **PA:** 35520/11 **Ata RP:** 111/12 **Contratante:** PG **Contratada:** Paulo Ziober-Equipamentos Metalúrgicos Ltda **Objeto:** Fornecimento de equipamentos p/ginástica esportiva p/atividades do programa "Guarulhos Saudável"
Finalidade: supressão de 29% da quantidade de equipamentos do referido contrato de fornecimento **Vr:** R\$ 319.399,81 **Assinatura:** 27/09/12
Termo de Aditamento: 03-002601/11 **Contrato:** 2601/11 **PA:** 20442/11 **Fundamento:** Dispensa de licitação – Inciso XX - Art. 24 da Lei nº 8666/93 **Contratante:** PG **Contratada:** Avape - Associação para Valorização de Pessoas c/Deficiência **Objeto:** serviços relativos as ações de intermediação de mão-de-obra e habilitação para o seguro desemprego **Finalidade:** prorrogação do prazo de vigência até 15/10/2012 **Assinatura:** 25/09/12.
Contrato: 5501/12 **PA:** 24049/12 **Pregão:** 106/12 **Contratante:** PG **Contratada:** Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. **Objeto:** Fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação à Servidores Públicos Municipais **Vr:** R\$ 92.324.115,58 **Assinatura:** 04/10/12 **Vigência:** 15 meses.

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:
Associação Beneficente Jesus, José e Maria
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5098/2012.
EMPENHO: 1719/2012.
OBJETO: Gestão compartilhada em regime de cooperação mútua entre os participantes, e integração do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o SUS.
VALOR: R\$ 1.074.348,64 (um milhão, setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/10/2012.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Saúde para continuidade do atendimento à população do município.

Associação Renovar – Centro de Apoio e Recuperação ao Dependente de Substância Química e Alcoólica.
CONTRATO/PEDIDO: 21002/2011.
EMPENHO: 712/2012.

OBJETO: Atendimento de adolescentes e adultos com diagnóstico de uso abusivo de substâncias psicoativas.
VALOR: R\$ 7.934,98 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde. NF. 09.
EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Saúde para a recuperação de pessoas consideradas dependentes de álcool e outras drogas, por meio de técnicas terapêuticas e outras técnicas específicas da área de dependência química.
Banco do Brasil S/A.
CONTRATO/PEDIDO: 09/2008.
EMPENHO: 15018/2012.
OBJETO: Serviços financeiros e outras avenças.
VALOR: R\$ 177.386,44 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
EXIGIBILIDADE: 20/10/2012.
JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços é essencial para que a arrecadação de tributos não seja interrompida.

Cândido & Oliveira Gráfica Ltda EPP.
CONTRATO/PEDIDO: 6501/2011.
EMPENHO: 409/2012.
OBJETO: Serviços gráficos incluindo postagem.
VALOR: R\$ 115.599,99 (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), NF. 252.
EXIGIBILIDADE: 10/04/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a produção e distribuição de folhetos, que visam divulgar informações de utilidade pública.

Centro Auditivo Microsom Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 256/2012.
EMPENHO: 17810/2012.
OBJETO: Fornecimento de aparelho de amplificação sonora individual.
VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde. NF. 31811.
EXIGIBILIDADE: 20/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O aparelho é essencial à Secretaria da Saúde para dar atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o mesmo não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Comercial Megahome Ltda. ME
CONTRATO/PEDIDO: 421/2012.
EMPENHO: 15835/2012.
OBJETO: Fornecimento de interruptores, soquetes e tomadas.
VALOR: R\$ 3.914,90 (três mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos), NF. 225.
EXIGIBILIDADE: 25/09/2012.

JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais na manutenção de próprios municipais e em obras de implantação de iluminação pública no município.

Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2012.
EMPENHO: 1557/2012.
OBJETO: Execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.
VALOR: R\$ 999.065,18 (novecentos e noventa e nove mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 01/11/2012.

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio são prestados serviços médicos em nível ambulatorial e hospitalar, visando a continuidade do atendimento à população do município.

Cooper-Alternativa – Cooperativa de Trabalho no Ramo de Transporte de Cargas e Passageiros em Veículos Utilitários e Similares
CONTRATO/PEDIDO: 104/2007.
EMPENHOS: 108/2012 e 111/2012.

OBJETO: Serviços de transporte escolar para alunos, funcionários e comunidade escolar da rede municipal de ensino para viagens dentro e fora do município em ônibus rodoviário.

VALOR: R\$ 128.859,57 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF. 61.
EXIGIBILIDADE: 25/08/2012.

JUSTIFICATIVA: A utilização dos ônibus é fundamental para a realização das atividades realizadas nos CEUs, nas Escolas da Rede Municipal e nas atividades de formação dos professores.

D.N. Junior Papelaria, Livraria e Serviços ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17899/2012.
EMPENHO: 9757/2012.

OBJETO: Aquisição de embalagem descartável tipo marmiteix.
VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), NF. 78.
EXIGIBILIDADE: 10/06/2012.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para acondicionar os alimentos preparados nos Restaurantes Populares.

Daten Tecnologia Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 1711/2012.
EMPENHO: 10605/2012.

OBJETO: Aquisição de notebook.
VALOR: R\$ 3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais), NF. 14606.
EXIGIBILIDADE: 25/06/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento da demanda de trabalho do Departamento de Informática e Telecomunicações.

DHP Informática Ltda EPP.
CONTRATO/PEDIDO: 19611/2011.
EMPENHOS: 5402/2012 e 5410/2012.
OBJETO: Aquisição de projetor multimídia, tela de projeção e tripé.
VALOR: R\$ 10.285,20 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), NFs. 184 e 185.
EXIGIBILIDADE: 10/04/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial ao Departamento de Informática e Telecomunicações para auxiliar na capacitação e treinamento de funcionários, bem como, para utilização em reuniões de chefes e equipes técnicas; e essencial para a realização de oficinas e eventos do Projeto "Grafitti é cidadania" da Coordenadoria da Juventude.

Distribuidora S.M. Ltda. EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39292/2012.
EMPENHO: 16007/2012.
OBJETO: Fornecimento de camisetas.
VALOR: R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais), NF. 408.
EXIGIBILIDADE: 10/09/2012.

JUSTIFICATIVA: As camisetas foram essenciais à Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública para serem utilizadas pelo efetivo do Projeto GUARD no desfile de 7 de setembro.

E. Service Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 9204/2010.
EMPENHO: 1004/2012 e 1008/2012.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, controle micro-bacteriológico de piscina manutenção e conservação de bombas d'água das piscina e monitoramento aquático, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
VALOR: R\$ 120.763,69 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria da Educação, NF. 887.
EXIGIBILIDADE: 25/07/2012.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável para a limpeza e monitoramento aquático das piscinas dos CEUs, garantindo melhor qualidade e segurança para os usuários.

E I Educação Inovadora Cursos e Treinamentos Ltda EPP.

CONTRATO/PEDIDO: 12504/2011.
EMPENHOS: 10567/2012 e 10568/2012.
OBJETO: Apresentações teatrais e debates do Grupo Los Xerebas com o tema de educação ambiental.
VALOR: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF. 21.
EXIGIBILIDADE: 10/09/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a continuidade do Projeto "Comunidade na Escola", com a finalidade de proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino ações de bom convívio, buscando a conscientização de pais e alunos para o correto gerenciamento do lixo urbano.

Fator-E Negócios Empresariais Ltda – EPP.
CONTRATO/PEDIDO: 5911/2011.
EMPENHO: 10119/2011.

OBJETO: Aquisição de luvas, máscaras e toucas.
VALOR: R\$ 10.223,92 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), NF. 582.
EXIGIBILIDADE: 10/06/2012.

JUSTIFICATIVA: O material é essencial para utilização pelos funcionários no preparo das refeições dos Restaurantes Populares Solidariedade e Restaurante

Escola Aprendiz.
IMAGEM - Instituto Movimento Ação Global de Ensino.
CONTRATO/PEDIDO: 5504/2010.
EMPENHOS: 12452/2012 e 12454/2012.
OBJETO: Serviços técnicos de gerenciamento e coordenação de projetos de arte educação, com vistas à formação permanente de alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 136.515,01 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e um centavo) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF. 12.
EXIGIBILIDADE: 25/09/2012.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são indispensáveis para a formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP
CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.
EMPENHO: 105/2012.

OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema on line.

VALOR: R\$ 1.696,30 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), referentes recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 525349.
EXIGIBILIDADE: 22/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Interlab Farmacêutica Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 546/2012 e 591/2012.
EMPENHOS: 16482/2012 e 17825/2012.

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.
VALOR: R\$ 2.651,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde. NFs. 37437 e 37441.
EXIGIBILIDADE: 20/10/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Lanças Engenharia Comércio e Construções Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 1101/2010.
EMPENHOS: 7742/2012 e 7743/2012.

OBJETO: Montagem e instalação de abrigos de parada de ônibus no município de Guarulhos; e serviços de conservação e manutenção dos abrigos de parada de ônibus.

VALOR: R\$ 126.071,35 (cento e vinte e seis mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente a recursos vinculados – FMTT, NF. 26.
EXIGIBILIDADE: 25/06/2012.

JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável, pois os abrigos visam o embarque e desembarque de passageiros da nova rede de transportes do município com segurança, conforto e informação dos destinos possíveis a partir daquele ponto.

Medtronic Comercial Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 9102/2012.
EMPENHO: 14317/2012.

OBJETO: Fornecimento de sensor de glicose, conjuntos de infusão, reservatório para bomba de insulina, bateria para bomba de infusão e sistema transmissor Minilink.

VALOR: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais), referente Recursos Vinculados – Secretaria da Saúde. NF. 51270.
EXIGIBILIDADE: 29/08/2012.

JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para atendimento de mandado de segurança, uma vez que os objetos não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede do município.

Nobre Seguradora do Brasil S.A.
CONTRATO/PEDIDO: 4901/2011.
EMPENHO: 15909/2012.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo.

VALOR: R\$ 486,70 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), NF. 14.
EXIGIBILIDADE: 19/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O seguro de vida é indispensável à Secretaria do Trabalho, pois se trata de objeto de determinação da Lei Municipal nº 5695/2001 – Programa Oportunidade ao Jovem.

Provence Construtora Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 3703/2011.
EMPENHOS: 6455/2011 e 6456/2011.

OBJETO: 7ª e 8ª medições parciais referentes contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Educação Unificado (CEU) Parque São Miguel.

VALOR: R\$ 1.619.543,31 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NFs. 4790 e 4819.
EXIGIBILIDADE: 23/05 e 08/06/2012.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a implementação do CEU Parque São Miguel, visando a educação de forma integral e completa na região.

Stella & Farias – Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 58706/2011.
EMPENHO: 15464/2012.
OBJETO: Serviços de auditoria, operação e distribuição de créditos eletrônicos para automatização dos processos de remuneração do sistema de bilhetagem eletrônica no município.
VALOR: R\$ 38.605,90 (trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos), referente a recursos vinculados – FMTT, NF. 71.
EXIGIBILIDADE: 04/10/2012.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para efetuar o pagamento em dia dos operadores de transporte, a fim de evitar transtornos aos usuários do Sistema de Transporte e do Bilhete Único em Guarulhos."

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS
"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 02/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)
R\$ 55.449,02 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 03/10/2012**
Conta Corrente 7787-9 (PMG/FMS-HIV – AIDS e outras DSTs)

R\$ 260.007,78 (duzentos e sessenta mil, sete reais e setenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 03/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 405.211,32 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e dois centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 05/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 6.101.693,13 (seis milhões, cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 08/10/2012**
Conta Corrente 7787-9 (PMG/FMS-HIV – AIDS e outras DSTs)

R\$ 79.103,00 (setenta e nove mil, cento e três reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 08/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 877.311,07 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 09/10/2012**
Conta Corrente 6695-0 PGUARULHOS MASPCI

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/10/2012**
Conta Corrente 7784-4 (PMG/FMS – Atenção Básica)

R\$ 2.055.726,67 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 10/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/10/2012**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 25.004,15 (vinte e cinco mil, quatro reais e quinze centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/10/2012**
Conta Corrente 5106-3 (PMG/FNS BLVGS)

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 11/10/2012**
Conta Corrente 7787-9 (PMG/FMS-HIV – AIDS e outras DSTs)

R\$ 46.836,97 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos);

Caixa Econômica Federal – Ag. 0250 – **Dia 11/10/2012**
Conta Corrente 006.00647067-9 (PMG/Obras de Infraestrutura na Rua Severina – Chacara Cabuçu)

R\$ 54.980,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/10/2012**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 45.701,96 (quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 8.249,92 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/10/2012**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)

R\$ 2.654.524,34 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/10/2012**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 49.240,44 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/10/2012**
Conta Corrente 7792-5 (PMG/FMS-Média e Alta Complexidade)

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/10/2008**
Conta Corrente 50378-9 (PMG/Proj. Human. Da Atenção e Gestão no SUS)

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/10/2012**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 49.104,48 (quarenta e nove mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/10/2012**
Conta Corrente 6911-6 (PMG/FMAS –CREAS)

R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/10/2012**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)

R\$ 66.291,36 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 18/10/2012**
Conta Corrente 6704-0 (PMG/PCD – Piso de Transição de Média Complexidade)

R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)."

DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMOBILIÁRIA (SF01)

01 a 15 de outubro de 2012
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 01.10.12
31.945/04 Rosa Mantovani Martinez
18.497/05 Iseilda de Oliveira Santos
34.235/07 Maria Garcia dos Santos
34.462/07 Mario Pinheiro
09.598/09 Cecília Moyses Rolim
02.687/11 Joao Benedito da Silva
02.934/11 Arlete Nazareth Pinto
03.143/11 Florivaldo Floreano
03.472/11 Branca Batelli Silva
04.433/11 Valeria Martinez dos Santos
21.244/11 Jose Gomes Neto
21.277/11 Lizete Rosa de Lima
21.280/11 Faustino Cardoso de Souza
21.474/11 Pedro Jose da Silva
22.264/11 Joaquim Garcia da Silva
22.769/11 Genesira Braga Mendes
38.875/11 Valmir dos Santos
42.041/11 Ademir de Oliveira
42.357/11 Jose Eugenio Paulo
45.287/11 Paulo Trajano da Costa
42.325/11 Carmelita Damiana dos Santos
45.099/12 Adao Rufino de Almeida

PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 03.10.12
02.647/11 Jorge Henrique Moreira dos Santos
02.836/11 Eiki Uheara
03.071/11 Sennia Hadzic Manrique
26.466/11 Kazue Taira
26.521/11 Maria Antonia Rosa Camilo
26.617/11 Aparecida Lima da Silva
26.800/11 Maria Roza Teixeira Toledo
26.973/11 Carmela Mandis Fachin
27.224/11 Maria Nilde da Silva
27.337/11 Moacir Alves de Oliveira
27.348/11 Maria de Souza Rosa Portela
27.407/11 Francisco de Souza
28.042/11 Virginia Alves
28.453/11 Coriolanda Carvalho da Silva
29.010/11 Clara Miyoka Kodama
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 04.10.12
27.562/11 Dalva Vieira dos Santos
27.670/11 Maria Thereza Marcondes dos Santos
28.562/11 Jose Vaz da Mota
28.678/11 Maria Alves da Silva
29.213/11 Sebastião Nunes de Almeida
29.469/11 Waldomiro Assolini
34.202/11 Neide Guimarães
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 05.10.12
42.578/03 Jose Martins Braga
49.903/03 Antonio Rosa
51.992/03 Joaquim Alves Moreira
32.699/04 Valdino Francisco da Costa
35.154/06 Georgina Bugalho Cordeiro
17.059/08 Cleide Ferreira Pinto
17.911/08 Domingos Palma
43.659/08 Gilberto Almeida de Oliveira
09.308/10 Mirtes Martinez Camilo
32.851/10 Emiko Nambu
45.808/10 Enequina Brito Sepulveda
02.161/11 Valdino Francisco da Costa
07.843/11 Cleide Ferreira Pinto
08.346/11 Maria Madalena Araujo
08.554/11 Waldemar Aro
15.957/11 Jose Martins Braga
16.216/11 Maria Fortes Schimanski
19.654/11 Pedro Marcal da Costa
20.184/11 Adao Correa dos Santos
20.236/11 Jose Gilmar Gomes
20.655/11 Deusdete Dias Coelho
20.924/11 Valdeci Jose da Silva
21.521/11 Jose Coelho Xavier Sobrinho
21.685/11 Donato Pereira Brandão
21.860/11 Andreilino Nunes Guerra
21.959/11 Antonio Dericio
23.023/11 Jovanes do Carmo Almeida
25.928/11 Joao Herculano Ribeiro
26.140/11 Alecio Dutra Soares
37.491/11 Alfredo Soares da Rocha
37.524/11 Paulo Massanori Otani
40.199/11 Iraci Lopes da Silva
45.846/11 Antonio Manoel do Nascimento
46.852/11 Dirce Dias Araujo
47.321/11 Maria Aparecida da Silva
48.230/11 Milton Poleze
66.824/11 Sonia Cristina de Oliveira Piffer
15.828/12 Maria Barbosa Rufino
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 08.10.12
32.617/04 Osvaldo Santos
09.749/05 Maria Fernanda Conceição Ramos Daniel
12.192/08 Maria Julia Honorio
56.197/10 Eunice de Oliveira Dutra da Silva
63.130/10 Iolanda Damiani Monteiro
13.774/11 Eladio Jovino do Nascimento
27.459/11 Homero dos Santos Fontes
28.422/11 Vicentina Euzebia de Jesus
29.504/11 Aristide Sabino Pinto
29.706/11 Alvinho Cardoso de Araujo
38.386/11 Jozias Francisco
38.513/11 Jose Pereira dos Santos
38.575/11 Suzana Caldeira Ubeda
38.657/11 Orlando Netto
38.690/11 Maria Felismina de Souza
38.697/11 Agripina Maria Felix
38.709/11 Joao Fernandes da Silva
38.785/11 Maria Francisca de Paiva Carvalho Silva
38.814/11 Laura Dias Ferreira
38.820/11 Jose Soldado Gimenes
38.829/11 Francisca Ferreira de Sousa
38.965/11 Luiz Paulo Rodrigues
38.979/11 Antonio Gomes Fernandes
38.983/11 Joaquim Dias de Oliveira
39.094/11 Santino Gonçalves
39.114/11 Jacyra Sodre Cavichioli
39.255/11 Cecilia Leal de Araujo
39.286/11 Angela Banzi
39.624/11 Maria Marques dos Santos
39.641/11 Thereza Okuyama
39.655/11 Rosa Kimiko Watanabe
39.659/11 Maria de Fatima de Alencar Porto
39.898/11 Vicentina Gomes de Sousa
39.915/11 Dalci Ribeiro Chaves
40.032/11 Oscar da Silva
40.162/11 Maria Barbara Ferreira Seixas Corunha
40.211/11 Severino Simao do Nascimento
42.904/11 Jose Domiciano da Silva
43.504/11 Jose Faustino da Silva
43.535/11 Walmira Mendes Bastos
43.727/11 Manoel Ferreira Nascimento
43.743/11 Ana Maria Santos de Moraes
43.749/11 Raul Pereira
43.987/11 Rubens Garcia Bueno
44.043/11 Luis Carlos de Oliveira
44.150/11 Emilia Miranda dos Santos Pereira
44.216/11 Germano Canoá Guanais
44.218/11 Benedito Limeira da Silva
44.230/11 Valdir Trombini
44.281/11 Artur Moreira de Abreu
44.288/11 Neusa Alves Nascimento Pedro
44.353/11 David Fernandes Reis Filho
44.363/11 Claudovino Alves Domingues
44.390/11 Francisco Moura de Castro
44.402/11 Vilma Santos
44.410/11 Robertal Bueno da Silva
44.560/11 Conceição Aparecida Gomes Paulo Silva
44.586/11 Lare Negreiros de Lima Amaro

44.605/11 Conceição Aparecida de Azevedo
46.617/11 Arlindo Benedicto
47.888/11 Emmanuel Souza Carvalho
47.907/11 Cecilia Aparecida da Silva Rios
47.909/11 Euflanio Bomfim Guimaraes
47.927/11 Waldemar Kaam
47.963/11 Maria da Conceição Souza Argolo
48.059/11 Roque Gabriel Ribeiro
48.067/11 Antonio Casagrande Gomes
48.140/11 Zelia Muniz Matos
48.163/11 Pergentino Brandao Alves
48.170/11 Joao Marcos Sotorilli
48.265/11 Maria Marlene dos Santos Oliveira
48.342/11 Heloisa Silveira Santana Arantes
62.805/11 Dagmar Alves de Souza
45.096/12 Adao Rufino de Almeida
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 09.10.12
16.990/11 Expedito Bezerra Alves
17.063/11 Natalina Leme da Silva
17.156/11 Ana Maria Dantas de Freitas
17.257/11 Manoel Amancio da Silva
18.934/11 Edison Luiz Mathias de Oliveira
18.992/11 Maria de Lourdes Ortega
19.131/11 Takemitsu Goto
19.270/11 Petrucia da Conceição
19.500/11 Maria Luiza de Araujo
19.570/11 Valter Gonçalves Bueno
20.033/11 Dirceu Marques
20.190/11 Antonio Bezerra de Souza
20.620/11 Carlos Pereira
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 10.10.12
03.690/12 Guilherme Nunes Bragato
08.441/12 Luiz Rosa da Silva
53.193/12 Fundo de Arrendamento Residencial
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) – DRI – EM 15.10.12
21.780/11 Geraldo Pereira do Nascimento
21.854/11 Ruth Cipolla Genestretti
21.995/11 Avelina Silva Santos
22.304/11 Jose Zapata Lopes
22.341/11 Thereza Maria Micheletti
22.566/11 Levindo Lisboa
22.645/11 Hiroci Muramoto
22.765/11 Braz Uehara
22.771/11 Suely Aparecida Batista da Cruz
23.036/11 Catsuko Inayama
23.376/11 Manoel Raimundo de Freitas Junior
23.485/11 Florencio Arrojo Moreno
23.680/11 Deli Bispo da Cruz
24.096/11 Francisco Manuel de Santana
24.132/11 Romildo Gonçalves
24.383/11 Jose Aloisio de Souza
24.767/11 Joao de Alcantara Mendes
25.304/11 Joao Antunes Teixeira
25.636/11 Luzia Aparecida Gonçalves Azzi
25.697/11 Elvira Silva Mesquita
25.806/11 Joao Rodrigues de Lima
48.274/11 Luzia Bernego Daniel
PROCESSO(S) DEFERIDO (S) PARCIALMENTE– DRI – EM 02.10.12
05.355/12 Maria Cristina Martins Gevaerd
PROCESSO(S) INDEFERIDO (S) – DRI – EM 01.10.12
06.969/06 Rubens da Costa Claro
11.796/07 Maria Isabel Gomes de Alencar
01.543/11 Joao Jose dos Santos
14.078/11 Jose Ferreira de Freitas
31.046/11 Alaide Tenorio da Silva
35.753/11 Ivo Rodrigues
36.350/11 Jorlando Almeida Moreira
46.644/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 02.10.12
08.198/11 Antonio Ferreira Filho
08.210/11 Homero Pereira de Castro
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 03.10.12
02.637/11 Jurandir dos Santos de Carvalho
02.817/11 Edson Akio Eguti
03.027/11 Seiti Eguti
03.168/11 Ana Teresa Martins Abbud
03.265/11 Claudeth Aparecida Souza Fernandes
03.347/11 Arnaldo da Costa Areias
08.001/11 Neusa Tutui
12.449/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
46.652/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
46.655/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 05.10.12
51.992/03 Joaquim Alves Moreira
54.250/03 Mario Luiz Soares
28.210/05 Adelaide Costa de Jesus
35.293/06 Maria Hilma da Costa
02.733/07 Helvecio Celestino do Nascimento
35.356/07 Mario Luiz Soares
34.118/08 Dalva Ribeiro
50.608/10 Maria Pascoal de Jesus Santos
04.487/11 Jose Paz de Souza
08.346/11 Maria Madalena Araujo
15.957/11 Jose Martins Braga
17.954/11 Maria Gelli
21.369/11 Ivanildo Martins dos Santos
21.521/11 Jose Coelho Xavier Sobrinho
36.600/11 Antonia Giudice
36.737/11 Arnaldo de Souza Moraes Junior
40.070/11 Maria Aparecida Alves de Oliveira
47.616/11 Elizete Costa Almeida
48.230/11 Milton Poleze
48.390/11 Nicacio Niklis
49.549/12 Tereza de Souza Ribeiro
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 08.10.12
42.200/10 Julio Neves Trindade
02.006/11 Osmar Tadeu Campos
02.431/12 Nivea Paula Marques de Brito
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 10.10.12
20.559/79 Dema Sociedade Civil Ltda
15.494/10 Accacio Mitsudo
04.070/11 Alexandre Busto
22.234/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
31.107/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
31.111/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
46.190/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
46.650/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
PROCESSO(S) AUTORIZADO (S) – DRI – EM 15.10.12
06.197/11 Departamento Jurídico de Assuntos Fiscais SJ04
PROCESSO(S) RETIFICAÇÃO DE DESPACHO (S) – DRI – EM 01.10.12
34.160/10 Maurício Pascoal Pajtak
PROCESSO(S) RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – DRI – EM 10.10.12
26.240/06 Uniao Central Brasileira da Igreja Adventista do Setimo Dia
Despachos proferidos pela DACI (SF01.05):
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 03.10.12
22.470/12 Adriana Valles Lopes
34.765/12 Acysa Indústria e Comércio de Tubos Ltda.
35.121/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
51.116/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DACI – EM 11.10.12
14.511/07 Valdemar Piccirillo
00.849/12 Carlinda Faria
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 01.10.12
07.574/11 Odirlê Kleber de Araujo
07.173/12 Florisvaldo Sousa
32.021/12 Jonas Domingues Cavalcante
37.012/12 Jose Marques Castelhana
42.035/12 Jose de Oliveira Parente
43.489/12 Adolfo Ghellere
45.936/12 Salaverry Empreendimentos Imobiliários S/A
48.332/12 Monica Dell Aringa Bergamasco Mafra
48.552/12 Paulo Prudencio de Souza
49.169/12 Luiz Carlos da Silva
49.401/12 Rosangela Batista de Lima Sassarão
49.664/12 Nivaldo Rodrigues da Silva
50.216/12 Valmir João de Deus
50.729/12 Valdir Frias
50.750/12 Ligia Frias
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 03.10.12
08.310/12 Andre Pereira dos Santos
11.246/12 Jose Teodoro Neto
34.314/12 José Pozzi
41.414/12 José Apolonio de Macedo
47.265/12 José Orlando de Andrade Silva
50.061/12 Francisca Benta de Jesus
50.300/12 José da Silva Sobrinho
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 05.10.12
04.320/12 Maria de Jesus Cerqueira
05.085/12 José Miguel da Silva
14.113/12 Jorge Jose da Silva
51.740/12 Nova Geração Veículos Ltda.
51.948/12 Natanael Valverde do Nascimento Junior
52.553/12 Yasuo Iwahata
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 09.10.12
13.060/10 Silvia Abreu dos Santos
02.108/11 Felisberto da Silva Xavier
02.356/12 Jania Maria da Silva
05.725/12 Fabio Pereira de Lima
11.404/12 Creuza Martins de Pinho Faria
18.667/12 Marleide Pereira Silva
24.883/12 Augusto Ramos de Oliveira
45.871/12 João Batista Beraldo
49.425/12 Antonio Carlos da Ressurreição
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DACI – EM 11.10.12
38.372/08 Cordeiro Paiva
10.702/11 Obed Chagas Cavalcante
PROCESSO(S) DEFERIDO PARCIALMENTE(S) – DACI – EM 08.10.12

11.728/12 Carlos Aparecido de Moraes
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 01.10.12
49.117/12 Roseneire Cardoso
50.460/12 Luciano Marques dos Santos
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 04.10.12
11.848/12 Reginaldo Pereira de Lima
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 05.10.12
52.045/11 Fabiana Faria dos Santos
52.312/12 Ubirajara Machado Correa
52.343/12 Francisco Alencar de Souza
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 08.10.12
33.060/04 Teresinha Araújo Santos
37.501/12 Paulo Alberto Pereira de Jesus
48.683/12 Milton de Sousa Lopes
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 10.10.12
43.076/12 Jose Carlos Brito dos Santos
49.957/12 Jorge Hiroshi Ota
50.174/12 Maria Isabel Galdes
52.708/12 Sandra Faria da Silva Gatti
53.343/12 Marli Alves Araújo
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DACI – EM 11.10.12
13.878/05 Eduardo de Almeida e outro
21.357/10 Sonia Aparecida Venditto Andrade
59.195/11 Marcio Rocha
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) COM AUTORIZO – DACI – EM 11.10.12
37.862/12 Roberto Hidecazu Kuniyoshi
Despachos proferidos pela DATI (SF01.06):
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 01.10.12
34.338/93 Luis Pozar Neto
20.823/00 Rith Empreendimentos Imobiliários Ltda
00.916/01 Nivaldo Araujo da Silva
47.824/03 Reynaldo Abenante
10.728/08 Fabiana Faria dos Santos
19.793/08 Carlos Ramos da Silva
58.471/10 Ana Paula Reis Costa
38.111/12 Departamento do Tesouro SF05
48.795/12 Departamento de Receita Imobiliária SF01
50.644/12 José Gilmar Cardoso Queiroz
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 02.10.12
18.381/99 Joel Ribeiro de Campos
27.519/07 Aurelina Maria de Souza
34.180/09 Edna Porto Viola
02.746/11 José Carlos Bergamaschi
51.725/11 Maria Josicleide da Silva
22.408/12 Givanete Bezerra da Silva
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 03.10.12
48.494/08 Aldeniza Maria de Lima
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 05.10.12
40.104/03 7ª Vara Civil de Guarulhos
47.137/05 Mitra Diocesana de Guarulhos e outra
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 08.10.12
07.421/88 Edizio Souza Lobo
24.236/94 Marta Piovesan Jacob
30.114/96 Habiteng Empreendimentos e Construções
38.477/97 Alonzo Lauton Neves
25.781/00 Amaro José da Silva
19.274/02 SS Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda
21.236/03 Marcelo Justino Alves
19.761/04 Genesis Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda
32.190/05 Neide Nunes da Silva
43.835/05 Cicero Leonardo da Silva
32.562/06 José Genival dos Santos
37.743/07 Duartina Candido da Cunha
45.598/07 Klabin Segall São Paulo 10 Empreendimento Imobiliário SPE Lt
25.149/09 José Ferreira Primo
39.219/09 Sérgio Padovan
09.735/11 Valdomiro Manoel de Souza
61.321/11 Jalirio Rodrigues Moreira
01.324/12 Zoroastro de Miranda Boari
10.786/12 Ricardo Shiguemi Makino
49.120/12 Josephina Theodoro
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 09.10.12
06.572/07 Getulio Getulino Guedes
52.655/08 Chemin Guarulhos VII Empreendimentos Imobiliários Ltda
39.010/11 Alexandre Natalino dos Santos
02.889/12 José Nilton Furtado Leite
19.079/12 Belem Urbanizadora Ltda
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 11.10.12
02.507/97 Jairo Bergamo
07.052/97 Antonio Alves Correa Sobrinho
07.344/97 José Gomes de Matos
10.771/97 Antonio Alves Pereira
03.967/03 Silvana Madalena dos Santos Silva
16.706/06 Antonio Carlos Teixeira
41.991/11 Renato de Camargo
29.383/12 Maria Johanna Volke
35.447/12 Hélio Pontes Martins
PROCESSO(S) AUTORIZADO(S) – DATI – EM 15.10.12
45.599/12 Departamento do Tesouro SF05
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 02.10.12
04.953/12 Igreja Presbiteriana do Brasil
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 09.10.12
47.298/07 Carrefour Comercio e Indústria Ltda
PROCESSO(S) DEFERIDO(S) – DATI – EM 11.10.12
31.178/08 Milton Rubim
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 02.10.12
06.136/12 Paulo Roberto de Sena
09.971/12 Caio Conde Medina
09.975/12 Eduardo Romualdo de Mello
09.983/12 Fábio Moreira Conceição
47.835/12 Simone Aguilera
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 05.10.12
44.608/12 Miguel Almeida de Barros
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 08.10.12
03.140/12 Lincoln de Oliveira
PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 09.10.12
08.836/10 Antonio Luiz
20.098/11 Jovina Aparecida Pereira
21.838/12 Luiz Arthur Caselli Guimarães
48.684/12 Reynaldo Abenante
49.909/12 Eliane Ferreira dos Santos
50.886/12 Ernesto Longo
51.025/12 Edite Alves Filha da Silva

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) – DATI – EM 15.10.12
47.832/12 Terezinha Turbino Pereira
53.019/12 José Carlos Martins

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIARIA

RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO SENHOR GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA PUBLICAÇÃO.
PROCESSO INDEFERIDO EM 27/08/12
00205/08 – HUANY BURNIER MOREIRA
PROCESSOS DEFERIDOS EM 10/09/12
23246/11 – ZETA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
36284/12 – ELDER SOUZA DA SILVA
PROCESSOS DEFERIDOS EM 12/09/12
53582/09 – CARLOS ANTONIO A. DAS NEVES
54101/10 – VALQUIRIA BERGANTINI ME
PROCESSOS DEFERIDOS EM 20/09/12
03890/12 – NATURA COSMÉTICOS SA
34546/11 – CAPE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
PROCESSO DEFERIDO EM 26/09/12
19024/12 – AC MALHAS LTDA ME
PROCESSO INDEFERIDO EM 26/09/12
13908/11 – ARQUIMEDES CAMARGO MARGARITO
PROCESSOS DEFERIDOS EM 28/09/12
59606/09 – MINI MERCADO N FERREIRA LTDA ME
48156/11 – FM RODRIGUES INFORMÁTICA ME
PROCESSOS INDEFERIDOS EM 28/09/12
18851/11 – CLIPP CLÍNICA DE PEDIATRIA E PUERIC. SC LTDA
24291/12 – KLAUS ESSEN CONS. E PROJ. P/ EQUIP. DE CONTR. AMBIENTAL LTDA
DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA– SF02
PROCESSO DEFERIDO EM 04/07/2012
32567/2008 – Milton Alarcon
PROCESSO DEFERIDO EM 05/09/2012
27997/2012 – Edinaldo Rodrigues do Nascimento
PROCESSOS AUTORIZADO EM 06/09/2012
45782/2010 – Iron Moreira de Carvalho
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 11/09/2012
57898/2010 – Instituto Educacional XXII de Agosto SS Ltda
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 11/09/2012
4176/2008 – Laudecy Carmelita da Silva
PROCESSO DEFERIDO EM 11/02/2012
28439/2012 – Carmocal do Brasil Ltda
PROCESSO AUTORIZADO EM 11/09/2012
694/2012 – Sandro Oliveira de Souza
PROCESSOS DEFERIDO EM 12/09/2012
48361/2011 – Telecut Confeções de Cabos Telefônicos Ltda
27029/2000 – Ubirajara dos Reis Santos
PROCESSO DEFERIDO EM 17/09/2012
32972/2011 – Zenaide Jesus de Almeida
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 17/09/2012
9088/2008 – Torres Empreiteira SC Ltda
PROCESSO AUTORIZADO EM 14/09/2012
4816/2011 – Adilson Paulo Fernandes
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 18/09/2012
16504/2011 – Frepan Comercio de Auto Peças Ltda
PROCESSO AUTORIZADO EM 18/09/2012
54286/2011 – Departamento de Receita Mobiliaria

PROCESSOS DEFERIDO EM 18/09/2012
61793/2011 – Marinaiva de Barros Veloso Moveis ME
PROCESSOS DEFERIDO EM 18/09/2012
21219/2012 – VBN Construtora e Instaladora Eletrica
45629/2009 – Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda
PROCESSO DEFERIDO EM 21/09/2012
23852/2010 – Antonio Jose de Araujo
PROCESSOS DEFERIDO PARCIALMENTE EM 21/09/2012
61134/2010 - Bar e Emporio Ton e Gil Ltda
12105/2010 – Gucsoft Soluções de Informática Ltda
23630/2010 - Park Her Estacionamento SS Ltda
17819/2010 - Eliane do Prado Confeções ME
217/2008 – Rodrigo da Fonseca
PROCESSOS INDEFERIDO EM 21/09/2012
55320/2010 – Flavio Eduardo de Oliveira Dias
62018/2008 – Instituto Diet Direito Integrado Educação e Terapeutica
28/2003 – Jose Mario Rocha Chianca
PROCESSOS DEFERIDO EMM 21/09/2012
37101/2010 – Paulo Ferros Materiais para Construção Ltda
16612/2010 – Paulo Leal Campos
44716/2007 – Ubiratan Orlando Mafra
40604/2012 – WF Bomboniere Cantinho Doce Ltda
PROCESSOS DEFERIDOS EM 24/09/2012
52507/2006 – João Pereira dos Santos Neto
58911/2008 – Doria Comércio e Representação de Recicláveis Ltda
PROCESSOS INDEFERIDO EM 24/09/2012
31646/2009 – Serconfis Assessoria Empresarial SS Ltda
49198/2007 – Cynthia Aparecida de Moraes
14237/2009 – Jose Mario Rocha Chianca
48984/2010 – Auto Car Distribuidora de Peças para Veículos Automotores Ltda
PROCESSO RETIFICAÇÃO DE DESPACHO 28/09/2012
7684/2011 – Manoel Barbosa de Souza Junior
PROCESSOS DEFERIDO PARCIALMENTE EM 28/09/2012
38494/2012 – Maria Aparecida Candido Remadiesel ME
48154/2011 – Duchacorona Ltda
31317/2012 – Dalton Langanke Cardoso Modas ME
30770/2011 – Jose Pereira Vidinha
PROCESSOS INDEFERIDOS EM 28/09/2012
61515/2011 - Sociedade de Ensino Cerqueira Cesar
10644/2011 – JB da Costa Acessorios ME
37963/2011 – Casa Vania Comercio de Vidros Planos Ltda
3547/2012 – Antonio Monteiro da Silva Neto
58118/2011 – Almir56283/2009 – SKL Comercio de Baterias e Peças Automotivas Ltda ME
Ernesto de Oliveira
PROCESSOS DEFERIDOS EM 28/09/2012
56283/2009 – SKL Comercio de Baterias e Peças Automotivas Ltda ME
16308/2012 – Ismael Pedro Martins ME
23012/2011 – Sale Service Ind. Com. E Serviços de Sinalização VI
57762/2011 – SBF Com. de Produtos Esportivos Ltda
30562/2011 – Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A
17386/2012 – Gradimetal Construções Metalicas Ltda
34964/2011 – João Batista Gomes de Souza ME
62161/2011 – Maria Neide da Silva Takenaka ME
33103/2009 – Transportadora e Mercearia Pinheiro Ltda
30578/2011 – Unibanco União de Bancos Brasileiros Ltda
4117/2012 – Du Pont Do Brasil Ltda
50778/2011 – QOS Network Informática Ltda
57949/2011 – Invest Educação Editora Ltda
17853/2011 – Clovis Saude de Souza
PROCESSOS ADITAMENTO EM 01/10/2012
33646/2011 – Wanderley Villarrubia Peres

Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Remide Indústria e Comércio de Acessórios de Informática Ltda Insc. Mob. Nº 019.698-31 55004
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
C&C Auto Center Ltda Insc. Mob. Nº 120.852 73077
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
Associação dos Moradores do Jardim Vila Galvão e Adjacências-Amovila Insc. Mob. Nº 163.903 65771
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Associação dos Moradores do Jardim Vila Galvão e Adjacências-Amovila Insc. Mob. Nº 163.903 55772
Infração:Art. 168 da Lei 6046/04 regulamentado pelo Decreto 24052/06
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)
Dias e Rotbando Advogados Associados Insc. Mob. Nº 151.995 62515
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Benjamin de Souza Oliveira ME Insc. Mob. Nº 161.304 63304
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Mestre Torrefação Indústria e Comércio de Café Ltda Insc. Mob. Nº 151.382 62536
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Garotinho Comércio de Ferragens Ltda ME Insc. Mob. Nº 208.001 6177002
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Marineu Silva Rocha Insc. Mob. Nº 152.011 64009
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
LTM Brasil Transportes Ltda Insc. Mob. Nº 141.765 72070
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Ana Edith Rezende de Carvalho Santos Insc. Mob. Nº 151.921 65435
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Limited Comércio de Móveis Ltda ME Insc. Mob. Nº 151.919 64908
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Hélio Vasconcelos Pereira Insc. Mob. Nº 186.984 55941
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Jacqueline de Almeida Silva Borracharia ME Insc. Mob. Nº 148.860 73125
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Izaubete Cordeiro Silva Insc. Mob. Nº 152.046 66083
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
5S Serviços de Estacionamento e Entretenimento Ltda ME Insc. Mob. Nº 127.944 74593
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
Lofatec Comércio de Equipamentos rodoviários Ltda EPP Insc. Mob. Nº 163.180 74337
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Bar e Restaurante Recantão do Norte Ltda ME Insc. Mob. Nº 204.626 67560
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento e Perturbação do Sossego Público
Edson Vasco da Rocha ME Insc. Mob. Nº 152.122 67424
Infração:Art. 168 da Lei 6046/04 regulamentado pelo Decreto 24052/06
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)
Edson Vasco da Rocha ME Insc. Mob. Nº 152.122 67423
Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento
Líder Parking Estacionamento Ltda ME Insc. Mob. Nº 196.060 68033
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)
Líder Parking Estacionamento Ltda ME Insc. Mob. Nº 196.060 68032
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Márcia Cristina de Oliveira Insc. Mob. Nº 152.103 69913
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Josa Trayller Ltda ME Insc. Mob. Nº 202.903 69060
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Cristiana Bento Pereira Insc. Mob. Nº 152.104 69267
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Edine Pinto da Silva ME Insc. Mob. Nº 152.087 6818
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
André Aparecido Barreto Insc. Mob. Nº 152.159 68896
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Francisco de Sousa Andrade Insc. Mob. Nº 152.045 69536
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
José Wagner Landim Insc. Mob. Nº 191.791 68886
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento e Perturbação do Sossego Público
Adelziro Ferreira de Sales Insc. Mob. Nº 152.153 70673
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Antonio Bezerra da Silva Insc. Mob. Nº 151.900 69705
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Griffe Leste Confeções Ltda ME Insc. Mob. Nº 151.944 72327
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Cícero Nogueira Justiniano Insc. Mob. Nº 152.155 71582
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Zeferino Bonacina Insc. Mob. Nº 152.085 72078
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Antonio Manoel Ferreira Insc. Mob. Nº 152.0160 67545
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Joana Darc Sena Lanchonete ME Insc. Mob. Nº 183.934 70960
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
HG Crestani Comércio Varejista de Confeções ME Insc. Mob. Nº 136.197 71660
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
BF Utilidades Domésticas Ltda Insc. Mob. Nº 147.135 71668
Infração:Art. 173, item III da Lei 3573/90 - Perturbação do Sossego Público
Maria Zenilda Freire Insc. Mob. Nº 152.136 75682
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Minimercado Hortisabor Ltda Insc. Mob. Nº 147.846 73993
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Joycilene Ferreira de Sales Insc. Mob. Nº 187.525 74187
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
C & I Models Ltda ME Insc. Mob. Nº 202.536 73464
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
02 Academia Ltda ME Insc. Mob. Nº 200.917 74192
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Drogaria Campeã Popular de Guarulhos III Ltda Insc. Mob. Nº 202.183 73457
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Herplas Indústria e Comércio Ltda EPP Insc. Mob. Nº 152.086 75716
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Darlei Deniz Romanzini Insc. Mob. Nº 077.522 73465
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
José Pereira de Lima Insc. Mob. Nº 204.466 72825
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
RMV Instrumentos Musicais Ltda Insc. Mob. Nº 015.817 71713
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Drogaria Silfarma 2 Ltda ME Insc. Mob. Nº 171.701 77728
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Espetinho Restaurante Estrela Ltda ME Insc. Mob. Nº 196.214 76953
Infração:Art. 174 da Lei 3573/90-Poluição Sonora
Silas Charles Borges de Oliveira ME Insc. Mob. Nº 166.484 78164
Infração:Art. 174 da Lei 3573/90-Poluição Sonora
Free Ball Quadra Esportiva e Lanchonete Ltda ME Insc. Mob. Nº 182.604 78911
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
DR dos Santos Restaurante ME Insc. Mob. Nº 195.212 79226
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Antonio Francisco da Silva Insc. Mob. Nº 150.616 73053
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO-SDU03

EDITAL DE MULTA Nº. 51/2012 – SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Divida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária/Mobiliária	AM
Drogaria Irmãs Saraiva Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	Insc. Mob. Nº 079.847	71946
CCI Centro de Cardiologia Intervencionista S/S Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 087.262	39392
Nunes e Nunes Comércio de Ferro e Aço Ltda Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 014.392	47559
João Sousa da Cruz Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 152.021	65224
Gentil Batista da Silva Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 150.814	61164
Odair José de Queiroz Fialho EPP Infração:Art. 298 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Art. 56 do Decreto 23202/05 – Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento nº 301/11-SDU03	Insc. Mob. Nº 198.379	7811302
Sabrina Laura Rodrigues ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 198.119	75446
Caroline Ernesto Academia ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 203.333	75447
Supermercado Opção Guaru Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 171.325	78000
Ana Lúcia da Costa Passos Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 194.864	73550
Malba Taan R. Da Silva Variedades ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 167.700	77938
Maria de Fátima Inácio Barbosa ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	Insc. Mob. Nº 092.8390	78436
Marcos Antonio Meneghelo ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 131.239	75422
Mistura Brasileira de Guarulhos Bar e Eventos Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 152.082	71006
Eduardo Santana de Oliveira ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. Nº 102.571	71338
Água Chata Comércio de Esquadrias Ltda ME	Insc. Mob. Nº 106.438	53258

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 63/12 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
4661	2012	Alcides Zamora	35716/12	INDEFERIDO
4935	2012	Alexandre Rodrigues da Silva Junior	35724/12	INDEFERIDO
4103	2012	André Kazuyuki Nakashima	36868/12	INDEFERIDO
26915	2010	Arnaldo Tenório Belo	36883/12	INDEFERIDO
43170	2010	Centro de Formação de Condutores Moura Ltda. ME	36872/12	INDEFERIDO
42989	2012	Chenj Lih Fong	36877/12	INDEFERIDO
20499	2012	Eliane de Araújo Santos	36424/12	DEFERIDO
38736	2010	Elvio Minoru Kamachi	36422/12	DEFERIDO
42421	2010	Gerson dos Santos Belarmino	36875/12	INDEFERIDO
6268	2012	Iluzio Araújo Dantas	36421/12	DEFERIDO
6925	2012	Ioshiaki Ezo	36882/12	INDEFERIDO
41691	2010	João Lopes Macedo	35721/12	INDEFERIDO
5371	2012	Luis Alberto Barradas	35723/12	INDEFERIDO
36419	2010	Manoel Ferreira de Sousa	35718/12	INDEFERIDO
4105	2012	Marcos César Marcelino	36867/12	INDEFERIDO
43211	2010	Rodinei de Oliveira Soares	35708/12	DEFERIDO
4554	2012	SS Componentes Elétricos e Eletrônicos Ltda.	36879/12	INDEFERIDO
43599	2010	Sueli Camazano Lanchonete ME	36870/12	INDEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
16521	2010	Vistabela Bar Ltda. ME	119/12	INDEFERIDO

EDITAL DE MULTA Nº. 64/2012 – SDU 03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima, para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária	AM
SEBASTIÃO LOPES	083.53.55.0255.00.000	29067
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
SEBASTIÃO LOPES	083.53.55.0255.00.000	55293
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção		
LICINIO MARQUES RAMALHO E OU	092.11.54.0020.01.003	36699
Infração Art. 63-Inciso I -Lei 6046/04 – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB		
UBS – DR GLADSTONE FREIRE	094.81.45.0001.00.000	55200
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
CEZARINO MANSAJANI	083.41.15.0135.00.000	28989
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
CEZARINO MANSAJANI	083.41.15.0135.00.000	52124
Infração ao Art.11 Lei 6046/04 – Providenciar Fechamento de Vãos Iluminantes		
CEZARINO MANSAJANI	083.41.15.0135.00.000	55198
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção		
EDSON CARLOS GULMINI E S/MR	094.55.65.0577.02.000	55164
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção		
AFONSO CHAMPI E OUTRO	083.63.10.0748.00.000	29354
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
AFONSO CHAMPI E OUTRO	083.63.10.0748.00.000	55167
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção		
ADCARLOS SOUZA LOPES	092.51.54.0056.00.000	55169
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção		
ADCARLOS SOUZA LOPES	092.51.54.0056.00.000	55168
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
PAVÃO INDUSTRIA E COMERCIO LDA	092.61.26.0842.00.000	55171
Infração Art.2 Lei 6046/04 – Providenciar Projeto de Drenagem		
ANTONIO DE CARVALHO FILHO S/MR	083.41.41.0372.00.000	55161
Infração Art.43 Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conclusão da Obra		
MOISÉS OZEAS E S/MR E DAVI DOS SANTOS	094.45.83.0111.01.000	55160
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
BENEFICIÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SP	103.01.99.0001.00.000	55157
Infração Art.43 Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conclusão da Obra		
ADOLF KRAHBERGER	083.61.47.0001.01.000	55156
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
ANTONIA ROQUE DE JESUS	092.60.93.0032.00.000	55175
Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção		
NELSON DIAS DE ANDRADE E S/MR	083.41.97.1380.00.000	55183
Infração ao Art. 54 - Lei 6046/04 – Providenciar a demolição de parte de sua edificação que une a edificação principal com a edícula		
MANUEL DE JESUS FERREIRA E S/MR	101.01.49.0001.00.000	29083
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
MANUEL DE JESUS FERREIRA E S/MR	101.01.49.0001.00.000	57993
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
ODILO LOSADA CID	101.54.93.0304.00.000	57976
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
JOSÉ FRANCISCO GIORDANO NUCCI	084.02.11.0069.00.000	57977
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
JOSÉ FRANCISCO GIORDANO NUCCI	084.02.11.0069.00.000	57978
Infração ao Art.11 Lei 6046/04 – Providenciar Fechamento de Vãos Iluminantes		
MARIO DIAMANTE	084.43.52.0071.01.001	60815
Infração Art. 63-Inciso I -Lei 6046/04 – Efetuar a consolidação do seu imóvel		
MARCELO MACHADO VAZ MONTEIRO E OUTROS	084.21.66.0117.00.000	58436
Infração Art.46 Inc.III da Lei 3573/90 – Providenciar o fechamento do cano que direciona águas servidas para o logradouro público		
CARLITA DA SILVA TRAVELHO	084.24.49.0012.00.000	59352
Infração Art. 66 - Lei 6046/04 – Executar em seu imóvel muro de divisa lateral na divisa com seu vizinho do lado direito de quem da rua olha		
CONDOMÍNIO ED MIRAGE	084.10.64.0054.01.062	44372
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)		
CONDOMÍNIO ED MIRAGE	084.10.64.0054.01.062	44371
Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel		
GABRIEL POLITI	094.30.91.0097.01.001	1059
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
ÉZIO NASCIMENTO BARBOSA E S/MR	064.52.51.0149.00.000	49982
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Apresentar atestado de instalações elétricas, bem como atestado de medições para raios		
ÉZIO NASCIMENTO BARBOSA E S/MR	064.52.51.0149.00.000	49981
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)		
IRACEMA ROSA DE OLIVEIRA E S/MD	084.04.50.0142.00.000	74216
Infr. Art. 29-Lei 6046/04 – O imóvel tem as guias rebaixadas em toda testada		
PAULO JOSÉ REIS COSTA E RENALDE CERQUEIRA SILVA	084.04.42.0182.00.000	74194
Infr. Art. 29-Lei 6046/04 – O imóvel tem as guias rebaixadas em toda testada		
MÁRCIA TAUÉ DO NASCIMENTO E S/MD	084.04.52.0335.00.000	74206
Infr. Art. 29-Lei 6046/04 – O imóvel tem as guias rebaixadas em toda testada		
FRANCISCO ANTONIO PERPETUO	111.33.93.0060.00.000	57059
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Adotar as medidas de segurança a fim de garantir a estabilidade e segurança		
FRANCISCO ANTONIO PERPETUO	111.33.93.0060.00.000	57058
Infração Art. 63-Inciso II-Lei 6046/04 – Providenciar a contenção de águas oriundas do imóvel		
FRANCISCO ANTONIO PERPETUO	111.33.93.0060.00.000	57055
Infração Artigo 2 da Lei 6046/04 – Apresentar o projeto de drenagem		
OLAVO DIAS DE SOUZA	084.44.11.0475.01.000	58069
Infração Art. 63-Inciso II-Lei 6046/04- Verificar tubulações e caixa de passagem de águas pluviais e servidas – infiltração		
MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA	064.04.78.0414.00.000	58315

Infr. Art. 63 - Inc. I - Lei 6046/04-Reconstrução do muro de divisa do seu imóvel		
DEUSDETE ARLINDO DIAS	084.14.21.0396.01.001	57494
Infração Art. 63 - Inciso II – Lei 6046/04-Providenciar reparos para solucionar vazamentos de águas pluviais e/ou servidas de seu imóvel		
JOÃO AGOSTINHO OLIVIER E S/MR	084.14.21.0401.00.000	57490
Infração Art. 63 - Inciso II – Lei 6046/04-Providenciar reparos para solucionar vazamentos de águas pluviais e/ou servidas de seu imóvel		
BENEDITO ADELINO DE SOUZA	111.53.07.0036.01.002	58317
Infração Art. 63 - Inciso II – Lei 6046/04 – Providenciar instalação de rufos		
CAETANO JERONIMO DA SILVA	084.44.11.0254.01.000	58068
Infração Art. 63 - Inciso II - Lei 6046/04- Verificar tubulações e caixas de passagens de águas pluviais e servidas – infiltração		
MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA	064.04.78.0414.00.000	58316
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Efetuar a captação de águas pluviais		
JOÃO RODRIGUES DA SILVEIRA ESP	083.71.09.0032.00.000	57713
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Proceder verificação nas caixas de passagem e tubulações de águas pluviais		
SEMIANA COLODRO DUARTE E OU	083.42.37.0074.00.000	58304
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Aterrar o poço e efetuar a manutenção da tubulação da caixa d'água		
ANTONIO ALVES	083.31.08.0030.02.000	56729
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Providenciar a construção de muro de contenção nas laterais e fundos do terreno		
ANTONIO CARLOS DE FARIA	081.42.51.0088.00.000	57485
Infração Art. 63 - Lei 6046/04 – Infiltrações de águas pluviais e servidas para o imóvel vizinho		
ESQUADRO IMOBILIÁRIA	091.50.14.0102.00.000	58062
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Providenciar a construção de muro de contenção ao longo do trecho escavado (desaterro)		
MARIO KIYONORI HOSATANI E S/MR	083.62.40.0296.00.000	61954
Infração Artigo 63 - Inciso II – Lei 6046/04 - Verificar caixas de passagem e tubulação de águas pluviais e servidas – infiltração		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.32.63.0254.00.000	60830
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Providenciar a consolidação do seu imóvel com acompanhamento de profissional habilitado		
CIA MERCANTIL F. CONDE S/A	083.43.07.0124.00.000	60803
Infração Artigo 63 - Inciso II – Lei 6046/04 – Providenciar a regularização das ligações de águas pluviais e servidas do seu imóvel		
ANTONIO ISAIAS DE LIMA E S/MR	081.40.17.0226.00.000	55674
Infração Art. 109 da Lei 6046/04 – Providenciar nova tubulação para águas pluviais e servidas		
CONSTANCIA BARROS DOS SANTOS E S/MD	091.35.97.0001.01.001	28686
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
ELIZENA FRANCISCA DE ARRUDA E OUTRAS	063.01.13.0198.00.000	51731
Infração Artigo 59 Inciso II -Lei 6046/04 – Executar consolidação da edificação		
AMADEU AMORIM DE MACEDO	081.33.77.0360.00.000	4776402
Infração Art.43 Lei 6046/04 - Providenciar Certificado de Conclusão da Obra		
TOSHIMORI SONODA E S/MR	083.51.14.0103.00.000	48840
Infração Artigo 61 - Lei 6046/04 – Providenciar demolição do muro situado aos fundos do imóvel com acompanhamento técnico		
TOSHIMORI SONODA E S/MR	083.51.14.0103.00.000	48839
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Providenciar a execução de muro de arrimo aos fundos do imóvel, com acompanhamento técnico		
ANTONIO PIOVAM	111.55.94.0025.01.000	215602
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
MARIA EUNETE DE M. GALLINARO	063.32.21.0090.01.001	3145702
Infração ao Art. nº. 58 da Lei nº. 6.046/04 – Providenciar Regularização da Obra		
BSD ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA	093.02.39.0001.00.000	38702
Infração Artigo 2 Lei 6046/04 – Apresentar projeto de drenagem para análise e aprovação de acordo com o Alvará de Licença para Terraplenagem		
BSD ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA	093.02.39.0001.00.000	38701
Infração Artigo 2 Lei 6046/04 – Apresentar projeto de terraplenagem		
AGOSTINHO S. SIMÕES NUNES E S/MR	084.02.11.0026.01.000	49689
Infração Artigo 99 Lei 6046/04 – Providenciar recuo da chaminé aos fundos do imóvel		
JOSÉ WLADIMIR TRAMA BARBOSA	111.83.57.0241.01.005	64682
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ERICH GAERTNER	093.42.79.0207.00.000	60819
Infração Art. 63 - Inciso I - Lei 6046/04 – Providenciar a impermeabilização na laje de cobertura e instalação de rufo		
OLE PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME	127711	58948
Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel		
CTEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	20817	58965
Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel		
EBAMAG ARMAZENS GERAIS LOGISTICA LTDA	136955	55583
Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel		
CASA DA CRIANÇA LIRIO DOS VALES	12621	68671
Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel		
E.E. PROF. JOSÉ SYLVIO CIMINO	082.42.66.0001.00.000	58936
Infração ao Art. 152 - Lei 6046/04 – Providenciar Certificado de Conformidade dos Equipamentos instalados no Imóvel		

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 065/12 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
43687	2010	Antônio Gomes Pereira Lavras ME	36068/12	INDEFERIDO
45601	2010	Joselito dos Santos Sousa	36069/12	INDEFERIDO
57031	2010	Roseli F dos Santos Cabeleireira	35994/12	INDEFERIDO
25698	2011	Maria de Souza Torres	36022/12	INDEFERIDO
27967	2011	Antônio José de Oliveira	36012/12	INDEFERIDO
39757	2011	Nelson Ademir Ramos São Paulo ME	36050/12	INDEFERIDO
67961	2011	Fábio José Dias Figueiredo ME	36091/12	INDEFERIDO
4340	2012	Oscar da Silva Pereira	36083/12	INDEFERIDO
5840	2012	Francisco Lopes Frazão	36074/12	INDEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
44563	2010	Master Freight Transportes Internacionais Ltda	117/12	INDEFERIDO
38354	2010	Padaria e Confeitaria Vip's Ltda EPP	118/12	INDEFERIDO

EDITAL DE MULTA Nº. 66/2012 – SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária/Mobiliária	AM
------	----------------------------------	----

Giggio Pizzaria Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	Insc. Mob. 176.238	77562
Jucinei de Souza Oliveira Lanchonete Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 152.164	66998
Clea Moreira da Silva Dias Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 151.915	67565
Antonio Candido da Silva Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 152.162	66999
Humberto Crispim Batista Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 151.885	67073
Panificadora e Confeitaria Favorita Ltda EPP Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 175.093	75686
Carmen Souza Angelo Lima ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 173.477	77721
MNS Comercio de Auto Peças Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 158.386	77695
Bar do Kaka Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 165.024	80935
Bar e Merceria Irmaos Vieira Guarulhos Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 090.894	73843
Marta Bento de Oliveira Minimercaço – ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 167.185	76854
Uniao das Letras Livraria e Papelaria Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 175.493	74782
Lotus Contabil Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	Insc. Mob.110.302	73333
Lotus Contabil Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	Insc. Mob. 110.302	73334
Thermo Tec Automotivos e Industriais e Comercio de Peças Ltda EPP Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	Insc. Mob. 127.690	68245
Antonio Laetes Gomes Barreiros Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 032.558	76862
Vanda Lucia Moreira Lima Cabeleireira ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 167.079	68443
Losango Promoções de Vendas Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 29330/11 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	Insc. Mob. 108.584	75526
Casa do Norte Rainha Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 179.100	68145
RP Recuperador de Peças Elétricas Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 175.933	71262
Ivone Francisca Siqueira Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 152.306	68488
Braulio Lousada Silva ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 156.576	65968
RIC MAR Comercio de Frutas e Legumes Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 166.370	65458
Kuehne+Nagel Serviços logísticos Ltda Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 158.571	68465
Paes e Doces Nova Moreira Ltda EPP Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8º da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 163.408	70784
Lucimara Pereira Navarro da Silva Bar - ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 162.634	69051
Iva Pinheiro Soares Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)	Insc. Mob. 160.938	67953
Itau Unibanco S/A Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 151.406	78389
Maria Euda Ferreira dos Santos Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 152.166	69692
MN do Nascimento Padaria ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 182.454	68279
Itavema Italia Veiculos e Maquinas Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)	Insc. Mob. 091.891	67166
Carine Barbara Korgul Silva Panificadora Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 182.217	70802
Manoel Barreto Pinto Infração:Art. 273, Art. 297 e Art. 173 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento, extrapola o horário permitido em Lei e Perturba o Sos. Público	Insc. Mob. 152.437	69905
Zefan Embalagens Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. 149.786	78898

JUNTA DE

RECURSOS DE EDIFICAÇÕES**E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Edital nº.: 017/2012 - JUREL

João Pinto de Amorim Junior, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto 23.202 de 09/05/2005, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem o dele conhecimento tiverem e interessar possa que se encontram pautados para debates e julgamentos para a sessão **24 de outubro de 2012** com início às **8:30h**, os seguintes processos:

Processo nº: 37.182/2007

Requerente: TRANSRUSSO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 39.880

Relator: Lilian Rose de T. Minguzzi

Processo nº: 2.818/2008

Requerente: COMÉRCIO DE MÓVEIS BELLO ESTILO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 51.114

Relator: Luiz Henrique Mertens

Situação: **PAUTADO NOVAMENTE**, pelo presidente, por solicitação do membro Miguel Francisco Martello.

Processo nº: 32.054/2008

Requerente: MIRIAM LUKS
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 38.852

Relator: Rafael Macedo Corrêa

Processo nº: 37.739/2008

Requerente: MANOEL DE OLIVEIRA SOLIDADE
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 30.398

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 48.289/2009

Requerente: THERMOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 51.625

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: 19.380/2010

Requerente: THERMOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 51.625

Relator: Marcos César Parrula

Processo nº: 34.342/2010

Requerente: ADILSON AKIRA TAKEI
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18.810

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 65.149/2010

Requerente: NIVALDO ALKMIN DE AVILA
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 53.984

Relator: Marcelo Furtado Serrano
Situação: **PAUTADO NOVAMENTE**, pelo presidente, por solicitação do Relator

Processo nº: 1.973/2011

Requerente: ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTAS Nºs. 53.922, 53.923 e 53.924

Relator: Lilian Rose de T. Minguzzi

Processo nº: 1.974/2011

Requerente: ELIAZAR RIBEIRO DA SILVA
Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTAS Nºs. 53919, 53920 e 53921

Relator: Lilian Rose de T. Minguzzi

Processo nº: 16.453/2009

Requerente: CLÍNICA VETERINÁRIA PONTE GRANDE LTDA

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 61300

Relator: Miguel Francisco Martello

Processo nº: 49.630/2009

Requerente: WAGNER ROBINSON DE ANDRADE
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 50583

Relator: Luiz Henrique Mertens

Processo nº: 31.451/2010

Requerente: WAGNER ROBINSON DE ANDRADE
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA Nº 28436

Relator: Luiz Henrique Mertens

É facultativo ao recorrente ou seu representante legal e à autoridade que praticou o ato ou prolatou a decisão em primeira instância, seu representante ou procurador do Município, sustentação oral do recurso por quinze minutos antes do julgamento.

Os trabalhos da Junta de Recursos de Edificações

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTOS	VALOR (R\$)
ELÉTRICA DANUBIO LTDA.	Fabricação de Condutores Elétricos.	IPTU/2012	68.324,66
STRATEMA IND. E COM. LTDA.	Fabricação de Aparelhos e Equip. Elétricos.	IPTU/2012	28.737,89
STAR TECNOLOGIA IND. E COM. LTDA.	Fabricação de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos.	IPTU/2012	9.859,42
INBRASMEC IND. MECÂNICA LTDA.	Fabricação de artefatos estampados de metal.	IPTU/2012	153.324,04
TINTAS REAL COMPANY IND. E COM. DE TINTAS LTD.	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacas.	IPTU/2012	166.973,46
VELOSTAMP IND. E COM. METALÚRGICA LTDA.	Produção de Art. Estamparias de Metal.	IPTU/2012	30.304,28

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 114/2012-SS**

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **TERESA PINHO DE ALMEIDA TASHIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, conforme abaixo, a Comissão Organizadora da Eleição da Comissão de Ética Médica da Rede de Atenção à Saúde, para Unidades com número inferior a 10 médicos.

Presidente: TELMA DE MOURA REIS - C.F. 25.354
Secretária: DANIELA DE CASTRO ROSSI E ROCHA - C.F. 29.944

Apoio Administrativo: MARIETA BRAGA PAVIATO - C.F. 41.702

Esta Comissão terá a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral de acordo com as normas emanadas pela Resolução do CFM nº 1657/2002.

O prazo para a posse dos novos membros da Comissão de Ética Médica será de 60 dias a partir da publicação desta Portaria.

Esta Portaria revoga a Portaria nº 027/2012-SS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2012-SS

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Teresa Pinho de Almeida Tashiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da Resolução CFM nº 1657 de 11/12/2002, Resolução CREMESP nº 161, de 24/04/2007;

TORNA PÚBLICO

I - Ficam **convocados** todos os médicos das Unidades de Saúde que possuem até 15 (quinze) médicos no respectivo quadro de recursos humanos, a fim de procederem com a votação para eleição da Comissão de Ética Médica da Secretaria da Saúde, com vigência para o período de 2012/2014, conforme segue:

1. Data: 27 de novembro de 2012

2. Horário: das 09h00 às 15h00

3. Locais:

3.1. Auditório da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Iris, 320, Gopouva, Guarulhos e

3.2. Unidades de Saúde

II - A definição, a composição, os candidatos, as competências dos membros e da Comissão de Ética Médica - CEM ficam definidas pelas Instruções Especiais constantes do Anexo Único do presente edital de convocação.

ANEXO ÚNICO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2012****INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. DEFINIÇÃO**

1.1. As Comissões de Ética Médica (CEM) constituem, por delegação do Conselho Regional de Medicina, uma atividade das instituições médicas, estando a ele vinculadas. Têm funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. A Comissão de Ética Médica da Secretaria da Saúde será composta por 6 (seis) membros efetivos e igual número de suplentes.

3. CANDIDATOS

3.1. Os médicos interessados em candidatarem-se a cargos na referida comissão deverão inscrever-se junto à respectiva Diretoria de Departamento ou Região de Saúde até 30/10/12

3.2. Estão impedidos de candidatarem-se os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina de São Paulo.

4. ELEIÇÕES

4.1. A escolha dos membros da Comissão de Ética Médica - CEM será feita mediante eleição direta.

5. COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.657 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002:

a) Eleger o presidente e secretário;

b) comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética Médica, discutindo e votando as matérias em pauta;

c) desenvolver as atribuições conferidas à Comissão de Ética Médica previstas na resolução nº 1.657/2002;

d) garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias.

6. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CFM Nº 1.657 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002:

a) supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área

e Licenciamento serão realizados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na Rua Anice, nº 200 – 2º andar - Jardim Santa Mena – Guarulhos/SP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**EDITAL N.º 011 / 2012-GEIF**

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos n.ºs **31.105/2000; 26.653/2004; 6.879/2007; 53.802/2007; 9.590/2008 e 13.458/2009**, foram excluídos os seguintes créditos tributários, em decorrência da concessão de benefícios fiscais previstos na citada Lei:

de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;

b) comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à lei ou dispositivos éticos vigentes;

c) comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;

d) comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;

e) comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;

f) instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;

g) verificar se a instituição onde atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;

h) colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;

i) elaborar e encaminhar ao Conselho Regional de Medicina relatórios sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;

j) atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;

k) manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham na instituição onde atua;

l) fornecer subsídios à Direção da instituição onde funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;

m) Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

n) Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;

o) Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração aos seus respectivos Códigos de Ética;

p) Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;

q) Orientar o público usuário da instituição de saúde onde atua sobre questões referentes à Ética Médica.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO AGENDADA

PE 197/12-FMS PA 34116/12-SS RC 314/12-FMS
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTENS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 01/11/12 ABERTURA DAS PROPOSTAS dia 01/11/12 às 8h DISPUTA DE PREÇOS 01/11/12 às 9h30 - DINA**

O(s) edital(is) de PE completo(s) e quaisquer informações poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br link PUBLICADAS e em www.guarulhos.sp.gov.br no link Licitações Agendadas Secretaria da Saúde

HOMOLOGAÇÕES**PE 146/12-FMS PA 39.669/12-SS RC 382/12-FMS****PE 160/12-FMS PA 44706/12-SS RC 411/12-FMS****PE 161/12-FMS PA 43011/12-SS RC 400/12-FMS****TORNAR SEM EFEITO DA PUBLICAÇÃO EM 11/10/2012****PE 189/12-FMS PA 47177/12-SS RC 461/12-FMS****PENALIDADE/ADVERTÊNCIA****TD 83/12-CAL PA 25.618/08-SS**

Manter decisão aplicada no Termo de Deliberação nº 079/12 (penalidade de **ADVERTÊNCIA**) à **SERTIN COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA - EPP**.
EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO: 48.372/2012-SS – CONVÊNIO Nº. 02622/2012-FMS. CONCEDENTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PRORÉDE SAÚDE SAE CARLOS CRUZ. Assinatura: 17/10/2012. Valor estimado deste Convênio: R\$

6.000,00 (Seis mil reais). Finalidade: Promoção de ações de conservação manutenção do equipamento público para o alcance dos objetivos elencados e constatados pela comunidade, pelos conselheiros gestores, assim como pelos trabalhadores.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
 PROCESSO: 17609/2008-SS - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 048-02/2012-FMS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05302/2009-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. Assinatura: 15/10/2012. Vigência: 02/12/2012 A 01/08/2014. Finalidade do termo: prorrogação do prazo de vigência. Valor estimativo: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 PROCESSO: 68605/2011-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 098-02/2012-FMS - CONVÊNIO Nº 1922/2011-FMS. CONVENIENTE: PMG/Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS, JOSÉ E MARIA. Assinatura: 16/10/2012. Finalidade do termo: Alterar a Cláusula Oitava - Recursos Financeiros do Convênio nº 1922/2011-FMS, em razão da Portaria MS nº 1851, de 29 de agosto de 2012 que estabeleceu recurso que se caracterizam como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem 100% de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da competência de Fevereiro de 2012. Valor estimativo do termo: R\$ 7.923.321,22 (Sete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
 PROCESSO: 45912/2011-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº. 99-02/2012-FMS AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 20302/2011-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Assinatura: 17/10/2012. Objeto: Alterar a Marca e fabricante do item 01 do Lote V, nos Termos do artigo 65 da Lei de Licitações.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Processo Seletivo
Edital de Prorrogação de Período para Inscrição n.º 68/2012-SS
 A Prefeitura Municipal de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 4722/95 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20/10/03; Considerando que através do Edital de Divulgação n.º 63 e 64/2012-SS11 iniciaram-se, em 02/10/2012, as

inscrições para o Processo Seletivo visando o preenchimento das funções de MÉDICO (Especialidade: Socorrista Ortopedista), MÉDICO (Especialidade: Pediatra Intensivista), MÉDICO (Especialidade: Cirurgião Geral), MÉDICO (Especialidade: Geriatria) e MÉDICO (Especialidade: Psiquiatra), constante dos Processos nº 45838/12; 46275/12, 48143/12, 46274/12 e 46276/12, respectivamente;

Considerando que não houve inscrições para preencher as vagas oferecidas, que visam atingir o quadro mínimo necessário para complementar as equipes profissionais destas especialidades;

1. TORNA PÚBLICO, a prorrogação do período de inscrições para as funções supra mencionadas de **19/10/2012** para **26/10/2012**.

1.1. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada em **30/10/2012**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
 PP nº 028/12-SE - PA Nº 31297/12
 Empresa: Medi House Ind. e Com. de Prods. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda
 PP nº 030/12-SE - PA Nº 31298/12
 Empresa: Partner Office Com. de Prod. e Suprimentos Ltda

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato: 33304/2012-SE **PA:** 40085/2012
Contratante: P.G. **Contratada:** Citrorio São José do Rio Preto Ltda-ME **Objeto:** Gêneros alimentícios: bebidas a base de soja **Valor:** R\$ 132.300,00 **Vigência:** Da data da assinatura até 30/12/2012 **Assinatura:** 15/10/2012

Contrato: 33404/2012-SE **PA:** 33537/2012 **Contratante:** P.G. **Contratada:** Freskito Produtos Alimentícios Ltda **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (pães) **Valor:** 286.800,00 **Vigência:** Da data da assinatura até 30/12/2012 **Assinatura:** 16/10/2012

Contrato: 33804/2012-SE **PA:** 45240/2012 **Contratante:** P.G. **Contratada:** Total Cesta Básica de Alimentos Ltda **Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios: arroz e feijão **Valor:** 101.650,00 **Vigência:** Da data da assinatura até 30/11/2012 **Assinatura:** 16/10/2012

Contrato: 33504/2012-SE **PA:** 35997/2012 **Contratante:** P.G. **Contratada:** Boníssima Comércio e Serviços Ltda-EPP **Objeto:** Fornecimento de iogurtes **Valor:** 267.750,00 **Vigência:** Da data da assinatura até 30/12/2012 **Assinatura:** 18/10/2012

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 3ª parcela/2012 (PROGRAMA DE RECURSOS EDUCACIONAIS DESCENTRALIZADOS - PRO-REDE E CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO - MODALIDADE INFANTIL /ESPECIAL)

Dia 29 de outubro de 2012 (2ª feira)

HORÁRIO	Entidade Conveniada
Das 8h30 às 10h00	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. ADAMASTOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ALFREDO VOLPI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ÁLVARES DE AZEVEDO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ÁLVARO MESQUITA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. AMADEU PEREIRA LIMA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. AMADOR BUENO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. AMÉLIA DUARTE DA SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANÍSIO TEIXEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANITA Malfati
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANSELMO DUARTE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ASSIS FERREIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. BARBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. BRAGUINHA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CANDIDO PORTINARI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CARLOS FRANCHIN, VEREADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CARMEN MIRANDA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CAROLINA MARIA DE JESUS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CASIMIRO DE ABREU
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CASSIANO RICARDO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CASTRO ALVES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CELSO FURTADO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CERQUEIRA CÉSAR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CHICO MENDES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CHIQUINHA GONZAGA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CLEMENTINA DE JESUS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CORA CORALINA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. CRISPINIANO SOARES
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. D'ALMEIDA BARBOSA	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DA EMILIA	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DALVA MARINA RONCHI MINGOSSI, PROFESSORA	

HORÁRIO	Entidade Conveniada
Das 10h00 às 11h30	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DARCY RIBEIRO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DJANIRA DA MOTA E SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DONA BENTA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. DORIVAL CAYMMI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ELIS REGINA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ÉRICO VERÍSSIMO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EUCLIDES DA CUNHA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EUGÊNIO CELESTE FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. EVANIRA VIEIRA ROMÃO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. FELICIO MARCONDES
	CONSELHO EDUCACIONAL C.M.I.L. FERNANDO PESSOA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. FRANCISCO ANTUNES FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GABRIEL JOSÉ ANTONIO, CAPITÃO

Das 10h00 às 11h30	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GABRIELA MISTRAL
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIANFRANCESCO GUARNIERE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GILMAR LOPES, VEREADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GIOVANI ANGELINI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GLORINHA PIMENTEL
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GONZAGUINHA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACILIANO RAMOS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HELENA ANTIPOFF
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERALDO EVANS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. HERBERT DE SOUZA - BETINHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. INEZ RIZZATTO RODRIGUES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. IZOLINA ALVES DAVID
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEAN PIAGET	

HORÁRIO	Entidade Conveniada
Das 13h30 às 15h00	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO ÁLVARES, PADRE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO BALBINO FILHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOÃO GUIMARÃES ROSA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOCYMARA DE FALCHI JORGE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JORGE AMADO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ JORGE PEREIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E. JÚLIO FRACALANZA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LINO FERREIRA DE OLIVEIRA
	CONSELHO ESCOLAR C.M.E.I.L. LUÍS DE CAMÕES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. LUIZA DO NASCIMENTO OTERO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MACHADO DE ASSIS
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL BOMFIM
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL DE PAIVA, PADRE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANOEL REZENDE DA SILVA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MANUEL BANDEIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARFILHA BELLOTI GONÇALVES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIAZINHA REZENDE FUSARI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO LAGO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARIO QUINTANA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MARTINS PENA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MAURO ROLDÃO NETO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MONICA APARECIDA MOREDO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MONTEIRO LOBATO
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. MOREIRA MATOS	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NAZIRA ABBUD ZANARDI	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NELSON DE ANDRADE	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. NOEL ROSA	

HORÁRIO	Entidade Conveniada
Das 15h00 às 16h30	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. OLAVO BILAC
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PATRICIA GALVÃO-PAGÚ
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PAULO AUTRAN
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PAULO FREIRE
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PEDRINHO E NARIZINHO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PEDRO GERALDO BARBOSA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PERACIO GRILLI, PASTOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PERSEU ABRAMO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PIXINGUINHA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. PROCÓPIO FERREIRA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. RACHEL DE QUEIROZ
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. RAUL CORTEZ
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SELMA COLALILLO MARQUES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SIQUEIRA BUENO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SITIO DO PICA PAU AMARELO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. SVAA EVANS, VEREADOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TARSILA DO AMARAL
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TERESINHA MIAN ALVES, PROFESSORA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TIA CARMELA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TIA NASTÁCIA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TIZUKO SAKAMOTO
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. TOM JOBIM
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. UNDINA CAPELLARI NUNES, MISSIONÁRIA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VINICIUS DE MORAES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VIRGILINA SERRA DE ZOPPI
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. VISCONDE DE SABUGOSA
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZÉLIA GATTAI	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZILDA FURINI FANGANIELLO	
CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA	

Dia 30 de outubro de 2012 (3ª feira)

HORÁRIO	Entidade Conveniada
Das 16h30 às 18h00	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZUMBI DOS PALMARES
	CONSELHO ESCOLAR E.P.G. ZUZU ANGEL
	CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. GUARULHOS - PIMENTAS
	CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. GUARULHOS - PONTE ALTA
	CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. PRESIDENTE DUTRA
	CONSELHO EDUCACIONAL C.E.U. VILA PARAÍSO - ALVORADA
	ABIS - ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL
	ADESC - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO CABUÇU
	AGAM I E II - ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR
	ALLAN KARDEC - INSTITUTO ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA
	AMAA I E II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL
	AMIGOS DOS PIMENTAS - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DOS PIMENTAS
	AMOR AO PRÓXIMO - CASA AMOR AO PRÓXIMO
	ANÁLIA FRANCO I E II - NÚCLEO ASSISTENCIAL ANÁLIA FRANCO
	APAE I E II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS
	BATUIRA I, II E III - NÚCLEO BATUIRA - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA
	BEZERRA DE MENEZES - GRUPO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES
	BOM PASTOR - ASSISTÊNCIA UNIVERSAL BOM PASTOR

Das 8h30 às 10h00	BRASIL VIVO - CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO
	CAMINHOS DA ESPERANÇA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CAMINHOS ESPERANÇA
	CASA DA MÃE OPERÁRIA
	CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO RECANTO DA CRIANÇA FELIZ
	FAMÍLIA CRISTÃ - ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE FAMÍLIA CRISTÃ
	GIRASSOL I E II - NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL
	IRMÃ DIRCE - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DISCÍPULOS DO EVANGELHO - CRECHE LAR IRMÃ DIRCE
	HORÁRIO Entidade Conveniada
	IRMÃ ELEONORA - ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMÃ ELEONORA
	JESUS MENINO - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JESUS MENINO
JOANA D'ARC - NÚCLEO BENEFICENTE JOANA D'ARC	
MÃES DOS PIMENTAS - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MÃES DOS PIMENTAS	
MÃES NOVO RECREIO I E II - CLUBE DE MÃES NOVO RECREIO	
MIKAIL - NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - NCPM	
MOTRIS I, II E III - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL	
N. SRA. AP. COCAIA - SERVIÇO PROMOCIONAL DA PARÓQUIA N. SRA. AP. DO COCAIA	
N. SRA. DAS DORES - OBRA SOCIAL INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES	
N. SRA. DE FÁTIMA - ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
PQ UIRAPURU - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO	
SANTA EMÍLIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SANTA EMÍLIA	
SANTA ROSÁLIA - INSTITUTO SANTA ROSÁLIA	
SANTO ALBERTO MAGNO - CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTO ALBERTO MAGNO	
SÃO FRUTUOSO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRUTUOSO	
SÃO GERALDO - ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO	
SÃO JOÃO BATISTA I, II, III, IV E V - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO BATISTA	
SÃO PEDRO APÓSTOLO - CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO APÓSTOLO	
SEMENTE DO AMANHÃ I E II - ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO AMANHÃ	
SITIO DOS MORROS I, II E III - NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA SITIO DOS MORROS	
STELLA MARIS - CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	
TIO TENÓRIO - NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL TIO TENÓRIO	
UMPI I, II, III, IV E V - UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PIMENTAS	
VAMOS EDUCAR - INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR	
VILA IZILDINHA - CENTRO EDUCACIONAL VILA IZILDINHA - JARDIM JACY	
Das 10h00 às 11h30	

Obs.: 1 - A prestação de contas será realizada junto à Secretaria de Educação, sito na Rua Claudino Barbosa, 313 - Andar Térreo - Macedo - Guarulhos/SP, nas datas e horários estabelecidos no Cronograma.

2 - A prestação de contas deverá ser entregue em **envelope ou caixa lacrada**, com identificação externa da conveniada, para a qual será entregue protocolo de recebimento sujeito à conferência.

3 - Os documentos originais deverão ser retirados na Secretaria de Educação, nos dias **12 e 13 de novembro de 2012**, no mesmo local onde se deu a entrega da prestação de contas e na mesma ordem do cronograma, sendo o dia 12 de novembro para as conveniadas que entregaram a prestação de contas no dia 29 de outubro e o dia 13 de novembro para as conveniadas que entregaram a prestação de contas no dia 30 de outubro.

4 - Deverá comparecer apenas o responsável pela prestação de contas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

COMUNICADO 028 /12- CMDCA

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis: Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 3802 de 16/06/91 e 4341 de 14/08/92 e Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, vem pelo presente solicitar a presença dos Conselheiros Tutelares e de Direito, conforme segue abaixo, para a entrega dos certificados do Curso de Formação aos Membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovido pela Prefeitura de Guarulhos, representada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS e executada pela Empresa Plural Educação e Cidadania.

Data: 25/10/12

Horário: 8:00 às 17:00

Local: Divisão de Apoio aos Conselhos - Rua Caetano D'Andrea, n. 31 - Jd. Maia

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Conjunta nº 024/2012 - CMAS/ CMDCA

Edital de Chamamento Público PREÂMBULO

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e o CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social - PNAS e sua Norma Operacional Básica - NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - A configuração do SUAS como o novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III - Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV - O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V - A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;

VI - A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos - NOB/RH;

VII - O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

VIII - O Decreto 6308/2007 da Presidência da

República, que dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

IX - A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;

X - A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XI - A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

XII - A necessidade de liberação de recursos às Organizações Sociais Governamentais e não governamentais para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

XIII - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XIV - O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XV - A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMDCA e do CMAS realizada em 17/10/2012.

RESOLVEM

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS** alocados no FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013, destinados ao financiamento de Organizações Sociais Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais, FUMCAD e FMAS, por eles geridos e repassados às Organizações Governamentais e Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. As condições estabelecidas no "caput" deste artigo não impedem a apresentação de planos de trabalho em outras áreas de abrangência dos CRAS.

§ 2º. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço sócioassistencial, mas também como co-gestora e co-responsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 3º. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem

contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Centro POP, CRI - Centro de Referência do Idoso, Albergue (Equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias), Casas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Casa da Juventude, em busca da integração da rede sócioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela SAS, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio dos Fundos Municipais (FUMCAD e FMAS) serão priorizados planos de trabalhos que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes e idosos, e planos de trabalho na Modalidade de Serviço de atendimento à Família e Serviço de Acolhimento à Família.

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em:
I - Média Complexidade;

II - Alta complexidade;

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como Serviços de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade -PSC, assim como Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento o serviço deve prever proteção integral, como no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

TÍTULO III

Do FUMCAD

Art. 9º. O Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial.

Art. 10º. No FUMCAD, os planos de trabalho da rede de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, atenderão os seguintes serviços:

I - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - Visa à proteção, à socialização e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.** A carga horária de atendimento será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em períodos alternados ao período escolar, com 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, com turmas de até 25 (vinte e cinco) crianças/ adolescentes;

II - **educação para o trabalho aos adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, a qual visa propiciar o reconhecimento e o desenvolvimento de habilidades que facilitem a integração e a interação, tendo em vista a inserção no mundo do trabalho e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.** A carga horária mínima nesta modalidade será de 12 (doze) horas semanais, com turmas de até 25 (vinte e cinco) adolescentes.

§ 1º. Os casos excepcionais quanto à redução da carga horária prevista no serviço de atendimento socioeducativo em meio aberto para crianças e adolescentes deverão ser justificados e comprovados, o que acarretará redução proporcional de seus pisos.

§ 2º. Tratando-se da faixa etária prevista para o atendimento na modalidade educação para o trabalho, além das atividades socioeducativas, deverão estar

previstas ações laborativas, que visam a avocar a inserção legal, consciente e autônoma dos adolescentes no mundo do trabalho.

§ 3º. No caso de Aprendizagem Profissional, deverá observar, além do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal 8.069/90, a Lei de Aprendizagem Profissional (Lei Federal 10.097/2000).

Art. 11. No desenvolvimento dos atendimentos descritos no artigo 10, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I - novas matrículas para inclusão de crianças e adolescentes no plano de trabalho deverão ser realizadas a qualquer tempo e imediatamente, sempre que ocorrer disponibilização de novas vagas, não sendo permitida a manutenção de vagas em aberto, em função de quaisquer motivos relacionados ao estágio de desenvolvimento dos módulos em cada turma;

II - as propostas técnicas deverão prever mecanismos para estimular a participação continuada das crianças e adolescentes, bem como a organização de sistema de controle de presença, de forma a garantir a frequência mensal mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades;

III - o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

IV - o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

V - o estímulo e o monitoramento da situação de frequência na rede regular de ensino e/ou reinserção escolar no caso de evasão.

§ 1º. Em caso de evasão ou de frequência abaixo da especificada, a matrícula será cancelada, mediante expressa desistência dos pais ou responsáveis, ou justificativa do responsável técnico registrada no prontuário;

§ 2º. A programação das atividades deverá considerar a condição peculiar das crianças e dos adolescentes como pessoas em desenvolvimento, a realidade do público alvo quanto ao nível de instrução e de acesso à escolaridade formal, a diversidade de interesses e de aptidões dos mesmos, no que diz respeito às atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, e a realidade socioeconômica,

na qual se acham inseridas suas famílias, de forma a garantir que o atendimento de todos os interessados seja realizado em conformidade com adequados parâmetros de qualidade social.

§ 3º. Não serão aceitas propostas que visem somente a atividades relacionadas à complementação pedagógica e que não atendam as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009.

§ 4º. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser priorizado o público alvo na faixa etária de 6 a 15 anos, considerando os seguintes usuários:

a) I - Crianças encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI);

b) II - Crianças e adolescentes com deficiências, priorizando as beneficiárias do BPC;

c) III - Crianças e Adolescentes, cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

d) IV - Crianças e Adolescentes de Famílias com precário acesso à renda e a Serviços Públicos e com dificuldades de manutenção;

§ 5º. Na faixa etária de 15 a 17 anos deverão ser priorizadas as seguintes demandas:

I - Adolescentes e jovens pertencentes às famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;

II - Adolescentes e Jovens egressos de Medida socioeducativa de Internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o ECA;

III - Adolescentes e jovens inseridos no Programa PETI;

IV - Adolescentes e jovens de famílias com perfil de renda de Programas de Transferência de Renda;

V - Jovem com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;

VI - Jovens fora da escola;

§ 6º. Desta forma, as Instituições sociais deverão estar preparadas para receberem as demandas encaminhadas pelos CRAS e CREAS e organizarem o serviço de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Art. 12. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 13. Os planos de trabalho da rede de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** atenderão as seguintes modalidades:

I - **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência** - Visa ao atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, por meio de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva também a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e o alcance de igualdade de oportunidades. Sendo atendimento de adolescentes, poderão ser ofertadas oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, com atuação de orientadores e acompanhantes. Este serviço deve ofertar atendimento especializado à família e/ou cuidador da pessoa com deficiência, bem como oferecer ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à

autonomia do usuário e da família/cuidador.

Art. 14. Inicialmente, o piso para os serviços de Proteção Social Básica e Especial, por atendido, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Havendo disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.

TÍTULO IV Do FMAS

Art. 15 O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 16. No FMAS, os planos de trabalho da rede de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** atenderão as seguintes modalidades:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social e deverá funcionar de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

II – SERVIÇO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA

Destina-se a cumprir a função de garantia dos direitos sociais básicos, de prevenção à violação dos direitos e inclusão produtiva, prevendo ações que visam criar e ampliar as condições de apropriação e expansão do conhecimento, favorecendo os processos de formação e informação básica que tragam em seu bojo a construção de relações alternativas para o desenvolvimento de habilidades pessoais de produção e de gestão com vistas à emancipação social, por meio das seguintes ações:

a) cursos com objetivo de qualificação profissional, acompanhados de efetivas formas de obtenção de emprego e renda, contribuindo para o processo de geração de renda. Os cursos e oficinas deverão ter seu conteúdo definido de acordo com as necessidades do mercado de trabalho local, a fim de que os participantes tenham de fato possibilidade de obter melhor qualidade de vida.

b) oferta de programação diversificada sobre formação para o mundo do trabalho a ser organizada em módulos contendo a grade curricular, os eixos de formação a serem trabalhados, as temáticas a serem abordadas, o número de dias com atividades presenciais previstas, além do número de turmas e de beneficiários previstos para cada um dos módulos, bem como as ações de apoio à obtenção do emprego e as justificativas de que esses módulos atendam às necessidades ou oportunidades de emprego e renda.

c) oferta de atividades socioeducativas ou oficinas de convivência para o compartilhamento e reflexão de situações de interesse comum e palestras/debates com vista a ampliar o universo informacional e ação participativa. Poderão estar programadas de forma intercalada ou não, porém, que seja assegurado o acontecimento de uma atividade ou palestra por mês.

d) estimular, propor e mediar a participação dos usuários em eventos, tais como feiras de economia solidária, bazares, feiras de trocas solidárias e outros;

§ 1º. Os planos de trabalho na modalidade Serviço de Atendimento à Família deverão prever carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, com, no mínimo, uma reunião socioeducativa mensal. As turmas poderão ser formadas por até 20(vinte) usuários, considerando-se a disponibilidade de material permanente, utensílios e espaço físico. Para os planos de trabalho com previsão de rotatividade de demanda, deverá ser garantido o atendimento, mínimo, de 6 (seis) meses ao beneficiário.

§ 2º. Os serviços destinados ao Atendimento à Família deverão estabelecer interlocução com a Divisão Técnica de Proteção Social Básica, junto à Seção Técnica de Inclusão Produtiva e Socioeducativa, no sentido de:

I - participarem do processo de capacitação específica para o desenvolvimento de habilidades direcionadas para a qualificação profissional de gestão e produção;

II - fomentar o desenvolvimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas em forma de associativismo e cooperativismo.

III – Também observar as diretrizes da Resolução nº. 33/2011 - CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos.

§ 3º. O serviço deverá garantir:

I - **Segurança:** Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário, Desenvolvimento da Autonomia.

II - **Condições:** Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

III - **Formas de acesso:** Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

§ 4º. As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, farão parte da rede potencializadora dos CRAS, portanto, deverão estabelecer interlocução com as Unidades abaixo

discriminadas, bem como o comprometimento da oferta de vagas, quando acionadas.

CRAS existentes no Município: CRAS Centro, CRAS São João, CRAS Santos Dumont, CRAS Presidente Dutra, CRAS Itapegica, CRAS Acácio, CRAS Pimentas, CRAS Ponte Alta, CRAS Cumbica, CRAS Nova Cidade e Centenário.

Art. 17. O financiamento na rede de proteção social especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 18. No FMAS, a **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** compreende os seguintes serviços:

I – **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Visa ao atendimento a adultos com deficiência por meio de serviços que contribuam para o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. Objetiva a garantia de direitos, o desenvolvimento de estratégias para inclusão social e alcance de igualdade de oportunidades. Poderá ofertar oficinas protegidas que desenvolvam trabalhos terapêuticos visando à preparação para inserção seletiva no mercado de trabalho, ou seja, que necessite de procedimentos e apoios especiais como processo de adaptação, atuação de orientadores e acompanhantes. Este serviço deve ofertar atendimento especializado à família e/ou ao cuidador da pessoa com deficiência, bem como oferecer ações que possibilitem a ampliação da rede de pessoas com quem a família do usuário convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário e da família/cuidador.

II – **SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:** Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, devendo:

a) Promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil, proporcionar endereço institucional para utilização, como referência do usuário, que são jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

b) Oferecer trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal sistemática e encaminhamentos a outros serviços sócio assistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

c) Identificar e encaminhar pessoas com perfil para inserção em Programas de Transferência de Renda e/ou Benefício de Prestação Continuada;

d) Acompanhar e monitorar encaminhamentos realizados;

e) Inserir em projetos/programas de capacitação profissional e incluir no mercado de trabalho;

f) Promover ações para restabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários;

g) Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;

h) Garantir interface com Centros POP e o equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias(Albergue Municipal), visando à referência e contrarreferência, bem como a resolutividade dos casos;

i) A elaboração do plano de trabalho para execução deste serviço deve ocorrer em interface com o Centro POP, visando estabelecer fluxo de trabalho e delimitação de território.

j) A Unidade Executora ficará referenciada nos Centros POP – Unidade pública responsável por este serviço, definindo os procedimentos em 2013.

III – **ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR:** Estímulo, orientação e apoio à família na busca de soluções e construção de um plano de trabalho de superação das vulnerabilidades, por meio de ações concretas de intervenção, tais como:

a) prover atendimento especializado oferecido diretamente pela Instituição Social, que deverá ser descrito na proposta técnica, com planejamento de intervenções semanais, e detalhamento mínimo dessas ações a serem registradas na evolução dos prontuários.

b) desenvolver ações preventivas à violência, ao abuso de substâncias psicoativas sobre drogas, à gravidez indesejada na adolescência e na idade adulta, com disseminação de informações, grupos de discussão e vigilância, no sentido de identificar casos dessa natureza.

c) manter interlocução com o CREAS para referenciamento e contrarreferenciamento e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

IV – **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL** – Tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando a contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

a) vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;

b) abordagem de rua programada;

c) espaços para recepção, acolhida e escuta;

d) orientação individual e familiar;

e) visitas domiciliares;

f) encaminhamento e acompanhamento dos casos.

g) manter interlocução com o CREAS para referenciamento e contrarreferenciamento, e em busca da resolutividade das demandas apresentadas pelas famílias.

h) A elaboração do plano de trabalho para execução deste serviço deve ocorrer em interface com o CREAS PAEFI, visando a estabelecer fluxo de trabalho e delimitação de território.

i) a Unidade Executora ficará referenciada no CREAS – Unidade pública responsável por este serviço, definindo os procedimentos em 2013.

V – **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)** – Tem por finalidade prover atenção sócio assistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, torna-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais em que serão prestados.

§ 1º. Conforme determina o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será por meio do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I – o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise à ruptura com a prática do ato infracional;

II – o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III – o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV – o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

§ 2º. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

§ 3º. A Unidade Executora ficará referenciada no CREAS – Unidade pública responsável por este serviço, definindo os procedimentos em 2013.

Art. 19 -. No FMAS, a **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** compreende os seguintes serviços:

I – **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA-ALBERGUE** - Deverá ter o atendimento em Casa de Acolhimento para homens e mulheres que se encontram em situação de rua, de baixa renda, desagregado do ambiente familiar, desempregado, ou empregado sem rendimentos suficientes para acesso à moradia ou aluguel, devendo:

a) Prever oferta do atendimento de pernoite com acolhida, alimentação, banho, guarda de pertences pessoais, proporcionar endereço institucional para utilização, espaço para convívio e autonomia pessoal e social.

b) Ofertar atendimento social para acolhimento, análise de demandas dos usuários, orientação individual e grupal sistemática, construção e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento – PIA, articulação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e para os serviços de outras políticas públicas, que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência,

c) Identificar e encaminhar pessoas com perfil para inserção em Programa de Transferência de Renda e/ou Benefício de Prestação Continuada;

d) Prover documentação pessoal;

e) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados,

f) Inserir em projetos/programas de capacitação e promover a inclusão no mercado de trabalho;

g) Promover ações para restabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários;

h) Elaborar relatórios e manutenção de prontuários.

i) O funcionamento deverá ser em caráter ininterrupto e manter interface com o Centro POP.

j) - O período de implementação do processo de Reordenamento deste Serviço será a partir de 2013 e deverá observar o disposto na Resolução nº.06/2012 do CNAS e a Resolução CIT nº. 3/2012, observando os prazos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, bem como as diretrizes da Política destinada à População de Rua.

k) - O Reordenamento dos serviços de acolhimento deve ser tratado como processo gradativo que envolve a gestão, as unidades de oferta do serviço e os

usuários, devendo assegurar, ainda que não houverá interrupção ou comprometimento do atendimento aos usuários.

II – **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**, sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, destinado a:

§ 1º - Idosos: homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

a) manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;

b) atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;

c) cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

d) auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigo;

e) realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

f) atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigo, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;

g) garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

h) Para atendimento da demanda encaminhada pelo sistema supracitado, as Instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos que firmarem convênio com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS deverão destinar, no mínimo 10 % de suas vagas, para os encaminhamentos do Poder Público Municipal, conforme Resolução Conjunta do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 01/04/2011, artigo 3º, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/05/2011.

i) As instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos deverão encaminhar para o CREAS até dia 30 de janeiro/2013 a relação dos atendidos para o acompanhamento das vagas.

III – **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA ADULTOS EM PROCESSO DE SAÍDA DAS RUAS:**

Destina-se a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. As repúblicas devem ser organizadas em Unidades femininas e masculinas. O atendimento deve apoiar a qualificação, inserção e a construção de projeto de vida.

a) O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores;

b) A capacidade de atendimento é de até 10 pessoas;

c) Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas;

d) As edificações utilizadas no serviço de república deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência;

e) A demanda será encaminhada por Agentes Institucionais do Serviço em Abordagem Social, CREAS e Centros POP .

Art. 20 – Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras – PNAS.

Art. 21. Inicialmente, as “per capita” para os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, por atendido, serão aquelas praticadas em 2012, ou seja, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para planos de trabalho em meio aberto e Casa de Acolhimento (Albergue) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Abrigo (Idoso).

§ 1º - Também serão os mesmos valores praticados em 2012 os “per capita” relativos aos Planos de Trabalho referentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

§ 2º - Oportunamente, o CMAS avaliará eventuais disparidades entre os diversos planos de Proteção Social especial de Média Complexidade.

§ 3º - Todos os valores de que trata este artigo, referenciados aos custos dos Planos de Trabalho de qualquer categoria, poderão ser revistos em 2013, conforme disponibilidade orçamentária e o comportamento da arrecadação municipal, de modo a fazer frente ao aumento do custeio por parte das Instituições conveniadas, decorrentes da inflação monetária e dissídios coletivos.

TÍTULO V

Da Apresentação de Planos de Trabalho Capítulo I

Da Inscrição e seu Prazo

Art. 22. A inscrição de planos de trabalho dar-se-á nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, localizado na Rua Caetano d'Andrea, nº. 31 – Jd. Maia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II**Da Documentação que Deverá Acompanhar o Plano de Trabalho**

Art. 23. As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Apresentar plano de trabalho sempre obedecendo ao disposto no artigo 32 da presente resolução;

II – Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:

a) Inscrição no CMAS;
b) Registro no CMDCA, no caso de projetos na área da criança e do adolescente;
c) Estatuto social;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
e) Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
f) RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o Presidente, o Vice-presidente e os Conselheiros Fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
k) Declaração do presidente da Instituição Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2011

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do Presidente da Instituição Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado.

p) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente;

q) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pela Prefeitura do Município de Guarulhos;

r) A Instituição declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, deverá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;

Art. 24. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2013 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 25. A Instituição Social que não atingiu em 2012 aquilo que pleiteou em 2011, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO VI**Do Plano de Trabalho****Capítulo I****Dos Requisitos do Plano de Trabalho**

Art. 26 As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta Resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 27. As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares por meio da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido e observar as diretrizes constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

IV – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o monitoramento das famílias por meio de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer um de seus membros;

V – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e o desempenho escolares;

VII – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao

CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca ativa, realizado por técnico da Instituição Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento integral institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, desocupada, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de substância psicoativa sobre droga ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - com pessoa que possui redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - com egresso do sistema prisional, ou que tenha algum membro da família que esteja ainda em cumprimento de pena.

§ 4º. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, e ainda mencionar as instalações físicas, equipamentos e Recursos Humanos próprios da mesma.

Capítulo II**Do Roteiro do Plano de Trabalho**

Art. 28. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente Resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte seqüência:

a) identificação constando nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;

b) justificativa do plano de trabalho deverá responder o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano na agenda dos problemas locais e regionais; alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais; potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários) .

c) objetivo geral deverá traduzir, de forma precisa e realista, a finalidade do plano de trabalho (observar o previsto na Tipificação para cada serviço);

d) objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 (cinco); observando o previsto na Tipificação para cada serviço.

e) beneficiários são os atendidos, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas, devendo observar o público-alvo priorizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;

f) abrangência geográfica é o local onde deverão ser indicados o(s) bairro(s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Deverá mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Também deverá ser especificado trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, deverá constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários, qual profissional especializado estará disponível especificamente para essas ações;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação e dias/horários, qual profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos engloba composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverá ser informado quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/ especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficinairos, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, será necessário especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro abaixo, DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS;

i) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimentos. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes e garantir as condições de habitabilidade , conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

j) recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelo e outros equipamentos específicos;

k) valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação é onde

deverão ser apresentados os resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano , bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado;

m) metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem ao que se espera de resultado pelo serviço e servirão como parâmetros para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas.

n) Quadro de Desemboço deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

- humanos: neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

- físicos: descrever as instalações do prédio, know-how, etc;

- financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

o) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

p) A Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito ;

§ 1º. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

§ 2º. Para elaboração dos planos de trabalho, as Instituições Sociais deverão obedecer às previsões pertinentes constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/Técnico Responsável	Nível superior, preferencialmente na área de Humanas, com graduação (comprovar escolaridade).	Responsável pela administração geral do plano de trabalho.
Profissional especializado (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Professor de Educação Física, etc...)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir).	Exercer atividades pertinentes à formação específica – trabalho social e trabalho com famílias.
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	Exercer atividades pertinentes à função do plano de trabalho – cadastro informatizado das famílias.
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino fundamental (comprovar escolaridade).	Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc...).
Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro e Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação).	Exercer atividades pertinentes à função.
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior, com supervisão técnica de profissional habilitado.	Atribuições específicas da função.
Profissionais operacionais (Merendeira, Servicial, Auxiliar de Limpeza, Guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza, organização, preparo de alimentos.

**Capítulo III
Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos**

Art. 29. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

§ 1º - A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Instituição Social, com exceção das funções de Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro, Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do "caput" deste artigo, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º - Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS/ FUMCAD) não serão contrapartida da Instituição Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º - Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos por meio de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º - A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado. Deverá seguir o disposto na Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços sócioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo IV**§ Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalhos**

Art. 30- Os planos de trabalho recebidos, acompanhados pelo CMDCA/CMAS, serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, a qual será constituída da seguinte forma:

I - 04 técnicos da DTMA;

II - 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos;

III - 01 representante da Rede de Proteção Social Básica e 01 da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

IV - 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos.

deverão ser apresentados os resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano , bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado;

m) metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem ao que se espera de resultado pelo serviço e servirão como parâmetros para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas.

n) Quadro de Desemboço deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

- humanos: neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

- físicos: descrever as instalações do prédio, know-how, etc;

- financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

o) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

p) A Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito ;

§ 1º. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

§ 2º. Para elaboração dos planos de trabalho, as Instituições Sociais deverão obedecer às previsões pertinentes constantes na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

V - 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos 01 representante do CMAS e 01 representante do CMDCA.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS/CMDCA para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 31. O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Instituições Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir:

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, legislação relacionada ao público alvo e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II – atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos e à Resolução nº. 17/2011 do CNAS;

IV – viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Planos de trabalho que não cumpriram ações com as famílias em 2012 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2013 como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Art. 32 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, nos seguintes aspectos:

I – cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

II – execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

III – contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;

IV – restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos;

V – apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCESP;

Capítulo V

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art. 33 - Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS/CMDCA serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contrarreferência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º - O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º - Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º - Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º - Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º - Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º - Nos casos de recesso facultativo em julho, com exceção das Instituições que atendem ao público do PETI, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Instituição Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º - Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º - Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 34. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:

I – especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

e) situações de vulnerabilidades apontadas.

II – informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III – sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Instituição Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado;

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável

pelo plano de trabalho;

Art. 35. Até o quinto dia útil do mês de julho de 2013 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 36 - Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2014 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da Alteração de Planos de Trabalho

Art. 37 - Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2013. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para manifestação e posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação que, após seu parecer, encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão de Fundos e esta ao CMAS/ CMDCA para análise e deliberação final.

Parágrafo único. Os Conselhos (CMAS/CMDCA) se pronunciarão sobre as possíveis modificações em sua reunião ordinária de abril de 2013, encaminhando sua deliberação final em seguida a Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos para conhecimento e devidas providências cabíveis.

Art. 38 - As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da Utilização dos Recursos

Capítulo I

Da Assinatura do Termo de Convênio

Art. 39 - O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS ou CMDCA, conforme o caso, pelo atual secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor(a) do FMAS/FUMCAD (Gerente Administrativa(o) de Gestão dos Fundos), pelo Presidente da Instituição Social e por duas testemunhas.

Art. 40 - Independentemente do exigido no Artigo 23 ou de constar no Plano de Trabalho, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, cópias da seguinte documentação:

I - Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;

II – Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de 1 (um) salário mínimo, de acordo com a Portaria nº 10/2011 – SAS (Anexo V);

III – Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (Anexo VI);

IV – Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (Anexo VII);

V – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VI- Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VII- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades (AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da convenente.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão elaborados e assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 41. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 42. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 43 As Instituições Sociais que tiveram Planos

de Trabalho contemplados por meio do FMAS/FUMCAD no exercício de 2012, somente receberão a segunda parcela de 2013, após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos

recursos recebidos referentes a 2012 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2013. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2012 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2012, assinados por contador habilitado e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 44 - O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31.12. 2013.

Capítulo II

Da Utilização dos Recursos

Art. 45. Os recursos provenientes do FUMCAD e do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo e pagamento de pessoal, necessários ao desenvolvimento dos Planos de Trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos de 80% (oitenta por cento) do valor total do Plano de Trabalho cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/ PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no Plano de Trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2º. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

§ 3º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho, com qualidade.

Art. 46 - Manter e movimentar os recursos recebidos por meio do FUMCAD/FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

TÍTULO VIII

Dos Critérios de Repasses e de Prestação de Contas

Capítulo I

Dos Repasses

Art. 47 Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

I – primeira parcela, referente a janeiro a março;

II – segunda parcela, referente a abril a junho;

III – terceira parcela, referente a julho a setembro;

IV – quarta parcela, referente a outubro a dezembro.

Art. 48. O FMAS/FUMCAD, somente poderão efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

I – manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;

II – manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III – manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

V – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI – não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da Prestação de Contas

Art. 49. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados por meio do FUMCAD - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, trimestralmente, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 50. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização de algum insumo (despesa) poderá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação “in loco”.

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as

Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FUMCAD – Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

§ 3º. Na aquisição de bens permanentes com recursos da Administração Pública Municipal, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as instituições convenientes deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços com três orçamentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme consta no Art. 22 do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

Art. 51. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Art. 52. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos .

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional,

observada a portaria nº 10/2011 – SAS. .

Art. 53 -Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extratos bancários:

a) comprovando o recebimento dos recursos;

b) demonstrando a movimentação da conta corrente;

c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

IV – relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;

b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;

c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V – Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º – Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transportes, etc.

§ 3º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 54 . Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do

funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.

VI – As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I – cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e

mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos por meio do FUMCAD ou FMAS", e serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º – A qualquer tempo, poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.

Art. 55. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

- I – segunda via dos originais dos holerites;
- II - original e cópia da folha de pagamento;
- III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
- IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.
- V – Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 56. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando a sua competente adequação.

Art. 57. O valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 58. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE -Centro de Integração Empresa – Escola, Instituição

similar ou Estabelecimento de Ensino;

II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;

III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV – Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art.59. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 47 da presente Resolução.

Art.60.O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeita a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 61. As Instituições Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria com o FUMCAD ou FMAS por meio de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banner, e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos do convênio.

Art. 62. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 63. Em caso de inadimplência de repasses financeiros por parte da municipalidade que gerem custeios ou encargos adicionais, sujeitar-se-á o Município a suportá-los.

Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária prevista para atender o "caput" deste artigo, o Município deverá complementar a dotação específica até o montante necessário.

Art. 64. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 65. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Nº. de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 2

Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Nº de famílias de usuários que receberam visita durante o período

Meta satisfatória esperada: superior a 95%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação:

Melhoria da qualidade de vida das famílias; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Serviço de Atendimento e Acolhimento à Família

Tipo de Proteção: Proteção social básica Serviço:

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Renda média per capita das famílias atendidas. Percentual de adultos com vínculo empregatício entre os componentes das

famílias atendidas. Percentual de desempregados ou subempregados, entre os componentes das famílias atendidas, encaminhados a cursos de qualificação e requalificação profissional. Número de adolescentes envolvidos com aos infracional entre as famílias atendidas. Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados? 3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas. Se atende pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Percentual de pessoas que foram inseridas no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram alguma renda. Percentual de pessoas que voltaram para a escola ou outro curso.

Percentual de usuários frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou gerando alguma renda

Meta satisfatória esperada: superior a 20%

Meta parcialmente satisfatória: 10% a 20%

Meta insatisfatória: inferior a 10%

Percentual de usuários que o subsídio financeiro contribuiu para a melhoria da renda

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que participaram das reuniões socioeducativas

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares de acordo com a proposta semestralmente ou anualmente

Meta satisfatória esperada: superior a 95%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 95%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território; Prevenção de ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Melhoria da qualidade de vida das famílias; Aumento e/ou ampliação de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso;

Tipo de Proteção: Proteção social básica

Número de atendidos no período. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Se atende pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de usuários que apresentam melhores condições físicas e mentais após início de participação nas atividades. Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências: _____

Percentual de usuários frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que apresentaram melhora nas condições físicas, mentais e comportamentais

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários com perfil para o BPC e/ou aposentadoria

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de famílias dos usuários que receberam

visita domiciliar

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Número de atividades externas realizadas visando o acesso à vida cidadã (Passeios, Cinema, Teatro etc)

Meta satisfatória esperada: superior a 2

Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos.

Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas

socioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio; ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Percentual de adolescentes e jovens que cumpriram integralmente a Medida Socioeducativa durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens frequentes nas oficinas

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual médio de adolescente inseridos no ensino regular durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens encaminhados para capacitação ou aprendizagem profissional

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de pais ou responsáveis que participaram do trabalho desenvolvido com famílias

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade . Número de crianças atendidas no período .Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Número de participantes por sexo: Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família. Percentual de participantes frequentes nas oficinas

Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua. Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais

Número de procedimentos direcionados à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de usuários abordados na região central e nos territórios pactuados

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que superaram a situação de rua

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 75% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 75%

Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua

Meta satisfatória esperada: inferior a 10%

Meta parcialmente satisfatória: 10 a 25%

Meta insatisfatória: superior a 25%

Percentual médio de famílias que participaram das

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

ANEXO II
INDICADORES MÍNIMOS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção Social Básica: Número de participantes por faixa etária e sexo: de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Se atende crianças/adolescentes com deficiência, especificar nº de atendidos e tipo de deficiência e outras situações de acordo com o público alvo. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda.

ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS RELACIONADAS À FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO

Percentual de participantes que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego

Percentual de participantes que estagiaram:

Percentual de participantes que foram efetivados:

Percentual de participantes que atuaram como aprendizes:

Número de casos relacionados a situações de: () gravidez precoce materna e paterna () dependência química () trabalho infantil () exploração sexual () Pessoa com deficiência () violência intra familiar () ato infracional () outros

Encaminhamentos

Providências:

Percentual de usuários de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos que abandonaram o serviço durante o exercício

Meta satisfatória esperada: Inferior a 10%

Meta parcialmente satisfatória: 10% a 30%

Meta insatisfatória: superior a 30%

Percentual de usuários que participaram das oficinas/atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários com frequência e desempenho escolar satisfatórios no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que estiveram em processo seletivo de estágio, aprendizagem ou emprego no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 60%

Meta parcialmente satisfatória: 40% a 60%

Meta insatisfatória: inferior a 40%

Percentual de usuários que foram efetivados no emprego no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de pais e/ou responsáveis que participam do trabalho com famílias no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

atividades dirigidas a elas durante o ano

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de famílias contatadas e que receberam visita domiciliares

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 95%**

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas em situação de rua.

Orientação e Apoio Sócio- familiar Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Serviço: orientação e apoio sócio-familiar a situações de risco social. Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos.

Atende pessoa com deficiência? Informar nº e tipo de deficiência. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Acesso às políticas sociais básicas:

1. Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?
2. Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?
3. Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas. Percentual de usuários frequentes nos atendimentos

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários desligados que obtiveram resolutividade nos casos

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que reincidiram na situação de violação de direitos

Meta satisfatória esperada: 0%

Meta parcialmente satisfatória: **1% a 15%**

Meta insatisfatória: superior a 15%

Percentual de usuários que interromperam os atendimentos

Meta satisfatória esperada: 0%

Meta parcialmente satisfatória: **1% a 15%**

Meta insatisfatória: superior a 15% - não sei se iremos retirar!

Percentual de famílias com perfil que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 95%**

Meta insatisfatória: inferior a **80%**

Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade Número de participantes por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos. Número de participantes por sexo : Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de usuários dependentes para AVD; semidependentes; independentes. Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho). Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de participantes que recebem BPC. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes que frequentam escola formal. No caso dos que não frequentam informar motivos que impedem essa inclusão. Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

PARA PLANOS DE TRABALHO COM OBJETIVO DE ORIENTAÇÃO E/OU INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, CONSTAR TAMBÉM: Percentual de usuários frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas

Meta satisfatória esperada: superior a 60%

Meta parcialmente satisfatória: 40% a 60%

Meta insatisfatória: inferior a 40%

Percentual de familiares dos usuários que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 90%**

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 60%

Meta parcialmente satisfatória: 40% a 60%

Meta insatisfatória: inferior a 40%

Percentual de famílias que participam das reuniões socioeducativas e/ou de formação de orientação

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários com perfil BPC, que foram encaminhados para obtenção do benefício.

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 90%**

Meta insatisfatória: inferior a **80%**

Percentual de famílias de usuários com perfil, que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda.

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 90%**

Meta insatisfatória: inferior a **80%**

Específicos para os planos de trabalho de capacitação profissional Percentual de usuários qualificados

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: 80% a **95%**

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários inseridos no mercado formal e/ou informal ou que geraram renda por meio da capacitação ofertada.

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade

Número médio de participantes frequentes nas atividades do Centro de Referência: Número de participantes por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos. Número e tipo de intervenção ocorrida na abordagem de rua. Percentual de famílias contatadas e forma. Percentual de reincidência nos serviços. Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal ou geraram a uma renda a partir da capacitação ofertada. Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo). Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem. Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso. Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número). Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo. Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários atendidos que frequentaram as oficinas ofertadas no CMR

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 20% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 20%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ou parentes: quando há vínculos / referências familiares

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de usuários que superaram a situação de rua

Meta satisfatória esperada: superior a 30%

Meta parcialmente satisfatória: 15% a 30%

Meta insatisfatória: inferior a 15%

República

Percentual de usuários inseridos no mercado profissional

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que se desligaram da República por alcance da autonomia durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 40%

Meta parcialmente satisfatória: 20% a 40%

Meta insatisfatória: inferior a 20%

Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária: 50 a 59 anos; 60 a 69 anos;; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes por sexo. Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semidependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares. Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC? Percentual de Idosos frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de Idosos que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de Idosos que receberam visita dos familiares e/ou responsáveis

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de idosos que retornaram para o convívio familiar

Meta satisfatória esperada: superior a 5%

Meta parcialmente satisfatória: **1% a 5%**

Meta insatisfatória: 0%

Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou pensão

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: 85% a **95%**

Meta insatisfatória: inferior a 85%

Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência familiar

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de atividades externas realizadas no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 3

Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: **1 ou nenhuma**

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

Serviço de Acolhimento Institucional Pernoite para Adultos em Situação de Rua – Albergue Serviço de acolhimento institucional para adultos - Albergue

. Número de atendidos no período . Número de atendidos por sexo . Número de atendidos por faixa etária: de 18 a 25 anos; de 26 a 40 anos; de 41 a 50 anos; de 51 a 60 anos e acima de 61 anos . Perfil dos participantes: origem, sexo, escolaridade, faixa etária, estado civil, situação de trabalho, tempo na rua, motivo. Número e tipo de encaminhamentos realizados . Número de famílias contatadas e forma. . Percentual de usuários que foram inseridos no mercado de trabalho formal e/ou informal; . Percentual de usuários que retornaram para as famílias (separado por sexo) . Percentual de usuários que retornaram para as cidades de origem. . Percentual de usuários que retornaram para a escola ou outro curso. . Percentual de encaminhamentos para outros serviços (discriminar quais e o número) . . Percentual de reincidência nos serviços .Número de atendidos inseridos em programas de transferência de renda, BPC ou aposentadora

Metas:

Percentual de usuários, vinculados ao albergue e que utilizam o espaço regularmente, que foram acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo) ao longo do ano (considerar aqui os usuários que aceitaram ou buscaram espontaneamente o atendimento psicossocial):

Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**

Meta parcialmente satisfatória: **50% a 70%**

Meta insatisfatória: **inferior a 50%**

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: **70% a 90%**

Meta insatisfatória: **inferior a 70%**

Percentual de usuários, acompanhados pela equipe técnica, com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**

Meta parcialmente satisfatória: **50% a 70%**

Meta insatisfatória: **inferior a 50%**

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

República

Percentual de usuários inseridos no mercado profissional

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que se desligaram da República por alcance da autonomia durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 40%

Meta parcialmente satisfatória: 20% a 40%

Meta insatisfatória: inferior a 20%

Percentual de usuários cadastrados acompanhados pela equipe técnica (Assistente Social e Psicólogo)

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: **90% a 99%**

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de usuários encaminhados para programas de transferência de renda e/ ou outros serviços públicos

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de visitas domiciliares para os familiares e/ ou parentes, quando há vínculos / referências familiares

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e construção de novos projetos de vida.

ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS:

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim, Pimentas, Cabuçu de Cima, Cumbica e Água Chata, Cidade Tupinambá, Sítio São Francisco, Marcos Freire e Jardim Jaci.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão, São João, Água Chata, e Pimentas.	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas; CRAS Centenário
Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu, Bonsucesso, Morro Grande, Cumbica, Ponte Alta e Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centenário; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade.
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social por meio de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaiá, Cumbica, Água Chata, Tanque Grande e Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; Cras Santos Dumond;
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando ao fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande, Água Azul, Presidente Dutra, Cabuçu de Cima, Cumbica e Marcos Freire	CRAS Santos Dumond; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Pimentas.
Gravidez na Adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul, Tanque Grande, Água Chata, Cumbica e Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande, Água Azul, Bela Vista, Pimentas, Cocaiá e Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade sem qualificação	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e qualificação para o mundo do trabalho.	Água Azul, Cabuçu, Pimentas, Cumbica, Parque das Nações e Marcos Freire.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Centenário.

Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência;	Vila Galvão, São João, Taboão e Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade infantil	Fortalecimento da convivência familiar comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso, Cabuçu, Cumbica, e Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu, Jardim Centenário, Monte Carmelo, Cumbica, Vila Augusta, Pimentas, Morro Grande, Ponte Alta e São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.
Precária atenção à pessoa com deficiência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas, Bonsucesso, Vila Rio de Janeiro, Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Centro; CRAS Itapegica.
Criança ou adolescente até 15 anos que tenha suspeita de trabalho	Fortalecimento da convivência de vínculos familiares e comunitários; desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Cabuçu, Jardim Centenário, Monte Carmelo, Cumbica, Vila Augusta, Pimentas, Macedo, Vila Barros, Morro Grande, Ponte Alta e São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.

CRAS	ENDEREÇO:
ACÁCIO	RUA MARIA LUIZA PERICÓ, 177 – JARDIM ACÁCIO TELEFONE: 2406-2113
CENTENÁRIO	AV. JOSÉ MIGUEL ACKEL, 1100 - CENTENÁRIO TELEFONE: 2425-4369
CENTRO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 375 - COCAIA TELEFONE: 2087-4275
CUMBICA	AV. MONTEIRO LOBATO, 5088 - CUMBICA
ITAPEGICA	RUA CERES, S/Nº – VILA SÃO RAFAEL TELEFONE: 2421-0656
NOVA CIDADE	RUA ITÁLIA, 13 – PARQUE DAS NAÇÕES TELEFONE: 2484-2813
PRESIDENTE DUTRA	AV. RIO REAL, 218 – JARDIM PRESIDENTE DUTRA TELEFONE: 2433-2882
PIMENTAS	ESTRADA CAPÃO BONITO, 64 – JARDIM MARIA DE LOURDES TELEFONE: 2484-0809 – RAMAIS 204/205
PONTE ALTA	ESTRADA MATO DAS COBRAS, S/Nº – PONTE ALTA TELEFONE: 2438-1507
SANTOS DUMONT	RUA ADALBERTO BELLINI, 173 – JARDIM BANANAL TELEFONE: 2467-3315
SÃO JOÃO	RUA MARCIAL LOURENÇO SERÓDIO, 644 – JARDIM SÃO JOÃO TELEFONE: 2467-2535

ANEXO V DECLARAÇÕES (ARTIGO 40) REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF. INCISO IV

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.

Guarulhos, de de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 545/2012 – CMAS Edital de Chamamento Público PREÂMBULO

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas atribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS e sua Norma Operacional Básica – NOB, os quais instituíram o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – A configuração do SUAS como o novo reordenamento da Política de Assistência Social, na perspectiva de promover maior efetividade de suas ações, aumentando sua cobertura e tendo o território como base de organização e a família como foco de atenção;

III – Os serviços, programas, planos de trabalho e benefícios da Assistência Social, que no SUAS, são reorganizados por níveis de Proteção, em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IV – O modelo de gestão descentralizado e participativo do SUAS, constituindo-se com regulação e organização em todo território nacional;

V – A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009;

VI – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Política de Recursos Humanos, formadores de um dos eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que ligam a qualidade dos serviços socioassistenciais diretamente à equipe de profissionais, conforme diretrizes da Norma de Orientação Básica de Recursos Humanos – NOB/RH;

VII – O atendimento à Resolução nº. 17, de 20/06/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

VIII – O Decreto 6308/2007 da Presidência da República, o qual dispõe sobre as Instituições e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/93;

IX – A Lei nº. 12.101, de 30/11/2009, regulamentada pelo Decreto 7.237, de 21/07/2010, que estabelece parâmetros para inscrição de Instituições no CMAS;

X – A Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e a Lei Federal 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XI – A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011 que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

XII – A necessidade de liberação de recursos às Organizações Governamentais e não governamentais, para auxiliar no desenvolvimento de seus planos de trabalho;

XIII – As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

XIV – O Decreto nº. 28722, de 06/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XV – A deliberação tomada em reunião extraordinária do CMAS realizada em 17/10/2012.

RESOLVEM

TÍTULO I

Das Diretrizes

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho e repasse de recursos financeiros **ESTADUAIS** a serem repassados via FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013 destinados ao financiamento de planos de trabalho de Organizações Sociais Governamentais e Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas no CMAS até a data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º. Os recursos financeiros **ESTADUAIS** alocados no FMAS, por ele geridos e repassados às Organizações Governamentais e Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

Art. 3º. Serão priorizados os planos de trabalho que propuserem a descentralização das ações nas

áreas de exclusão e/ou em localização nas regiões dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social, que atendam às necessidades dos territórios apontadas por estes e pelo diagnóstico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Anexo IV da presente resolução.

§ 1º. A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço socioassistencial, mas também como cogestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 2º. As Organizações Governamentais e as Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, o CRI – Centros de Referência do Idoso, equipamento destinado ao Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (Albergue), Casa da Juventude, em busca da integração da rede socioassistencial, bem como do comprometimento da oferta de vagas, quando acionados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, levando-se em consideração a capacidade e condições de atendimento do serviço ofertado.

Art. 4º. Por meio do FMAS, serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial para os usuários, preferencialmente residentes no Município de Guarulhos.

TÍTULO II

Das Redes de Proteção Social

Capítulo I

Da Proteção Social Básica

Art. 5º. A Proteção Social Básica objetiva prevenir situações de risco. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

§ 1º. São considerados serviços de proteção social básica, aqueles com finalidade de desenvolver potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Idosos .

§ 2º. Seguindo princípio do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, a previsão dos locais de desenvolvimento das atividades neste tipo de proteção social deverá considerar a necessidade de proximidade dos locais de moradia dos beneficiários e, preferencialmente, nas regiões dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social.

Capítulo II

Da Proteção Social Especial

Art. 6º. A Proteção Social Especial objetiva atender situações em que já houve violação de direitos de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência doméstica física ou psíquica, negligência, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil dentre outras análogas.

§ 1º. A Proteção Social Especial subdivide-se em: I – Média Complexidade;

II – Alta complexidade.

§ 2º. De acordo com o SUAS, os serviços de Proteção Social Especial não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Os serviços deverão ser priorizados considerando seu grau de complexidade, a necessidade de oferta de cuidados especializados e a importância para o poder público da atuação das Instituições Sociais nesses atendimentos.

§ 4º. Os serviços de Proteção Social Especial deverão ter interface com as diversas áreas do serviço público, tais como a Saúde, a Educação, o Ministério Público e o Poder Judiciário - Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 7º. A Proteção Social Especial de Média Complexidade está direcionada para casos em que não houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários, que requerem atendimento técnico especializado e individualizado, com acompanhamento sistemático.

Parágrafo único. Entende-se como serviços de média complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosos(as) e suas Famílias, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e o Serviço Especializado em Abordagem Social.

Art. 8º. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é direcionada para situações em que houve o rompimento dos vínculos familiares e comunitários e situações de ameaça.

Parágrafo único. Neste tipo de atendimento, os serviços devem prever proteção integral, como no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

TÍTULO III

Do FMAS

Art. 9º. O Fundo Municipal de Assistência Social apoiará planos de trabalho que contemplem o atendimento na proteção social básica e na proteção social especial.

Art. 10. No FMAS, os planos de trabalho da rede de proteção social básica atenderão a modalidade a seguir:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Destina-se a pessoas com 60 anos ou mais, com atendimento em horário integral ou parcial, de segunda a sexta-feira, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais. Nesta modalidade, as propostas deverão ofertar serviços de recepção, escuta, orientação individual, grupal, familiar, encaminhamento, espaço de estar e convívio, alimentação, acompanhamento dos casos e das famílias, visitas domiciliares, ações para o fortalecimento dos vínculos familiares, propiciando um processo de envelhecimento ativo e saudável, motivando para novos projetos de vida.

Art. 11. O financiamento na rede de proteção social

especial contemplará planos de trabalho que desenvolvam ações na proteção social especial de média e de alta complexidade.

Art. 12. No FMAS, a Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende os seguintes serviços:

I – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI: Serviço de apoio, orientação e

acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilidades e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

a) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidade das famílias.

b) O Serviço deve articular-se com as atividades e atenções prestadas a famílias nos Serviços sócioassistenciais, nas políticas públicas e nos órgãos do sistema de garantia de direitos.

c) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços sócio assistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

d) **Público atendido** - deverão priorizar famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); negligência; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do programa PBF e do PETI e outras formas de violação de direito decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

e) O espaço físico deve prever recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

f) O trabalho social essencial ao serviço deve oferecer acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico social, referência e contra referência, informação,

comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, articulação com outras políticas públicas e/ou órgãos do sistema de garantia de direitos, trabalho interdisciplinar e elaboração de relatórios e/ou prontuários.

g) Este serviço deve ser executado pelo CREAS.

II) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS – Serviço para oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

a) Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;

b) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação do serviço;

c) A intervenção será voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia da PCD e/ou Pessoa Idosa;

d) Usuários: Pessoas com deficiência e Idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares;

e) Serviço deve ser executado pelo CREAS;

III - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) - Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deverá contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço torna-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização, é preciso a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.

O acompanhamento social ao (a) adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

§ 1º. Conforme determina o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento do adolescente e o acompanhamento será por meio do plano individual de atendimento, de maneira que, os planos de trabalho apresentados nestas modalidades deverão ainda observar:

I – o desenvolvimento de ações para que o adolescente construa um plano de trabalho de vida que vise à ruptura com a prática do ato infracional;

II – o estabelecimento de uma sistemática de atendimento frequente, bem como a disponibilização para atendimentos emergenciais solicitados pelos adolescentes;

III – o desenvolvimento de grupos de orientação para o trabalho com temáticas específicas, considerando a importância deste aspecto no cumprimento da medida e como alternativa concreta de subsistência, envolvendo, inclusive, os aspectos de documentação, escolarização, escolha ocupacional, mercado de trabalho, hábitos no mundo do trabalho e legislação trabalhista;

IV – o auxílio à família na compreensão de sua dinâmica familiar, nas dificuldades e na relação com a conduta do adolescente;

V – o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir as necessidades do atendido, bem como dos demais membros da família;

VI – o estabelecimento de parcerias com equipamentos de serviços, organizações governamentais e não governamentais, com os setores organizados da população, escolas, postos de saúde, centros de lazer e profissionalização;

VII – A Coordenação deste Serviço ficará sob a responsabilidade do CREAS definindo os procedimentos em 2013

§ 2º. Todos os desligamentos serão comunicados ao CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para continuidade do acompanhamento familiar até um ano após o desligamento da medida.

IV – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABOGACIA SOCIAL – Tem o escopo de atender crianças e adolescentes que se encontrem em situação de rua, com o objetivo de estabelecer vínculos, visando a contribuir para o processo de saída da rua. Esse tipo de atendimento deverá prever:

- vigilância social dos espaços públicos onde existam crianças e adolescentes em situação de rua;
- abordagem de rua programada;
- espaços para recepção, acolhida e escuta;
- orientação individual e familiar;
- visitas domiciliares;
- encaminhamento e acompanhamento dos casos. Este serviço será executado pelo equipamento público, CREAS.

Art. 13. No FMAS, a Proteção Social Especial de alta complexidade compreende o seguinte serviço:

II -SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, sendo equipamento com funcionamento ininterrupto, destinado a:

§ 1º - **Idosos:** homens e mulheres a partir de 60 anos de idade, sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Deverão ser observados o previsto nos Artigos 49 e 50 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso, bem como as seguintes ações/determinações:

- manter na equipe de atendimento, obrigatoriamente, um assistente social e um psicólogo;
- atividades de socialização, culturais, esportivas, de lazer, e, facultativamente religiosas àqueles que o desejarem, de acordo com a crença de cada usuário;
- cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- auxílio, apoio e orientação às famílias dos idosos, que estimulem o reatamento de vínculos familiares e observem possibilidades de desabrigamento;
- realização de abordagens individuais e atendimento à família, bem como, no mínimo uma visita domiciliar anual, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;
- atualização permanente dos dados do prontuário, com registro de informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigo, dos atendimentos e demais informações, resguardando identificação e individualidade;
- garantia do acesso aos benefícios previdenciários e benefícios sociais em geral.

h) Para atendimento da demanda encaminhada pelo sistema supracitado, as Instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos que firmarem convênio com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - SDAS deverão destinar, no mínimo 10 % de suas vagas, para os encaminhamentos do Poder Público Municipal, conforme Resolução Conjunta do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 01/04/2011, artigo 3º, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/05/2011.

i) As instituições de Acolhimento Institucional Para Idosos deverão encaminhar para o CREAS até dia 30 de janeiro/2013 a relação dos atendidos para o acompanhamento das vagas.

Art. 14 – Os serviços de Proteção Social Especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros e ações do Poder Executivo, tais como Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho, dentre outras – PNAS

Art. 15 - O piso estimativo para os serviços de Proteção Social Básica será de **R\$ 66.441,60 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**; para Proteção Social Especial de Média Complexidade – Liberdade Assistida será de **R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**; para Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS será de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**; para a Proteção Social de Alta Complexidade será de **R\$ 434.258,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, sendo que a última parcela repassada às Instituições Sociais será acrescida do eventual saldo estimativo dos rendimentos de aplicação.

TÍTULO IV

Da Apresentação de Planos de Trabalho

Capítulo I

Da Inscrição e seu Prazo

Art. 16. A inscrição de planos de trabalho dar-se-á nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,

localizada na Rua Caetano d'Andrea, nº. 31 – Jd. Maia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

Capítulo II

Da Documentação que deverá acompanhar o Plano de Trabalho

Art. 17 - As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I – apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos estaduais, pelo FMAS, sempre obedecendo o disposto no Artigo 24 da presente Resolução.

II – Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:

- Inscrição no CMAS;
- Registro no CMDCA, no caso de planos de trabalho na área da criança e do adolescente;
- Estatuto social;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
- RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;

h) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.

j) Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

k) Declaração do presidente da Instituição Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;

l) Inscrição Municipal;

m) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ano base 2011

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS deverão estar plenamente identificados.

o) Declaração do presidente da Instituição Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado.

p) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente;

q) Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários, expedidas pela Prefeitura do Município de Guarulhos;

r) A Instituição declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, estadual e/ou Municipal, deverá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;

Art. 18. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2012, deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

Art. 19. A Instituição Social que não atingiu em 2012 aquilo que pleiteou em 2011, conforme constatado em visita de monitoramento, não terá direito à ampliação do número de atendidos conveniados.

TÍTULO V

Do Plano de Trabalho

Capítulo I

Dos Requisitos do Plano de Trabalho

Art. 20. As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo II desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 21. As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilhas de controle diário e mensal de frequência e conteúdos abordados nas atividades;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deve estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares por meio da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede local. Deve, ainda, estar pautado nas expectativas e desejos dos usuários, assegurando o desenvolvimento de um plano de trabalho afinado com as características do território em que está inserido.

IV – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com a PMAS, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando à superação de suas necessidades. Prever o acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção social, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

V – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita no Anexo III da presente resolução;

VI – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e desempenho escolar;

VII – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido;

§ 1º. O acompanhamento às famílias, na condição de busca ativa, realizado por técnico da Instituição Social conveniada, deverá ser efetuado uma vez por ano e, nos casos de atendimento do serviço de acolhimento institucional, deverá ser garantida uma visita por semestre, para manutenção da descrição da evolução das vulnerabilidades sociais. Na impossibilidade da realização de visitas, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, para a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, aos cuidados da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

§ 2º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados para a efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 3º. Para nortear o atendimento, consideram-se como exemplos de situações de vulnerabilidade, as famílias:

I - inseridas em programas de transferência de renda; ou que tenham perfil de elegibilidade e não foram contempladas;

II - residentes em domicílio com serviços de infraestrutura inadequados;

III - com renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;

IV - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 0 a 14 anos e responsável com menos de 4 anos de estudo;

V - nas quais há uma chefe mulher analfabeta, sem cônjuge, com filhos menores de 15 anos;

VI - nas quais há uma pessoa com 16 anos de idade ou mais, procurando trabalho, com 4 ou menos anos de estudo;

VII - nas quais há uma pessoa com 10 a 15 de idade e que trabalhe;

VIII - nas quais há uma pessoa com 4 a 14 anos de idade e que não estude;

IX - com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo, com pessoas de 60 anos de idade ou mais ;

X - com renda per capita inferior a meio salário mínimo, com uma pessoa com deficiência;

XI - com adolescente que tenha cometido ato infracional;

XII - com membro usuário de droga de abuso ou em reclusão;

XIII - com incidência de maternidade ou paternidade precoce;

XIV - com criança ou adolescente abaixo do peso;

XV - com criança ou adolescente sujeito a formas de exploração;

XVI - com pessoa com redução de capacidade pessoal em decorrência de doença crônica;

XVII - com egresso do sistema prisional;

§ 4º. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. As Instituições Sociais cujos planos de trabalho forem contemplados deverão dar visibilidade à parceria por meio de placa conforme modelo disponibilizado pelo governo do Estado. A confecção e implantação da referida placa é de responsabilidade da Instituição conveniada, a ser providenciada no primeiro mês de recebimento dos recursos.

§ 6º. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de, no mínimo, 15% do valor total do Plano de Trabalho, devendo ainda discriminar as instalações físicas, equipamentos e equipe de recursos humanos próprios que serão disponibilizados para essa finalidade.

Do Roteiro do Plano de Trabalho

Art. 22. As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte sequência:

a) identificação, com nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal da organização e do responsável técnico do plano de trabalho; endereço onde o serviço será desenvolvido;

b) justificativa do plano de trabalho deve responder o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano na agenda dos problemas locais e regionais, o alinhamento do plano com as políticas públicas locais e nacionais; o potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como o impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários) .

c) objetivo geral deve traduzir, de forma precisa e realista, a finalidade do plano de trabalho (observar o previsto na Tipificação para cada serviço);

d) objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias do plano de trabalho e devem estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 e deverão observar o previsto na Tipificação para cada serviço.

e) beneficiários, entendendo-se estes como o público a ser atendido, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas e observar o público alvo priorizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais;

f) abrangência geográfica, onde deverão ser

indicados o (s) bairro (s) de atuação e o CRAS de referência;

g) metodologia de trabalho, na qual deverá estar descrita a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhando para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará, quantidade de usuários por turma. Mencionar se a proposta refere-se a atendimento anual ou semestral, com carga horária semanal dos usuários, ou seja, os dias e horários que cada usuário frequentará o plano de trabalho. Especificar trabalho social e trabalho com famílias, descrevendo atividades que serão desenvolvidas, planejamento de dias para atendimento, visitas domiciliares (número de visitas previstas por mês) e outros;

g.1) no que se refere a metodologia, constar: TRABALHO SOCIAL/TRABALHO COM FAMÍLIAS, cargo, formação, dias, horários e o qual profissional especializado que estará disponível especificamente para essas ações. O número de profissionais deve ser compatível com o número de famílias a serem acompanhadas;

g.2) CADASTRO/PRONTUÁRIOS/ATUALIZAÇÃO DE ATENDIDOS/DESLIGAMENTOS, cargo, formação, dias/horários, e que profissional estará disponível especificamente para essas ações (obrigatoriamente administrativo nos casos de financiamento de profissional dessa área pelo Fundo);

h) recursos humanos: composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Organização. Informar quantos profissionais de cada categoria que trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, como coordenadores, técnicos/especialistas, instrutores, monitores, educadores, oficineiros, administrativos, serviços gerais, cozinheiros. Não havendo profissional, especificar quem estará responsável por sua atribuição, conforme quadro do artigo 23 desta resolução, "DA QUALIFICAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DOS RECURSOS HUMANOS";

i) espaços e recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de salas de atividades, de refeitórios, de sanitários, de salas de recepção, de salas de administração e de salas de atendimento. Para planos de trabalho que acontecerão em mais de um endereço, especificar. Diante da não existência do espaço, informar local que será destinado para ações pertinentes e garantir as condições de habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;

j) mencionar os recursos materiais disponíveis, de maneira que fique demonstrado a quantidade de mesas e cadeiras para participantes. Para oficinas e cursos, especificar a quantidade existente de computadores, máquinas de costura, secadores de cabelos e outros equipamentos específicos;

k) mencionar valores e itens da contrapartida da Instituição Social especificando-os e indicando as outras fontes de financiamento;

l) sistema de monitoramento e avaliação, onde deverão ser apresentados os resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano, bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado;

m) As metas estipuladas nos Indicadores Mínimos, constante no anexo II, correspondem o que se espera de resultado pelo serviço, servirão como parâmetros para avaliação da qualidade do mesmo. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas.

n) Quadro de Desemboço deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminando por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da Instituição, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

humanos: neste caso identificar o número e a qualificação dos profissionais;

físicos: descrever as instalações do prédio, knowhow, etc;

financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

o) quadro de desembolso conforme modelo a ser retirado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no qual deverá constar o valor mensal pleiteado e a devida descrição do objeto de sua aplicação conforme artigo 22 da presente resolução;

p) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

q) A Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito ;

Parágrafo único. Para elaboração do plano de trabalho as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo II

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 23. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:



Cargo	Nível de Escolaridade	Atribuições do Cargo
Coordenador/Gerente/Assistente de Coordenação/ Técnico Responsável	Nível superior preferencialmente na área humanas com graduação (comprovar escolaridade)	Responsável pela administração geral do Plano de Trabalho.
Profissional especializado (Assistente Social Psicólogo, Pedagogo, Professor de Educação Física, etc...)	Nível superior (comprovar escolaridade e registro de classe para as categorias que possuir)	Exercer atividades pertinentes à formação específica – Trabalho Social e Trabalho com Famílias.
Administrativo	Nível Médio (comprovar escolaridade)	Exercer atividades pertinentes à função do Plano de Trabalho – Cadastro Informatizado das Famílias.
Cuidador (auxiliar de classe)	Ensino Fundamental (comprovar escolaridade)	Auxiliar de serviços básicos (higiene, recreação, alimentação, etc...)
Monitor, Orientador, Instrutor, Educador, Oficineiro e Arte Educador e/ou outra nomenclatura que demonstre a atuação direta com usuários.	Nível médio ou cursando e qualificação específica (comprovar escolaridade e qualificação)	Exercer atividades pertinentes à função.
Estagiários	Que já tenha cursado no mínimo 50% do curso superior com supervisão técnica de profissional habilitado	Atribuições específicas da função.
Profissionais operacionais (merendeiras, serviçal, auxiliar de limpeza, guarda e funções correlatas)	Alfabetizado	Limpeza – Organização – Preparo de Alimentos

§ 1º. A jornada mínima dos profissionais será de 20 horas semanais na Instituição Social, com exceção das funções de monitor, orientador, instrutor, educador, oficineiro, arte educador e/ou outra nomenclatura que demonstre atuação direta com usuários, descritos no quadro do caput, cuja carga mínima poderá ser de 9 horas semanais.

§ 2º. Profissionais cuja carga horária permita atuação nos planos de trabalho financiados pelos dois Fundos (FMAS) não são contrapartida da Instituição Social, salvo aqueles que cumpram carga horária além da estabelecida.

§ 3º. Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos por meio de RPA - Recibo de profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º. A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado. E ainda, atender a Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

§ 5º. Os Fundos somente cofinanciarão profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

Capítulo III

Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

Art. 24. Os planos de trabalho recebidos pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação serão avaliados por equipe de trabalho coordenada por esta mesma Divisão e será constituída da seguinte forma:

I - Quatro técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação;

II - Um representante da Divisão Adm. de Recursos Transferidos

III - Um representante da Divisão Adm. de Gestão de Fundos

IV - Um representante da Divisão Técnica de Planejamento

V - Um representante da Rede de Proteção Social Básica e um representante da Rede de Proteção Social Especial, ambos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos um representante do CMAS.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 25 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, nos seguintes aspectos:

I - cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

II - execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

III - contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;

IV - restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de cargo ou função prevista no Quadro de Recursos Humanos;

V - apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCE/SP;

Art. 26. O parecer técnico baseado na verificação da proposta encaminhada pelas Instituições Sociais, obedecerá aos requisitos a seguir.

I - consonância com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação relacionada ao público alvo;

II - atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica, sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) se a proposta apresenta os indicadores operacionais e de resultados do plano de trabalho;

b) proposta do trabalho social e atendimento às famílias;

c) atendimento às necessidades do território;

d) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, atendendo às diretrizes da Norma operacional Básica para Recursos Humanos e Resolução nº. 17/2011 do CNAS;

IV - viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar;

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros

ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Parágrafo único. Planos de Trabalho que não cumpriram ações com as famílias em 2012 como visitas domiciliares, cadastros, encaminhamentos e acompanhamentos, deverão apresentar alterações que possibilitem a adequação para o exercício de 2013, como aumento do número de técnicos e profissionais da área administrativa e/ou mudanças de atribuições.

Capítulo IV

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art. 27. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDC e Conselhos Tutelares nos casos de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contra referência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-los informados mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis.

§ 2º. O Monitoramento e Avaliação dos serviços conveniados de Proteção Social Básica e Especial executados nas áreas de abrangência dos CRAS e do CREAS serão realizados por meio de supervisão conjunta com os técnicos de referência da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial e também pelos técnicos da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

§ 3º. Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do planejamento de cada atividade proposta, folha de frequência e conteúdos trabalhados.

§ 4º. Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 5º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 6º. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 7º. Nos casos de recesso facultativo em julho, fica este permitido por 02 (duas) semanas, devendo a Instituição Social comunicar os dias em que estará fechada, pactuar os dias de não atendimento com os usuários e observar as obrigações de caráter trabalhista.

§ 8º. Os planos de trabalho contemplados que identificarem beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada - deverão informar ao CRAS do território para o atendimento às famílias e, no caso em que os beneficiários sejam crianças, adolescentes e jovens até 18 (dezoito) anos de idade, sem acesso à escola, o CRAS deverá elaborar estratégias no sentido de garantir este acesso.

§ 9º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo V

Dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação

Art. 28. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:

I - especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

e) situações de vulnerabilidades apontadas.

II - informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários em lista de espera;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstrados possíveis demissões ou admissões, conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III - sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Instituição Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 29. Trimestralmente, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório quantitativo contendo as atividades desenvolvidas no Renda Cidadã, mencionando o número médio de atendidos no trimestre e demais informações necessárias conforme modelo e solicitação da DRADS – Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art. 30. Semestralmente, Julho/2013 e Dezembro/2013, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório circunstanciado contendo atividades desenvolvidas, número de atendidos mês a mês e demais informações necessárias, conforme modelo e solicitação da DRADS – Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social .E, ainda informar as metas referentes aos serviços conveniados.

Art. 31.No mês de Julho de 2013, conforme agendamento a ser divulgado, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com os indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade.

Art. 32. No mês de Janeiro de 2014, de acordo com agendamento a ser divulgado, deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade.

Capítulo VI

Da Alteração de Plano de Trabalho

Art. 33. Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH), até o dia 31 (trinta e um) de março de 2013. O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação, sendo que, após seguirá para a Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, que encaminhará ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 34. As modificações nos Planos de Trabalho aprovados, sem deliberação prévia do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VI

Do Termo de Convênio e da Utilização dos Recursos

Capítulo I

Da Assinatura do Termo de Convênio

Art. 35. O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual Secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor do FMAS (Gerente da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos) e pelo Presidente da Instituição Social.

Art. 36. Independentemente do exigido no Artigo 17 ou de constar no Plano de Trabalho, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, cópias da seguinte documentação:

I - Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;

II - Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de 1 (um) salário mínimo, de acordo com a Portaria nº 10/2011 – SAS (Anexo V);

III - Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (Anexo V);

IV - Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (Anexo V);

V - Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VI - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VII - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades (AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR VÁLIDAS ATÉ A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, DEVENDO SER OBSERVADO QUE O PRAZO DE VALIDADE É EXÍGUO);

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 37. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 38. Ficará eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fuja da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 39. As Instituições Sociais que tiveram planos de trabalho contemplados por meio do FMAS no exercício de 2012, somente receberão a segunda parcela de 2013 após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2012 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2013. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2012 será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2011, assinados por contador habilitado, e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 40. O período de vigência do Termo de Convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2013.

Capítulo II

Da Utilização dos Recursos

Art. 41. Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à aquisição de material de consumo, contas de consumo, locação de veículo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal necessários ao desenvolvimento dos planos de trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/PASEP), férias, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, décimo terceiro salário, bem como demais encargos previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2º - Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

§ 3º: A Instituição deverá manter e movimentar os recursos recebidos por meio do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

§ 4º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho com qualidade.

TÍTULO VII

Dos critérios de Repasses e de Prestação de Contas

Capítulo I

Dos Repasses

Art. 42. Os repasses para as Instituições Sociais ocorrerão à medida que os respectivos recursos forem disponibilizados por parte do Estado, observando sempre o artigo 41 da presente Resolução.

Art. 43. O FMAS, somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

I - manter atualizados e vigentes seus registro junto aos Conselhos Municipais;

II - manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III- manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV - cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ;

V - cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI - não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da Prestação de Contas

Art. 44. Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos ESTADUAIS repassados por meio do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme agendamento pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social .

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 45. Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de

cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento na utilização de algum insumo (despesa), poderá ser comunicado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação "in loco".

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

Art. 46. Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Art. 47. As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional até o limite mensal de um salário mínimo, estabelecido pela Portaria nº 10/2011 – SAS.

Art. 48. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extratos bancários:
a) comprovando o recebimento dos recursos;
b) demonstrando a movimentação da conta corrente;
c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.

III - parecer do conselho fiscal sobre parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

IV - relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

a) Cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;
b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;
c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V - Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º - Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.

§ 3º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 49. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;
II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito, de pagamento via internet, de depósito bancário identificado ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento.

VI - As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestadas por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I - cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;
III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercado rias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de "Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos por meio do FMAS", serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de "confere com o original" e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º - A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.

Art. 50. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I - segunda via dos originais dos holerites;
II - original e cópia da folha de pagamento;
III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.

V - Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 51. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando a sua competente adequação.

Art. 52. O valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 53. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE -Centro de Integração Empresa – Escola, Instituição similar ou Estabelecimento de Ensino;
II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ;
IV - Relatórios trimestrais de supervisão assinados por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art. 54. As relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, serão entregues até o **quinto dia útil** do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo Único: A relação de atendidos deverá ser elaborada, obrigatoriamente, em **ordem alfabética**, contendo:

I - Cabeçalho, no qual constará:
a) nome da Instituição Social;
b) nome do Plano de Trabalho ou Programa;
c) nome do Fundo financiador;
d) mês de referência;
II - nome completo do usuário;
III - número de RG ou Certidão de Nascimento;
IV - data de Nascimento;
V - data de Ingresso;
VI - data de desligamento, se houver;
VII - nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

Art. 55. A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 44 da presente Resolução.

Art. 56. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 57. As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados, deverão dar visibilidade à parceria com o FMAS por placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, panfletos, banners e demais meios de comunicação visual.

§ 1º. A placa referida neste artigo poderá ser custeada com recursos do convênio.

Art. 58. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 59. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS/CMDCA, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 60. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

ANEXO II INDICADORES MÍNIMOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Tipo de Proteção: Proteção social básica
Número de atendidos no período. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de participantes por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais. Se atende pessoas com deficiência informar nº e tipo de deficiência. Quantas e quais atividades externas foram realizadas? Percentual de participantes que passaram a frequentar outra (s) atividade(s). Percentual de usuários que apresentam melhores condições físicas e mentais após início de participação nas atividades.
Perfil do participante: escolaridade / renda / situação de moradia / composição familiar. Número de atendimentos individuais: Levantamento de demandas: () médica () documentos () BPC () Conflitos familiares. Providências: _____
Percentual de usuários frequentes nas atividades
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 60%
Percentual de usuários que apresentaram melhora nas condições físicas, mentais e comportamentais
Meta satisfatória esperada: **superior a 70%**
Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%
Meta insatisfatória: inferior a 50%
Percentual de usuários que participaram das atividades externas
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 60%
Percentual de usuários com perfil para o BPC e/ou aposentadoria
Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 60%
Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar
Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 60%
Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar
Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 80%

Número de atividades externas realizadas visando o acesso à vida societária (Passeios, Cinema, Teatro etc)
Meta satisfatória esperada: superior a 2
Meta parcialmente satisfatória: 2 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);
Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA)

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade. Número de participantes por faixa etária: de 12 a 15 anos, 16 a 18 e de 18 a 21 anos.
Número de participantes por sexo: Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios. Percentual de participantes frequentes nas oficinas. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional.

Percentual de adolescentes que retornaram à escola. Atende adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência. Percentual de pais e/ou familiares frequentes nas reuniões. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda. Percentual de adolescentes que foram desligados. Quantificar de acordo com motivos. Percentual de reincidência em ato infracional. No caso do PSC, número de intervenções realizadas com os locais de cumprimento da medida. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas inseridos no sistema de educação: ensino fundamental I; fundamental II; ensino médio;

ensino superior; educação de jovens e adultos (EJA); fora do sistema de educação. Informar o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que estão: trabalhando no mercado formal; mercado informal; inseridos no programa de aprendizagem (Lei do Aprendiz); não trabalham.

Percentual de adolescentes e jovens que cumpriram integralmente a Medida Socioeducativa durante o exercício

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens frequentes nas oficinas

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício

Meta satisfatória esperada: 100%
Meta parcialmente satisfatória: 90% a 99%
Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual médio de adolescente inseridos no ensino regular durante o exercício

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**
Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%
Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de adolescentes e jovens encaminhados para capacitação ou aprendizagem profissional

Meta satisfatória esperada: superior a 50%
Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%
Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de pais ou responsáveis que participaram do trabalho desenvolvido com famílias

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 70% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de famílias que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**
Meta parcialmente satisfatória: 80% a 90%
Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Número de famílias atendidas, com detalhamento da composição (faixa etária X sexo): de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos, 16 a 18 anos; 19 a 25 anos; 26 a 40 anos; 41 a 50 anos; 51 a 60 anos; mais de 61 anos Renda média per capita das famílias atendidas

Número de atendidos X tipo de violência Número de atendimentos previstos à crianças/adolescentes X número de atendimentos realizados.

Número de atendimentos previstos família X número de atendimentos realizados.

Número de atendimentos previstos a agressores X número de atendimentos realizados.

Número de visitas domiciliares realizadas

Atende pessoas com deficiência? Informar o número e tipo de deficiência.

Número de ocorrências nas famílias relacionados a situações de: () gravidez precoce () dependência química () ato infracional () privação de liberdade () Outros.

Acesso às políticas sociais básicas:
Educação – inserção no ensino formal dos componentes das famílias atendidas em idade escolar; de adultos analfabetos ou semi-alfabetizados ao EJA.

Quanto foram os casos? Quantos acompanhados? Saúde – cobertura de pré-natal, cobertura de vacinação e casos de gravidez na adolescência, entre os componentes das famílias atendidas, de acordo com sua situação e faixa etárias. Quantos foram os casos? Quantos acompanhados?

Assistência social – percentual de concessão de benefícios de transferência de renda às famílias elegíveis dentre as famílias atendidas

acesse o site da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br

Encaminhamentos realizados além dos mencionados.

Quantificar e citar o recurso.

Número de desligamentos de acordo com o motivo (desistência, transferência – encaminhamento, conclusão do caso)

Metas:

Percentual de usuários frequentes nos atendimentos

Meta satisfatória esperada: superior a **80%**

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de famílias com perfil que foram encaminhadas para inserção em Programas de Transferência de Renda

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 95%**

Meta insatisfatória: inferior a **80%**

Percentual médio de crianças/adolescente inseridos no ensino regular durante o exercício

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 95%**

Meta insatisfatória: inferior a **80%**

Percentual de famílias dos usuários que receberam visita domiciliar

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**

Meta parcialmente satisfatória: 70% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 70%

Percentual de usuários desligados que obtiveram resolutividade nos casos

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de usuários que reincidiram na situação de violação de direitos

Meta satisfatória esperada: 0%

Meta parcialmente satisfatória: 1% a 15%

Meta insatisfatória: superior a 15%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:

Melhoria da qualidade de vida das famílias e aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias

Número de participantes com deficiência por sexo e por faixa etária: menores de 6 anos; de 6 a 12 anos; de 13 a 18 anos e maiores de 18 anos.

Número de participantes idosos por sexo e por faixa etária: 60 a 69 anos; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 anos ou mais.

Número de usuários dependentes para AVD; semi dependentes; independentes.

Percentual de participantes que apresentaram desenvolvimento das capacidades adaptativas para as atividades de vida diária e vida prática (maior independência para andar, falar, comer, tomar banho). Percentual de participantes que recebem BPC. Percentual de famílias que participam de programas de transferência de renda. Percentual de participantes com deficiência que frequentam escola formal. No caso dos que não frequentam informar motivos que impedem essa inclusão.

Percentual de participantes de acordo com a deficiência? (mental, física e outros).

Percentual que reincidiram na situação de violação de Direitos

Meta satisfatória esperada: 0%

Meta parcialmente satisfatória: 1% a 15%

Meta insatisfatória: superior a 15%

Percentual de familiares dos usuários que receberam visitas domiciliares

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: 80% a **90%**

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual de usuários contatados que receberam atendimentos

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: 70% a **90%**

Meta insatisfatória: inferior a **70%**

Percentual de usuários com perfil BPC, que foram encaminhados para obtenção do benefício.

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: **80% a 90%**

Meta insatisfatória: inferior a **80%**

Percentual de usuários encaminhados para a Rede Socioassistencial

Meta satisfatória esperada: **superior a 90%**

Meta parcialmente satisfatória: 70% a **90%**

Meta insatisfatória: inferior a **70%**

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:

Melhoria da qualidade de vida das famílias; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; vínculos familiares e comunitários fortalecidos e redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.

Serviço Especializado em Abordagem Social

Tipo de Proteção: Proteção social especial de média complexidade . Número de crianças atendidas no período .Número de participantes por sexo e faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos. Percentual de crianças/adolescentes que retornaram para a família. Percentual de adolescentes que iniciaram a capacitação ou aprendizagem profissional. Percentual de crianças ou adolescentes que retornaram à escola. Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua. Percentual de encaminhamentos à serviços e políticas sociais. Número e tipo de procedimentos direcionados

à família. Percentual de famílias que participam de programa de transferência de renda. Atende crianças/adolescentes com deficiência? Número e tipo de deficiência.

Percentual de usuários que superaram a situação de rua

Meta satisfatória esperada: superior a 90%

Meta parcialmente satisfatória: 75% a 90%

Meta insatisfatória: inferior a 75%

Percentual de reincidência à situação de trabalho ou moradia na rua

Meta satisfatória esperada: inferior a 10%

Meta parcialmente satisfatória: 10 a 25%

Meta insatisfatória: superior a 25%

Percentual médio de famílias que participaram das atividades dirigidas a elas durante o ano

Meta satisfatória esperada: superior a 70%

Meta parcialmente satisfatória: 50% a 70%

Meta insatisfatória: inferior a 50%

Percentual de famílias contatadas e que receberam visita domiciliares

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: 80% a **95%**

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; proteção social a famílias e indivíduos; identificação de situações de violações de direitos e redução do número de pessoas **em situação de rua.**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos:

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

INFORMAÇÕES DO SEMESTRE OU ANO Número de atendidos no período. Número de participantes por faixa etária:50 a 59 anos; 60 a 69 anos;; 70 a 79 anos; 80 a 89 anos; 90 nos ou mais. Número de participantes por sexo.

Atendem pessoas com deficiência? Informar nº e deficiência. Número de dependentes, semi dependentes e independentes. Percentual de participantes frequentes nas atividades. Número de desligamentos e motivo. Percentual de idosos que receberam visitas dos familiares.

Percentual de idosos que saíram para passeio com familiares. Todos possuem documentos? Em caso negativo que providências foram tomadas. Percentual de participantes aposentados? E quantos recebem BPC?

Percentual de Idosos frequentes nas atividades

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de Idosos que participaram das atividades externas

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória: inferior a 30%

Percentual de Idosos que receberam visita dos familiares e/ou responsáveis

Meta satisfatória esperada: superior a 50%

Meta parcialmente satisfatória: 30% a 50%

Meta insatisfatória:inferior a 30%

Percentual de idosos que retornaram para o convívio familiar

Meta satisfatória esperada: superior a 5%

Meta parcialmente satisfatória: 1% a 5%

Meta insatisfatória: 0%

Percentual de idosos com o BPC, aposentadoria ou pensão

Meta satisfatória esperada: **superior a 95%**

Meta parcialmente satisfatória: 85% a **95%**

Meta insatisfatória: inferior a 85%

Percentual de visitas domiciliares realizadas para as famílias dos usuários que possuem referência familiar

Meta satisfatória esperada: **superior a 80%**

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual de atividades externas realizadas no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 3

Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: 1 ou nenhuma

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação:Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos e/ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de abandono; indivíduos protegidos e construção da autonomia.

ANEXO III

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICRO COMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

Violência doméstica contra mulheres	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autoestima e autonomia.	Cabuçu, Bonsucesso, Morro Grande, Cumbica, Ponte Alta e Água Chata.	CRAS Acácio; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centenário; CRAS Ponte Alta; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade.
Violência doméstica contra idosos	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e prevenção de situações de risco social por meio de ações de valorização das experiências vivenciadas e desenvolvimento de atividades em grupo.	Cocaia, Cumbica, Água Chata, Tanque Grande e Vila Rio de Janeiro.	CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Nova Cidade; Cras Santos Dumond; CRAS Centro
Violência doméstica contra crianças	Desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade visando ao fortalecimento dos vínculos e prevenção das situações de risco.	Tanque Grande, Água Azul, Presidente Dutra, Cabuçu de Cima e Cumbica, Marcos Freire	CRAS Santos Dumond; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Pimentas.
Gravidez na Adolescência	Fortalecimento da convivência familiar, prevenção das situações de risco e promoção do acesso aos serviços de saúde.	Água Azul, Tanque Grande, Água Chata, Cumbica e Cabuçu de Cima.	CRAS Ponte Alta; CRAS Santos Dumont; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade.
Reprovação e abandono escolar no ensino fundamental e médio	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária e promoção do retorno ou permanência na escola.	Tanque Grande, Água Azul, Bela Vista, Pimentas, Cocaia e Cabuçu.	CRAS Santos Dumont; CRAS Ponte Alta; CRAS Centro; CRAS Pimentas; CRAS Acácio.
Baixa escolaridade sem qualificação	Desenvolvimento de atividades que promovam o aprendizado e qualificação para o mundo do trabalho.	Água Azul, Cabuçu, Pimentas, Cumbica, Parque das Nações e Marcos Freire.	CRAS Ponte Alta; CRAS Acácio; CRAS Pimentas; CRAS Cumbica; CRAS Centenário
Envolvimento de adolescentes em ato infracional	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que promovam a administração de conflitos e a prevenção de violência;	Vila Galvão, São João, Tabaão e Bom Clima.	CRAS Itapegica; CRAS São João; CRAS Acácio; CRAS Centro.
Alto índice de mortalidade infantil	Fortalecimento da convivência familiar comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Bonsucesso, Cabuçu, Cumbica; e Água Azul.	CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta.
Insegurança alimentar	Promover o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados; Desenvolvimento de autonomia por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Cabuçu, Jardim Centenário, Monte Carmelo, Cumbica, Vila Augusta, Pimentas, Morro Grande, Ponte Alta e São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.
Precária atenção à pessoa com deficiência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária por meio de ações de desenvolvimento da autonomia e de troca de experiências e possibilidades e inserção.	Pimentas, Bonsucesso, Vila Rio de Janeiro, Água Chata.	CRAS Pimentas; CRAS Presidente Dutra; CRAS Acácio; CRAS Centro; CRAS Itapegica.
Criança ou adolescente até 15 anos que tenha suspeita de trabalho	Fortalecimento da convivência de vínculos familiares e comunitários; desenvolvimento de ações que valorizem a sociabilidade e a prevenção das situações de risco.	Cabuçu, Jardim Centenário, Monte Carmelo, Cumbica, Vila Augusta, Pimentas, Macedo, Vila Barros, Morro Grande, Ponte Alta e São João.	CRAS Acácio; CRAS Centenário; CRAS Centro; CRAS Cumbica; CRAS Itapegica; CRAS Pimentas; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS São João.

CRAS	ENDEREÇO:
ACÁCIO	RUA MARIA LUIZA PERICÓ, 177 – JARDIM ACÁCIO TELEFONE: 2406-2113
CENTENÁRIO	AV. JOSÉ MIGUEL ACKEL, 1100 - CENTENÁRIO TELEFONE: 2425-4369
CENTRO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 375 - COCAIA TELEFONE: 2087-4275
CUMBICA	AV. MONTEIRO LOBATO, 5088 - CUMBICA
ITAPEGICA	RUA CERES, S/Nº – VILA SÃO RAFAEL TELEFONE: 2421-0656
NOVA CIDADE	RUA ITÁLIA, 13 – PARQUE DAS NAÇÕES TELEFONE: 2484-2813
PRESIDENTE DUTRA	AV. RIO REAL, 218 – JARDIM PRESIDENTE DUTRA TELEFONE: 2433-2882
PIMENTAS	ESTRADA CAPÃO BONITO, 64 – JARDIM MARIA DE LOURDES TELEFONE: 2484-0809 – RAMAIS 204/205
PONTE ALTA	ESTRADA MATO DAS COBRAS, S/Nº – PONTE ALTA TELEFONE: 2438-1507
SANTOS DUMONT	RUA ADALBERTO BELLINI, 173 – JARDIM BANANAL TELEFONE: 2467-3315
SÃO JOÃO	RUA MARCIAL LOURENÇO SERÓDIO, 644 – JARDIM SÃO JOÃO TELEFONE: 2467-2535

ANEXO V DECLARAÇÕES (ARTIGO 36) REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO

Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo , que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.
Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição
DECLARAÇÃO

Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____ .
Guarulhos, de de 2012.

Presidente

REF: INCISO IV

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.
Guarulhos, de de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 546/2012 - CMAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÉAMBULO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com suas tribuições, e considerando:

I - A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS n.º. 145, de setembro de 2004, no que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade;

II - As novas diretrizes da política de assistência social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, onde estão definidas as competências e responsabilidades do Poder Público;

III - A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução n.º. 130 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 15 de julho de 2005,

ANEXO IV

Vulnerabilidades	Serviços Socioassistenciais que promovem:	Territórios prioritários	CRAS de Referência
Baixa Renda	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de autonomia por meio de programas e projetos de preparação para o trabalho e encaminhamento aos programas de transferência de renda.	Itaim, Pimentas, Cabuçu de Cima, Cumbica, Água Chata, Cidade Tupinambá, Sítio São Francisco, Marcos Freire e Jardim Jaci.	CRAS Pimentas; CRAS Nova Cidade; CRAS Acácio; CRAS Cumbica; CRAS Ponte Alta; CRAS Presidente Dutra; CRAS Centro.
Violência	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Desenvolvimento de ações que valorizem o diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito e de discriminação.	Taboão, São João, Água Chata,e Pimentas.	CRAS Acácio; CRAS Nova Cidade; CRAS São João; CRAS Pimentas; CRAS Centenário.

no que tange aos Serviços de Acolhimento Institucional Para Criança e Adolescente;

IV - A Norma Operacional Básica – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 269, de 13 de Dezembro de 2006, no que se refere à equipe de recursos humanos para os serviços de alta complexidade;

V - A Resolução nº. 17, de 20/06/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

VI - A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei nº. 8.742/93), no seu artigo 2º, que ratifica dentre os objetivos da assistência social, a proteção à família, à infância e à adolescência e o amparo às crianças e aos adolescentes;

VII - A Lei nº. 12.435, de 06/07/2011, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

VIII - A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que organiza os serviços por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº.109, de 11 de novembro de 2009;

IX - O disposto na Lei nº. 8.069/90, no que se refere ao Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes;

X - A Lei nº. 12.010, de 29/07/2009, que dispõe sobre adoção de crianças e adolescentes;

XI - A aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária pelo CONANDA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência de

Assistência social, em dezembro de 2006;

XII - O Decreto nº. 28722, de 07/04/2011, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem atendidas pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quando da celebração de convênios com Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos;

XIII - Guia de Orientações Técnicas aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 18/06/2009 – CNAS - Conselho Nacional de Assistência de Assistência social e CONANDA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - A necessidade de estipular parâmetros para o conveniamento do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes no município de Guarulhos deverá atender a legislação supracitada.

XV - A deliberação tomada em reunião conjunta extraordinária do CMAS e CMDCA realizada em 17/10/2012.

**RESOLVEM
TÍTULO I
Das Diretrizes**

Art. 1º. Aprovar o presente edital de chamamento público de convênios e estabelecer critérios norteadores para apresentação de planos de trabalho no serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes, e repasse de recursos financeiros **MUNICIPAIS** alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2013 destinados ao financiamento de Instituições Sociais que atuam no Município, devidamente inscritas e registradas até a data da publicação da presente Resolução, nos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 2º. Os recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por ele gerido e repassado às Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem aprovados, destinam-se exclusivamente ao financiamento destes, não podendo ser aplicados na manutenção geral da instituição.

§ 1º - A relação entre Instituições Sociais e o SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de assistência social. As Instituições Sociais, a partir do cumprimento das diretrizes previstas nesta Resolução, são entendidas não só como prestadoras complementares de serviço socioassistencial, mas também como cogestora e corresponsável em garantir direitos dos usuários da assistência social.

§ 2º - As Instituições Sociais, cujos planos de trabalho forem contemplados deverão estabelecer interlocução com os Conselhos Municipais e as unidades públicas, a saber, os CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Casa da Juventude entre outros, em busca da integração da rede socioassistencial.

Art. 3º. Por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão priorizados planos de trabalho que garantam a Proteção Social Especial para os usuários, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional Para Criança e Adolescente.

Art. 4º. Os princípios e diretrizes que devem nortear o atendimento no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Guarulhos baseiam-se no Artigo 92 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº. 12.010/09, no Plano Nacional Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CNAS e CONANDA e demais legislações mencionadas no preâmbulo.

Art. 5º - A decisão acerca do afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é exclusivamente de responsabilidade da Justiça da Infância e Juventude, conforme artigo 101 do ECA, alterado pela Lei Federal nº. 12.010/09.

Parágrafo Único - Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada em até 24 horas do dia útil subsequente ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade (artigo 93 da Lei Federal nº. 8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09).

**TÍTULO II
Capítulo I
Do Funcionamento**

Art. 6º. - O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes **de zero a 17 anos e 11 meses**, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, Juiz da Infância e Juventude, que, em função disso encontram-se sob medida protetiva de acolhimento institucional, que é medida provisória e excepcional, utilizada como forma de transição para a reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando em privação de liberdade (§ único do artigo 101 da Lei Federal nº. 8.069/90). O Serviço deverá estar estruturado fisicamente e tecnicamente para receber crianças e adolescentes, bem como garantir ações para promoção de autonomia.

Art.7º. – O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Sistema de Garantia de Direitos e sua atuação deve basear-se na inter-Complementariedade de ações, portanto, deverá estabelecer interface com as diversas áreas do serviço público, rede conveniada e Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 8º - São princípios para oferta desse Serviço a Excepcionalidade e Provisoriadeade do Afastamento do Convívio Familiar, Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários, Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação, Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado, Garantia de Liberdade de Crença e Religião, Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem.

Art. 9º - As crianças e adolescentes são encaminhadas ao Serviço de Acolhimento Institucional pela Vara da Infância e Juventude após estudo diagnóstico prévio e, em casos excepcionais, pelo Conselho Tutelar. Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até trinta dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade de retorno da criança e adolescente ao convívio familiar.

Art. 10º - As instituições conveniadas no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes deverão solicitar do órgão responsável pelo abrigo todas as informações acerca dos procedimentos adotados antes da opção pela institucionalização, visando a verificar a existência de ações anteriores, no sentido de manutenção dos vínculos familiares;

Art. 11 - Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos – deverão ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta, sempre garantindo ações para promoção de autonomia.

Art. 12 – O espaço físico deverá, preferencialmente, ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deverá ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, **bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Deverá atender ao anexo IV do edital.**

Art. 13 – A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social será responsável pela coordenação geral do serviço de acolhimento institucional da rede conveniada, realizando o acompanhamento interno, por meio da Divisão Técnica de Proteção Social Especial e o monitoramento e avaliação do serviço, através da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação. Caberá ao Departamento de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, referenciar as famílias no atendimento das proteções sociais básicas e especiais.

Art. 14 - O controle dos atendidos e vagas devem integrar-se ao sistema de informação do município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial.

Art. 15 – O Serviço de Acolhimento Institucional deve manter atualizados os dados de todos os atendidos, através de prontuários unificados, interdisciplinares e individualizados observando os artigos 92, 93 e 94 da Lei Federal nº. 8.069/90. Deverá portanto, manter atualizadas as informações sobre situação pessoal e familiar e dos motivos do abrigo, resguardando a identificação e a individualidade;

Art. 16 - Compete à equipe multiprofissional do serviço de acolhimento institucional conveniado elaborar, realizar e registrar as ações desempenhadas visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a redução do tempo de abrigo, bem como as visitas domiciliares, contato com a rede socioassistencial;

Art. 17 - Deverá garantir reavaliação periódica de cada caso, com intervalo máximo de 6 meses, com a devida ciência dos resultados à autoridade competente, conforme o artigo 94, inciso XIV, da Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Federal 12.010/2009, Lei de Adoção, a qual deve ser observada na íntegra, devendo as Instituições Sociais executoras desse serviço intensificar o trabalho social e atendimento às famílias, para definição de retorno para a família de origem, a família extensa ou a família substituta, tendo em vista o período máximo de 2 anos de abrigo;

Art. 18 – Deverá atender as ofertas do trabalho institucional, organizado em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, de acordo com o quadro das provisões abaixo discriminado:

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
A alimentação deverá ser conforme cardápio elaborado por Nutricionista, com padrões nutricionais adequados, respeitando faixa etária e adaptados às necessidades específicas. O ambiente deverá ter características residenciais, contendo as dependências apontadas no anexo IV, com acessibilidade a todos os locais. Deverá haver Banco de Dados de seus usuários e da rede de serviços do território, sendo que a configuração do computador deverá comportar sistemas de dados e provedor de internet de banda larga.	Acolhida/Recepção; Escuta; Acompanhamento social às famílias dos acolhidos por meio de atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de serviços públicos e socioassistenciais; Construção e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA); Orientação individual/grupal e familiar sistemática; Interlocução com o CREAS e com o CRAS da região de moradia da família, visando ao trabalho social e acompanhamento efetivo das famílias e dos acolhidos; Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 6 meses; Articulação com serviços locais; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Fortalecimento da função protetiva da família; Identificação e encaminhamento das famílias que possuem perfil para inserção em programas de transferência de renda; Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária; Orientação para acesso à documentação pessoal; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Articulação Interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento; Referência à contra referência; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.	Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal; Desenvolvimento de atividades lúdicas, de lazer e educativas fora do abrigo; Oferta de ações de acompanhamento e promoção do desenvolvimento psicopedagógico; Realização de trabalho socioeducativo com as famílias, com o objetivo de promover autonomia, fortalecer os vínculos familiares e sua função de proteção; Ações de promoção e desenvolvimento da autonomia, aptidões, potencialidades e o autocuidado; Preparação para o desligamento do jovem, inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como no mercado de trabalho, também orientando-o na administração de sua renda; Participação do jovem acolhido nas ações do cotidiano da casa, atribuindo responsabilidade para cuidar do espaço físico e organizar seus pertences, além de outros aprendizados relativos ao espaço doméstico, possibilitando uma saída mais qualificada do abrigo; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;	Ser acolhido em condições de dignidade; Ter acesso à ambiente com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; Ter acesso à alimentação adequada; Ter acesso à ambiente acolhedor, com condições que preservem sua privacidade e identidade; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e adolescente; Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos; Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; Ter acesso a serviços de benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino; Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; Ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autossugestão, autossustentação e independência; Ter acesso a espaços próprios e personalizados; Ter acesso à documentação civil; Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; Desenvolver capacidades para autocuidados; Construir projetos de vida e alcançar autonomia; Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; Ser preparado para o desligamento do serviço; Ter oportunidade de avaliar o serviço, expressar opiniões, interesses e reivindicações.

Art. 19 - Inicialmente o “per capita” para os serviços de Proteção Social Especial, no Acolhimento Institucional à Criança e Adolescente, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), mensais, por atendido, estando previsto um total de 120 crianças e adolescentes. **Caso seja necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor poderá ser reavaliado.**

**TÍTULO V
Da Apresentação de Planos de Trabalho
Capítulo I
Da Inscrição e seu Prazo**

Art. 20 - A inscrição de planos de trabalho dar-se-á nos dez dias corridos subsequentes à data de publicação desta Resolução e deverão ser entregues no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, localizado na Rua Caetano d’Andrea, nº. 31 – Jd. Maia, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, IMPRETERIVELMENTE.

**Capítulo II
Da Documentação que Deverá Acompanhar o Plano de Trabalho**

Art. 21 - As Instituições Sociais interessadas no convênio deverão obedecer aos seguintes requisitos: I – apresentar os planos de trabalho passíveis de conveniamento por recursos municipais, pelo FMAS, sempre obedecendo o disposto no Artigo 24 da presente Resolução.

II – Atualizar os seguintes documentos para que a Seção Administrativa de Cadastro de Entidades, da Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, possa emitir DECLARAÇÃO quanto à existência destes no prontuário das Instituições Sociais:

- Inscrição no CMAS;
- Registro no CMDCA
- Estatuto social;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho fiscal;
- RG, CPF e comprovante de residência dos representantes legais, sendo tais documentos obrigatórios para o presidente, o vice-presidente e os conselheiros fiscais;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal atualizada da Instituição Social e dos representantes legais, conforme descrito no Estatuto Social;
- Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, sendo dispensada, caso a interessada seja isenta de inscrição estadual, situação esta comprovada por declaração firmada pelo seu representante legal.
- Certificado de Regularidade Fiscal atualizado, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Declaração do presidente da Instituição Social de que a mesma não possui nenhum outro débito junto ao Poder Público;
- Inscrição Municipal;
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ano base 2011
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo que os recursos recebidos do FMAS e do FUMCAD deverão estar plenamente identificados.
- Declaração do presidente da Instituição Social, garantindo que nenhum servidor público prestará serviço remunerado pelo Plano de Trabalho contemplado.
- Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente;
- Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades;

r) A Instituição quando declarada de utilidade pública pelo Governo Federal, estadual e/ou Municipal, poderá comprovar esta condição mediante apresentação da cópia do(a) respectivo(a) certificado ou declaração, expedido pelo órgão competente;

Art. 22- O Plano de Trabalho a ser desenvolvido em 2013 deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, em papel formato A4, corpo 12.

**TÍTULO VI
Do Plano de Trabalho
Capítulo I
Dos Requisitos do Plano de Trabalho**

Art. 23 - As atividades serão acompanhadas por meio de indicadores e metas estipuladas, que deverão constar explicitamente na proposta, incluindo necessariamente os apresentados no anexo I desta resolução, de acordo com a proposta e tipo de serviço.

Art. 24 - As Instituições Sociais conveniadas deverão assumir em suas propostas e cumprir no decorrer do convênio as seguintes exigências operacionais:

I – gratuidade total no atendimento do plano de trabalho financiado;

II – manutenção de planilha de controle mensal, de acolhimento e desacolhimento dos usuários, bem como os motivos do acolhimento;

III – desenvolvimento de trabalho social, no qual deverá estar previsto o acolhimento dos atendidos e familiares através da escuta, registro das necessidades pessoais e sociais, orientações e encaminhamentos para a rede socioassistencial, bem como a elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento – PIA, que deverá ser elaborado, no primeiro mês, a partir da chegada da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento, devendo partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar, estabelecer objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

§ 1º A elaboração deste Plano Individual de Atendimento deverá ser compartilhada com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, a Divisão de Proteção Social Especial - DAS, Conselho Tutelar e com a equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude.

§ 2º A elaboração do Plano Individual de Atendimento e Familiar deve envolver uma escuta qualificada da criança, do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhe sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto.

I – desenvolvimento de trabalho com famílias, o qual deverá seguir as diretrizes da PNAS, NOB-RH, bem como em consonância com o PMAS, ECA, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas para Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, dentre outras legislações supracitadas, desenvolvendo ações de proteção social aos usuários e suas famílias visando ao fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares e a superação de suas necessidades, promovendo autonomia e o fortalecimento de sua função protetiva. Deverá prever o monitoramento e acompanhamento das vulnerabilidades das famílias, através das visitas domiciliares, no mínimo semestrais, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, haja necessidade de encaminhamentos ou ações específicas para a família ou qualquer de seus membros;

II – manutenção de cadastro atualizado das pessoas atendidas e suas famílias, de acordo com modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo que, para tanto, a conveniada deverá dispor de equipamento de informática com a configuração mínima descrita

no Anexo III da presente resolução;

III – estabelecimento de formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, a fim de acompanhar a frequência e o desempenho escolares; unidades de saúde, a fim de garantir cuidados e acompanhamentos na área da Saúde; serviço de qualificação e preparação para o mercado de trabalho.

IV – desenvolvimento de vigilância integral dos direitos dos acolhidos e seus familiares, encaminhando qualquer suspeita fundada de violação de qualquer usuário atendido ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro Órgão competente;

§ 3º. As ações com as famílias deverão ter seus objetivos e conteúdos claramente definidos, voltados ao fortalecimento e restabelecimento dos vínculos familiares, quando possível, e à efetiva garantia de acesso às políticas sociais básicas (educação, saúde, assistência social) para todos os membros da família, conjugando informação com ações concretas de apoio ao acesso a tais políticas e à organização da comunidade na garantia de seus direitos.

§ 4º. Será de responsabilidade da Instituição Social a reposição de profissionais citados na proposta, sejam eles contratados ou não, ou seja, obrigatoriamente, deverão substituir as parcerias e voluntários que não permanecerem atuantes no decorrer do plano de trabalho;

§ 5º. A contrapartida da Instituição Social deverá ser de 15% do valor total do plano de trabalho, mencionando as instalações físicas, equipamentos e Recursos Humanos próprios da mesma.

§ 6º. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas.

Capítulo II

Do Roteiro do Plano de Trabalho

Art. 25 - As propostas deverão ser apresentadas contendo os seguintes itens:

I - folha de rosto, no padrão do anexo I da presente resolução;

II - roteiro da proposta, o qual deverá obedecer a seguinte sequência:

a) identificação, constando nome do plano de trabalho, da Instituição Social proponente, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho ;

b) justificativa do plano de trabalho: **Razões de ser do Serviço de Acolhimento dentro do contexto social do município de Guarulhos.**

c) objetivos do Serviço de Acolhimento (De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

d) objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral,

e) beneficiários são os atendidos, bem como a quantidade, ou seja, o número de usuários, levando-se em consideração a equipe de Recursos Humanos e espaços físicos disponíveis;

f) apresentação do Plano Político Pedagógico que norteará a oferta do serviço, em consonância com as diretrizes das legislações supracitadas, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como a previsão do fluxo dos atendimentos intersetoriais na rede de garantia de direitos da criança e adolescente.

g) metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada atividade: objetivo, didática, dia da semana/horário, cargo do profissional que executará.

h) no que se refere a metodologia, além da rotina dos cuidados integrais, deverão constar variadas formas de ação com acolhidos e suas famílias e observar as provisões previstas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, conforme já detalhado no artigo 18.

Deverão contemplar ainda:

I – trabalho psicossocial com acolhidos, através de atendimentos individuais e grupais, que promovam desenvolvimento integral, autoestima, resiliência e autonomia, bem como trabalhar as regras de convivência (direitos, deveres, criação de regimento interno junto aos acolhidos, entre outros);

II - auxílio, apoio e orientação às famílias dos acolhidos que estimulem e provoquem ações para o desabrigoamento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

III - atenção de caráter psicossocial às famílias, sempre que necessário, por meio da realização de atividades com caráter de intervenção domiciliar e monitoramento, no sentido de acompanhar as situações em que, por quaisquer motivos, os pais, responsáveis ou algum membro da família não estiverem respondendo adequadamente aos encaminhamentos realizados;

IV - abordagens individuais mensais e atendimento à família, visitas domiciliares no mínimo semestrais, de forma que permaneçam nos prontuários as evoluções dos atendimentos;

V - ações de acompanhamento e promoção de

avanços na situação de saúde e do desenvolvimento pedagógico dos acolhidos;

VI – inserção nas atividades esportivas, de caráter lúdico-pedagógico e de lazer e planejar ações para os adolescentes, visando à qualificação para o mercado de trabalho.

VII - calendário de atividades externas condizentes ao plano político pedagógico que promovam a familiarização com os recursos e espaços comunitários e que atendam aos interesses, faixa etária e visem ao desenvolvimento dos acolhidos.

VIII – ações para capacitação e formação continuada de todos os profissionais atuantes no Serviço de Acolhimento Institucional, no mínimo trimestrais (palestras, seminários, reuniões internas e externas, supervisão, entre outros);

i) recursos humanos engloba composição e capacitação da equipe, devendo mencionar nível de escolaridade exigido, carga horária, turno de trabalho semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social. Deverá ser informado quantos profissionais de cada categoria trabalhará no plano de trabalho, bem como sua formação, devendo atender ao quadro constante no Capítulo III.

j) Detalhamento de qual profissional será responsável pela atualização do registro dos Acolhidos e Desacolhidos nos cadastros/ prontuários, assim como sua formação, dias e horários de atuação. Este profissional deverá manter atualizado o sistema de armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento e informar constantemente à Divisão de Proteção Social Especial todas as alterações quanto ao número de atendidos e de vagas disponíveis;

k) espaços e recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de quartos, cozinha, refeitório, sanitários masculino e feminino, recepção, salas de administração, salas de atendimentos, área de serviço/lavanderia e área de convivência/lazer. Deverá garantir as condições de habitabilidade, conforme as normas da ABNT e acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, bem como atender quadro de especificação em anexo IV;

l) recursos materiais disponíveis deverão demonstrar a quantidade de camas e armários para guarda de pertences dos acolhidos, de maneira individualizada, bem como equipamentos, materiais de consumo e pedagógico necessários para o serviço de acolhimento institucional.

m) valores e itens da contrapartida da Instituição Social deverão ser especificados, indicando as outras fontes de financiamento;

n) sistema de monitoramento e avaliação é onde deverão ser apresentados os resultados esperados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano , bem como os meios de verificação a serem utilizados, observando sempre o anexo II da presente resolução e ainda o impacto social esperado. As metas inferiores ao previsto deverão ser justificadas;

o) quadro de desembolso deverá demonstrar os valores referentes à contrapartida que serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do convênio. Os recursos deverão ser classificados em:

- humanos: neste caso, identificar o número e a qualificação dos profissionais;

- físicos: descrever as instalações do prédio, 'knowhow', etc;

- financeiros: deverá ser detalhado um plano de aplicação.

p) data, nome e assinatura do técnico responsável pelo plano de trabalho e do presidente da Instituição Social.

q) a Instituição considerada apta a receber o recurso, obriga-se a desenvolver o plano de trabalho nos termos aprovados e deverá manter as condições de habitabilidade, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos e qualquer alteração deverá ser comunicada inicialmente à Divisão Administrativa de Avaliação e Recursos Transferidos, que após análise enviará à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para o mesmo fim, seguindo posteriormente à Divisão Administrativa de Gestão do Fundos, sendo que esta encaminhará aos Conselhos de Direito.

§ 1º. Para elaboração do plano de trabalho, as Instituições Sociais poderão consultar a DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para orientações antes de sua apresentação final.

Capítulo III

Da Qualificação e da Carga Horária dos Recursos Humanos

Art. 26. São requisitos e atribuições básicas do quadro de Recursos Humanos, tanto o financiado, quanto o de contrapartida:

Constituição da equipe de Recursos Humanos nos Serviços de Acolhimento Institucional:

I - Equipe de Referência, conforme consta na NOBRH/ SUAS (2007) e Guia de Orientações Técnicas Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2009):

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade	Principais Atividades Desenvolvidas
Coordenador(a) 40h semanais	Nível superior ou médio	Um profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em , no máximo, dois equipamentos.	Gestão da Instituição; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do Serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Cuidador(a) 40 h semanais, devendo haver, no mínimo, dois profissionais de plantão.	Nível médio e/ou qualificação específica	Um profissional para até 10 usuários por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) um cuidador para cada oito usuários, quando houver um usuário com demandas específicas; b) um cuidador para cada seis usuários, quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas	Organização da rotina doméstica e do espaço residencial , cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar Cuidador(a) 40 h semanais, devendo haver, no mínimo, dois profissionais de plantão.	Nível fundamental e/ou qualificação específica	Um profissional para até dez usuários por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) um auxiliar cuidador para cada oito usuários, quando houver um usuário com demandas específicas; b) um auxiliar cuidador para cada seis usuários, quando houver dois ou mais usuários com demandas específicas.	Apoio às funções do Educador/Cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

II - Equipe de Referência para atendimento psicossocial:

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade	Principais Atividades Desenvolvidas
Assistente Social 30 h semanais	Nível Superior	Um profissional para atendimento de, no máximo, 20 usuários acolhidos.	Elaboração de regras e rotinas fundamentadas no projeto pedagógico da Instituição, em conjunto com o(a) Educador/Cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos Cuidadores/Educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Educadores/Cuidadores; Capacitação e acompanhamento dos Cuidadores/Educadores e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
Psicólogo 30 h semanais	Nível Superior	Um profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos.	Elaboração, encaminhamento e discussão de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente com autoridade judiciária e Ministério público, apontando: I – possibilidades de reintegração familiar; II – necessidade de aplicação de novas medidas; III – quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança/adolescente para o(a) Cuidador(a)/Educador(a); Mediação do processo de aproximação e reconstrução do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso, em parceria com o(a) Cuidador(a)/Educador(a); Acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar.

§ 1º - A jornada dos profissionais deverão ser compatíveis aos serviços executados, com turnos de trabalho que garantam que o serviço seja ininterrupto (24horas).

§ 2º - Quando ocorrer a participação de voluntários, esta deverá ser compreendida como complementar as ações desenvolvidas pelo serviço de acolhimento institucional, não para substituir o quadro de profissionais previsto acima. O voluntário deverá passar por processo de seleção e formação permanente, deverá ainda ser orientado e acompanhado durante toda sua atuação no acolhimento institucional. O serviço de acolhimento institucional deverá definir para o voluntário um plano de trabalho, condizente com a proposta política pedagógica.

§ 3º - Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes de pagamentos de Recursos Humanos através de RPA - Recibo de Profissional Autônomo e de Cooperativas.

§ 4º - A NOB - RH deverá ser observada para a composição das equipes, de maneira que a quantidade de profissionais fique relacionada com o número de atendidos e com as exigências do serviço pleiteado.

Deverá seguir o disposto na Resolução nº. 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 5º - O Fundo somente financiará profissionais que atuarem diretamente nos planos de trabalho.

§ 6º - Dentro do Quadro de Recursos Humanos, deverão constar os seguintes profissionais: motorista, vigia, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de cozinha.

§ 7º - Os profissionais da equipe técnica deverão atuar nos finais de semana, em sistema de plantão.

Capítulo IV

Dos Critérios de Avaliação dos Planos de Trabalho

Art. 27. Os planos de trabalho recebidos pelo CMAS serão avaliados por equipe de trabalho coordenada pela DTMA – Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação em até 5 (cinco) dias úteis e esta será constituída da seguinte forma:

I – 02 técnicos da DTMA;

II - 01 representante da Divisão Administrativa de Gestão de Fundos;

III – 01 representante da Rede de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social .

IV – 01 representante da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos.

V - 01 representante da Divisão Técnica de Planejamento.

§ 1º. Os trabalhos deverão ser acompanhados por pelo menos dois representante do CMAS e dois representante do CMDCA, sendo um da sociedade civil e outro do poder público.

§ 2º. Após análise e emissão de parecer técnico da

equipe de trabalho, os planos de trabalho serão devolvidos ao CMAS para apreciação, aprovação e publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 28 - O parecer técnico baseado na verificação da documentação encaminhada pelas Instituições Sociais obedecerá aos requisitos a seguir:

I - consonância com as legislações supracitadas no Preâmbulo;

II – atendimento aos critérios estabelecidos na presente Resolução;

III - qualificação técnica , sendo que, para tanto, o parecer observará:

a) objetivo proposto e plano político pedagógico que norteará a oferta do serviço;

b) proposta do trabalho que contemple o quadro de provisões citado no art. 18;

c) proposta de trabalho social com acolhidos e suas famílias;

d)proposta que explicita a relação com as demais políticas setoriais e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente;

e) apresentação de um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, conforme art. 26, atendendo às diretrizes da Norma Operacional Básica para Recursos Humanos, Resolução nº. 17/ 2011 do CNAS e Guia de Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

f) proposta de resultados esperados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do plano, bem como explicitação dos meios de verificação a serem utilizados.

IV – viabilidade financeira para a execução, sendo que, para isso a proposta deverá apresentar:

a) contrapartida financeira;

b) coerência entre a previsão de custeio e o conteúdo dos serviços a serem prestados;

c) mecanismos para autossustentabilidade presente e futura, objetivando a não dependência exclusiva dos recursos públicos;

d) consonância com o princípio da economicidade, de maneira que não necessite de ajustes financeiros ou de captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantidas.

Art. 29 - Na avaliação do plano de trabalho apresentado será analisada a prestação de contas do exercício anterior e atual até a data da apresentação do plano de trabalho, exceto para Instituições até então não conveniadas, sendo observados os seguintes aspectos:

I – cumprimento dos prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ;

II – execução integral do recurso financeiro conforme previsto no Termo de Convênio e seus anexos;

III – contratação do quadro de recursos humanos completo, conforme proposto no plano de trabalho;

IV – restituição de recurso financeiro, por falta de contratação de pessoal para cargo ou função prevista

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

2475-9444

Rua das Rosas s/nº
Vila Tijuco

no Quadro de Recursos Humanos;

V – apresentação do Balanço Patrimonial do exercício anterior até 31 de março de ano subsequente, conforme a IN nº 02/2008-TCE/SP;

Capítulo V

Do Monitoramento dos Planos de Trabalho

Art.30. Os planos de trabalho aprovados pelo CMAS serão acompanhados e referenciados pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Divisão de Proteção Social Especial e monitorados e avaliados pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, assim como pelo CMAS/CMDCA e Conselhos Tutelares;

§ 1º - As Instituições Sociais conveniadas deverão manter a relação de referência e contrarreferência com os CRAS e o CREAS, de forma a operar suas ações integradas em rede, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias;

§ 2º - Nas visitas de monitoramento e avaliação será necessária apresentação do PIA - Plano Individual de Atendimento, registro de todas as ações e atendimentos com os usuários e suas famílias, prontuários com ficha de evolução, registro das visitas domiciliares, do trabalho social com as famílias, bem como todas as informações referentes aos acolhidos e suas famílias atualizadas. Será averiguado ainda, o cumprimento do Plano Político Pedagógico - PPP, bem como a execução do PIA – Plano Individual de Atendimento e a interlocução com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, principalmente os trâmites junto à Vara da Infância e Juventude;

§ 3º - Referente ao acompanhamento social e das famílias deverão ser apresentados prontuários individuais, cadastros informatizados, avaliações, evolução dos casos, registro de atendimentos individuais, registro de atendimento às famílias e visitas domiciliares, registro de encaminhamentos e do acompanhamento dos encaminhamentos.

§ 4º. Os técnicos e/ou coordenadores deverão participar de todo o processo que envolve o plano de trabalho, elaboração, execução, avaliação, sendo esses profissionais os responsáveis para responder tecnicamente nas visitas de monitoramento e solicitações de comparecimento nos setores competentes.

§ 5º. Quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a Instituição Social deverá garantir o fornecimento de todos os dados do usuário para constar no Cadastro Único do Município.

§ 6º. Qualquer irregularidade verificada no desenvolvimento do plano de trabalho pela Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação será comunicada aos Conselhos de Direitos, à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos e a Divisão Administrativa de Gestão de Fundos, podendo acarretar, conforme o caso, no cancelamento do convênio.

Capítulo VI

Dos Relatórios Solicitados pela Divisão de Planejamento

Art. 31. As Instituições Sociais deverão manter constante controle sobre o Plano de Trabalho por meio de Sistema de Armazenamento de Dados fornecido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para a qual os relatórios sintéticos e analíticos de cada plano de trabalho contemplado deverão ser enviados, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo as seguintes informações:

I – especificamente sobre o trabalho social com as famílias:

a) número de visitas realizadas, demonstrando e quantificando os motivos (1ª visita, acompanhamento, desligamento, dentre outros);

b) atendimentos;

c) encaminhamentos, constando a sua quantidade, bem como o nome do órgão para o qual o usuário foi encaminhado;

d) encaminhamentos efetivados;

e) situações de vulnerabilidades das famílias.

II – informações sobre o atendimento e a equipe:

a) inclusões de atendidos;

b) desligamentos de atendidos, demonstrando e quantificando os motivos;

c) número de usuários ;

d) alteração na equipe, de maneira que fiquem demonstradas possíveis demissões ou admissões conforme o caso, contendo a função, a formação e a carga horária do profissional.

III – sobre o plano de trabalho de uma forma geral:

a) identificação da Instituição Social;

b) nome do plano de trabalho;

c) fundo financiador, fonte e valores dos recursos;

d) tipo de proteção social;

e) tipo de serviço executado;

f) perfil dos atendidos, constando sexo e faixa etária;

g) observações;

h) local, data e identificação do técnico responsável pelo plano de trabalho;

Art. 32 - Até o quinto dia útil do mês de julho de 2013 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação uma via do relatório semestral de avaliação do plano de trabalho, com indicadores previstos, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Art. 33 - Até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2014 IMPRETERIVELMENTE, as Instituições Sociais conveniadas deverão entregar na Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação, 02 (duas) vias do relatório anual de avaliação do plano de trabalho, com indicadores

previstos, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo a ser fornecido por aquela Unidade, a qual, posteriormente, agendará uma data com a Instituição Social para discussão e análise do referido relatório.

Capítulo VII

Da Alteração de Planos de Trabalho

Art. 34 - Só serão aceitas duas solicitações de alteração do plano de trabalho (inclusão de insumos, inclusão e exclusão de RH, até o dia 31 (trinta e um) de março de 2013 O pedido de alteração deverá ser entregue à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, com posterior envio à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para manifestação, sendo que, após seu parecer, encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos que, após ciência, remeterá ao CMAS para análise e deliberação final.

Art. 35 - As modificações nos planos de trabalho aprovados, sem deliberação prévia dos respectivos Conselhos Municipais, poderão implicar na suspensão do convênio.

TÍTULO VII

Do Termo de Convênio e da utilização dos recursos

Capítulo I

Da assinatura do termo de convênio

Art. 36. O repasse de recursos ocorrerá por meio de Termo de Convênio assinado pelo presidente do CMAS, pelo atual Secretário titular da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, pelo Gestor(a) do FMAS (Gerente Administrativa(o) de Gestão dos Fundos), pelo Presidente da Instituição Social e por duas testemunhas.

Art. 37. Independentemente do exigido no Artigo 21, ou de constar no Plano de Trabalho, a Instituição social deverá entregar na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, nos cinco dias úteis subsequentes à publicação da Resolução de aprovação dos Planos de Trabalho, a seguinte documentação:

I - Ofício indicando o número da conta corrente específica aberta no banco de preferência da Instituição, exclusivamente para cada Plano de Trabalho contemplado;

II – Declaração de que respeitará os princípios da impessoalidade e economicidade quando da compra de bens com recursos oriundos do Poder Público. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda corrente nacional, até o limite mensal de um salário mínimo, de acordo com a Portaria nº 10/2011 – SAS (ANEXO V);

III – Declaração do Representante da Instituição que ateste dispor de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho (ANEXO V);

IV – Declaração do Representante da Instituição que ateste que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados (ANEXO V);

V – Certificados de habilitação para os profissionais financiados, dos quais são exigidos cursos específicos;

VI - Quadro contendo a carga horária (dias da semana e horário) do RH financiado;

VII - Certidões Negativas de Débitos Municipais, Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, da pessoa jurídica com quem se estabelece o convênio, sendo que, quando o imóvel for alugado, bastará declaração neste sentido, firmada pelo seu representante legal, acompanhada de cópia de locação onde ela mantém suas atividades **(as certidões deverão ser emitidas o mais próximo possível da data de entrega devido à exígua vigência);**

VIII - Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário, atualizadas, expedidas pela Prefeitura do domicílio onde se situa a sede da conveniente.

§ 1º. Os documentos poderão ser autenticados por funcionários da Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos, mediante apresentação dos originais.

§ 2º. Havendo previsão no Estatuto Social da Instituição, da obrigatoriedade de deliberação a respeito da celebração de convênios, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do Termo, a ata respectiva, devidamente registrada.

§ 3º. Os Termos de Convênio só serão assinados mediante apresentação de todos os documentos.

Art. 38. A assinatura do Termo de Convênio deverá ser feita na Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos;

Art. 39. Ficar eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do convênio, que fujam da alçada da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 40. As Instituições Sociais que tiveram Planos de trabalho contemplados através do FMAS no exercício de 2012 somente receberão a segunda parcela de 2013 após emissão de Parecer Conclusivo pela Seção Administrativa de Prestação de Contas da Rede Executora, da Divisão Administrativa de Avaliação e Controle dos Recursos Transferidos aprovando todas as prestações de contas dos recursos recebidos referentes a 2012 e mediante a apresentação da primeira prestação de contas de 2013. Caso haja alguma irregularidade com alguma Instituição ou relacionada ao convênio estabelecido, deverá ser comunicada, de imediato, à Divisão Técnica de Monitoramento e

Avaliação e caberá à Divisão Administrativa de Gestão dos Fundos a interlocução com os Conselhos de Direito para definição.

Parágrafo Único. Para emissão dos Pareceres Conclusivos do exercício de 2012, será necessária a apresentação dos Balanços Gerais do exercício de 2012, assinados por contador habilitado e contendo a descrição dos recursos recebidos plenamente identificados.

Art. 41. O período de vigência do Termo de Convênio será de doze meses.

Capítulo II

Da Utilização dos Recursos

Art. 42 - Os recursos provenientes do FMAS destinar-se-ão à despesas com salários, serviços de

terceiros, materiais permanentes, assessoria jurídica, locações (sendo permitido “leasing”, porém sem possibilidade da aquisição do veículo no final de contrato) e consumo geral, necessários ao desenvolvimento do Planos de Trabalho, sendo que o valor destinado a recursos humanos não ultrapasse a 80% (oitenta por cento) do valor total anual pleiteado;

§ 1º. Quanto ao pagamento de pessoal, os recursos 80% (oitenta por cento) do valor total do Plano de Trabalho cobrirão despesas com salário líquido, encargos sociais (FGTS, INSS, PIS/ PASEP), férias, rescisão contratual proporcional ao tempo trabalhado no Plano de Trabalho e décimo terceiro salário, bem como demais benefícios previstos no acordo ou dissídio coletivo da categoria profissional.

§ 2º. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS não cobrirão despesas com taxas bancárias, multas e juros decorrentes de pagamentos feitos pela Instituição em atraso, salvo despesas com tarifas de extrato e manutenção de conta corrente, e pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pelo concedente e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado, conforme consta no Artigo 18, Parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

§ 3º. A Instituição conveniada deverá assegurar todos os suprimentos necessários ao desenvolvimento dos seus planos de trabalho, com qualidade.

Art.43 - Manter e movimentar os recursos recebidos através do FMAS, em conta bancária especialmente aberta para o convênio, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês.

TÍTULO VIII

Dos Critérios de Repasse e Prestação de Contas

Capítulo I

Dos Repasses

Art. 44 - Os repasses ocorrerão em quatro parcelas conforme a seguinte previsão:

I – primeira parcela, referente a janeiro a março;

II – segunda parcela, referente a abril a junho;

III – terceira parcela, referente a julho a setembro;

IV – quarta parcela, referente a outubro a dezembro.

Art. 45 - O FMAS somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Instituição Social, a qual, para tanto, deverá:

I – manter atualizados e vigentes seus registros junto aos Conselhos Municipais;

II – manter atualizadas e disponíveis suas certidões negativas de débitos do INSS e da Receita Federal;

III – manter atualizado e disponível seu Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

IV – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas, tanto aqueles fixados em calendário publicado em Boletim Oficial, quanto os requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

V – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para a comprovação das despesas, conforme previsto no Capítulo II do presente Título, desta Resolução, bem como dos demonstrativos de recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

VI – não estar em débito com o Município, nem cumprindo parcelamento de valores a restituir.

Capítulo II

Da prestação de contas

Art. 46 - Na Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos se dará a prestação de contas dos recursos MUNICIPAIS repassados através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente, conforme calendário a ser publicado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados em PASTA AZ, grande, tamanho ofício.

Art. 47 - Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados nas despesas constantes no Cronograma de Desembolso, o qual estará inserido no Anexo I de cada Termo de Convênio.

§ 1º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso repassado deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à manutenção geral da Instituição Social. Caso haja questionamento por parte da Divisão Administrativa de Controle dos Recursos Transferidos na utilização de algum insumo (despesa), esta poderá comunicar à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação para verificação “in loco”.

§ 2º. A Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos poderá visitar as Instituições Sociais para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados por meio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso quanto à especificação e quantidade.

§ 3º. Na aquisição de bens permanentes com recursos da Administração Pública Municipal, provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as instituições convenientes deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços com três orçamentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme consta no Art. 22 do Decreto Municipal nº 28.722 de 07/04/2011.

Art. 48 - Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Art. 49- As despesas com aquisição de materiais deverão ser feitas, preferencialmente, no município de Guarulhos.

Parágrafo único. As despesas serão efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto pequenas despesas de pronto pagamento que poderão ser efetuadas em moeda

corrente nacional,

observada a portaria nº 10/2011 – SAS.

Art. 50. Obrigatoriamente, deverão ser entregues à Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, os seguintes documentos:

I - planilha de Prestação de Contas em papel timbrado da Instituição Social (duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), conforme modelo a ser fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos;

II - extratos bancários:

a) comprovando o recebimento dos recursos;

b) demonstrando a movimentação da conta corrente;

c) demonstrando o rendimento das aplicações financeiras.

III - parecer do conselho fiscal da parcela recebida, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social .

IV – relações de atendidos mensais, de cada plano de trabalho em separado, conforme programa desenvolvido pela Divisão Técnica de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, contendo, obrigatoriamente:

a) cabeçalho, no qual constará: nome da Instituição Social, nome do Plano de Trabalho ou Programa, nome do Fundo financiador, mês de referência;

b) nome completo do usuário, número de RG ou Certidão de Nascimento, data de nascimento, data de Ingresso, data de desligamento, se houver;

c) nome, identificação e assinatura do Coordenador do plano de trabalho.

V – Relatório Trimestral de supervisão de estágio, para as entidades que possuem em seu quadro esse profissional.

§ 1º - A Planilha de Prestação de Contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados, serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º – Poderão ser solicitados relatórios e/ou documentos complementares a fim de comprovar despesas como: Academia, cursos de capacitação, locação de transporte, etc.

§ 3º - Na prestação de contas da parcela de dezembro de 2013 deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à aplicação dos recursos recebidos durante todo o exercício de 2013, ou seja, de janeiro a dezembro.

Art. 51. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais) deverão necessariamente ser apresentados:

I - em primeira via ou via original;

II - sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III - em nome da Instituição Social localizada no Município de Guarulhos, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Convênio;

IV - com a descrição legível do material adquirido ou serviço prestado;

V - acompanhados de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, subscrito pelo fornecedor, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu e, sempre que possível, o nome por extenso e RG do funcionário do estabelecimento, se este não tiver carimbo próprio, e comprovante de pagamento de cartão de débito ou de pagamento via internet ou de depósito bancário identificado, ou lançamento no corpo da nota fiscal do número do cheque nominal usado no pagamento, conforme os casos mencionados no Artigo 40, Inciso III.

VI – As Notas Fiscais e Danfes de fornecimento de material ou serviço prestado deverão ser atestados por dois empregados devidamente identificados, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

§ 1º. Para as Notas Fiscais referentes à aquisição de combustível deverão ser apresentados:

I – cópia autenticada de documento do veículo em nome da Instituição Social;

II - número da placa do veículo no corpo da Nota Fiscal;

III - cupons do posto de combustível anexados na Nota Fiscal, sendo que os cupons deverão apresentar coerência com a nota fiscal, no que diz respeito às somas dos valores, placa do veículo, combustível e mês de referência.

§ 2º - Toda Pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal de venda de mercadorias ou de Prestação de Serviços, não se admitindo a apresentação somente de recibo.

§ 3º - Os originais dos documentos contábeis, após conferência, receberão carimbo de “Despesa efetuada com recursos da Prefeitura Municipal de Guarulhos através do FMAS”, serão restituídos à Instituição Social para que esta, então, providencie cópias reprográficas legíveis, de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas ao processo de prestação de contas.

§ 4º - As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos, recebendo o carimbo de “confere com o original” e, devidamente numeradas, serão parte integrante de processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

§ 5º – A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Instituição Social.

Art. 52. Quanto ao pagamento de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada

prestação de contas os seguintes documentos:

- I – segunda via dos originais dos holerites;
- II - original e cópia LEGÍVEL da folha de pagamento;
- III - original dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, PIS;
- IV - Original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do Imposto de Renda.
- V – Cópia do Acordo ou Dissídio Coletivo, quando for o caso.

Art. 53. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado no pagamento do quadro COMPLETO constante no Termo de Convênio, devendo ser informado à Divisão Técnica de Monitoramento e Avaliação qualquer eventual desfalque neste quadro visando sua competente adequação.

Art. 54 - O valor de custeio para gastos com cada profissional, não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria.

Art. 55. No caso de estagiários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Contrato da Instituição Social firmado com CIEE - Centro de Integração Empresa – Escola, Entidade similar ou Estabelecimento de Ensino;
- II - Declaração do Estabelecimento de Ensino quanto à formação do estagiário;
- III - Recibo de pagamento, conforme modelo fornecido pela Divisão Administrativa de Avaliação e Controle de Recursos Transferidos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ;
- IV – Relatórios trimestrais de supervisão assinados

por respectivo profissional responsável e habilitado.

Art. 56. A liberação dos recursos ficará condicionada a apresentação da prestação de contas em data e horário publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme artigo 46 da presente Resolução.

Art. 57. O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos para prestação de contas sujeita a Instituição Social conveniada às penalidades previstas no Termo de Convênio.

Art. 58. Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do convênio em prejuízo aos usuários, sob pena da Instituição não mais poder ser admitida em convênios da espécie.

Parágrafo Único: No caso de inadimplemento pelo poder público por mais de noventa dias, a Instituição poderá suspender o atendimento mediante prévio aviso de trinta dias.

Art. 59. Em caso de inadimplência de repasses financeiros por parte da municipalidade que gerem custeios ou encargos adicionais, sujeitar-se-á o Município a suportá-los.

Parágrafo único: Não havendo disponibilidade orçamentária prevista para atender o “caput” deste artigo, o Município deverá suplementar a dotação específica até o montante necessário.

Art. 60. Os casos omissos serão discutidos, analisados e encaminhados pelo CMAS, que publicará oportunamente as deliberações tomadas.

Art. 61. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meta satisfatória esperada: superior a 3

Meta parcialmente satisfatória: 2 a 3 (deverá ser realizada ao menos uma atividade externa por semestre);

Meta insatisfatória: inferior a 2

Impacto Esperado de Acordo com a Tipificação: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, redução da presença de crianças e adolescentes em situação de abandono e construção da autonomia.

ANEXO III CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO MICROCOMPUTADOR A SER USADO PELAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Hardware: Processador 2,2 ghz; placa de vídeo integrada; placa de rede 10/100; HD 80 GB/7200rpm; memória RAM 1GBDDR- mínimo 400 MHZ; monitor de 17 polegadas LCD: unidade de apontamento: mouse óptico 2 botões e scroll; teclado multimídia placa de som, internet.

Software: Sistema Operacional Windows XP professional Edition em português; Microsoft Office 2007 em português; 6 entradas USB 2.0; mínimo 2 frontais:

ANEXO IV

Aspectos físicos

Localização - Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Fachada e aspectos gerais da construção – Poderá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos:
Quartos - Cada quarto poderá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda roupa, etc.).

Número recomendado de crianças/adolescentes por quarto: até 04 (quatro) por quarto, excepcionalmente, até 06 (seis) por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade. Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos poderá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.

Sala de Estar - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/ educadores. Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Sala de jantar / copa - Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Pode se tratar de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) – Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.

Ambiente para Estudo - Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.

Banheiro - Poderá haver um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes, um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários. Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.

Poderão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas, poderá ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não poderão ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; poderão prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários poderão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio poderão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

Cozinha - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.

Área de Serviço - Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.

Área externa – (Varanda, quintal, jardim, etc) – Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre

outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos. Deverá priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários. Os abrigos que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão buscar, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.

Sala para equipe técnica - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc). Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa /

técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala de coordenação /atividades administrativas - Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc.). Deverá ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo. Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa/técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

Sala / espaço para reuniões - Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Observações:
Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos.

ANEXO V DECLARAÇÕES (ARTIGO 37) REF. INCISO II

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO
Declaro que as compras de bens com recursos oriundos do Poder Público para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ serão realizadas respeitando os princípios da impessoalidade e economicidade, devendo ser efetuadas por depósito bancário identificado, cartão de débito automático ou similar, por cheque nominal ou via Internet, exceto despesas de pronto pagamento, até o limite mensal de um salário mínimo, que poderão ser feitas em moeda corrente nacional.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente
REF. INCISO III

OBS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO
Declaro que esta Instituição dispõe de capacidade técnica necessária à implementação e funcionamento do Plano de Trabalho _____.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente
REF. INCISO IV

BS: O papel deverá ser timbrado ou deverá ser inserido cabeçalho com o nome da Instituição

DECLARAÇÃO
Declaro que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta para desenvolvimento do Plano de Trabalho _____ estão devidamente assegurados.

Guarulhos, de de 2012.

Presidente

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA INTERNA Nº 025/2012-SN

O Secretário para Assuntos de Segurança Pública do Município de Guarulhos, **MARCELO FERNANDO PAVÃO CHARABA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50258/2012, visando à necessidade de apuração urgente dos fatos relatados no documento supracitado,

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelas seguintes servidoras:

Presidente: PEDRO CÉSAR DE SOUZA (CF 24456)
Membro: FERNANDA FERNANDES (CF 45519)
Secretária: EDNA NASCIMENTO BATISTA (CF 31841)

2 – A Comissão de Sindicância composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supra citado.

3 – Esta Portaria Interna entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Concorrência pública nº 02/2.011-STT Processo administrativo nº 42.366/2.011

A Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), por meio do presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 015/2.011-STT, torna pública a habilitação do senhor **Eduardo Souza Lima** em razão de sentença judicial proferida nos autos da ação declaratória (processo nº 224.01.2012.004458-7) que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarulhos.

Em cumprimento ao teor da mencionada sentença, fica, desde já, determinada a data de **25 de outubro de 2.012, às 15 horas**, na sede administrativa da Secretaria de Transportes e Trânsito (STT), localizada na Rua Dora, 18 – Vila Barros – CEP 07192-100, nesta cidade, a sessão pública de abertura do envelope nº 2 (proposta comercial) do licitante em questão.

Guarulhos, 18 de outubro de 2.012.

Rodrigo Toledo França
Presidente da Comissão Especial de Licitação

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

ATA DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 21/08/2012.

As 09 horas do dia 21 de agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências

FOLHA DE ROSTO – ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INFORMAÇÕES DE PLANO DE TRABALHO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PLANO DE TRABALHO:	
B	TIPO DE PROTEÇÃO E SERVIÇO:	
2	ORGANIZAÇÃO PROPONENTE DO PLANO DE TRABALHO:	
NOME:		
NOME DO PLANO DE TRABALHO:		
CNPJ:		
REGISTRO NO CMAS /CMDCA Nº		VALIDADE DO REGISTRO:
ENDEREÇO:	nº	COMPL.
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO: CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ENDEREÇO DE INTERNET:		
NOME E FORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	LOCAL/REGIÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO/CRAS DE REFERÊNCIA	
B	OBJETIVO GERAL:	
C	SUMÁRIO DO PLANO DE TRABALHO:	
D	PÚBLICO ALVO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETOS) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TOTAL PLEITEADO:	

ANEXO II INDICADORES MÍNIMOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Tipo de Proteção: Proteção social especial de alta complexidade

Número de participantes por faixa etária: de 0 a 6 anos; de 6 a 9 anos; 10 e 11 anos; de 12 a 15 anos e de 16 a 18 anos.

Número de participantes por sexo: Número de crianças e adolescentes atendidas no período. Situação de saúde (vacinação e relação idade/peso e peso/altura, dependendo da faixa etária). Percentual de participantes com frequência e desempenho escolar satisfatórios.

Percentual de participantes que apresentam desenvolvimento satisfatório quanto à escrita, leitura e raciocínio lógico.

Atende criança/adolescente com deficiência? Número de atendidos e tipo de deficiência. Número de intervenções realizadas para desabrigoamento? (por exemplo: visitas domiciliares, atendimentos à família, encaminhamentos, relatórios, etc). Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família substituída. Percentual de crianças/adolescentes que foram desligadas para retorno à família de origem. Percentual de reabrigoamento. Percentual de crianças/adolescentes que receberam visita dos familiares. Percentual de famílias inseridas em programas de transferência de renda? Percentual de adolescentes inseridos em curso ou em processo

preparatório para o mercado de trabalho. Todos possuem documentos? Informar o número de crianças/adolescentes de acordo com o tempo de permanência no abrigo: menos de 2 anos; de 2 a 5 anos; de 6 a 10 anos; mais de 10 anos. Percentual de crianças/adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída. Percentual de crianças e adolescentes inseridas no programa de família acolhedora/substituída reintegrada à família de origem. Percentual de crianças e adolescentes reintegrados à família de origem e que retornaram aos abrigos ou ao programa de família acolhedora/substituída. Informar o número de crianças/

adolescentes de acordo com as causas que motivaram o abrigoamento: pobreza das famílias; abandono; violência doméstica (física, psicológica, negligência, etc); violência sexual intra familiar (abuso); dependência química dos pais/responsáveis, incluindo alcoolismo; situação de rua; orfanidade; exploração sexual/comercial; outros.

Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes

Percentual de usuários com Plano Individual de Atendimento – PIA no exercício Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 90% a 100%

Meta insatisfatória: inferior a 90%

Percentual de crianças e adolescentes desligados pelo

retorno à família de origem e/ou substituída durante o exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 20%

Meta parcialmente satisfatória: 1% a 20%

Meta insatisfatória: 0%

Percentual médio de crianças e adolescentes que frequentam a rede formal de ensino durante o exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 80% a 100%

Meta insatisfatória: inferior a 80%

Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos ou atividades profissionalizantes e/ou preparação para o mundo do trabalho no exercício

Meta satisfatória esperada: superior a 80%

Meta parcialmente satisfatória: 60% a 80%

Meta insatisfatória: inferior a 60%

Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (nuclear e/ou extensa) acompanhadas durante o exercício

Meta satisfatória esperada: 100%

Meta parcialmente satisfatória: 85% a %

Meta insatisfatória: inferior a 85%

Nº. de atividades externas de natureza socioeducativa/lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o exercício

da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Décima Nona reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Gessi Aparecida da Silva, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados **21 (vinte e um)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para maiores esclarecimentos junto às seções competentes, **04 (quatro)** processos, conforme segue: Proc. 35514/12; Proc. 36834/12; Proc. 40540/12; Proc. 40517/12 o qual será julgado em sessão futura; **11 (onze)** julgados como **DEFERIDO**, conforme segue: Proc. 32594/12 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 35506/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35507/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35508/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35510/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35512/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35546/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35552/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35557/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35555/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35557/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 35596/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; **06 (seis)** julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 28132/12 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 35469/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 35531/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 40514/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 40515/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A; Proc. 40554/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos S.A, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 28/08/12.

Às 09 horas do dia 28 de agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados **31 (trinta e um)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para maiores esclarecimentos junto às seções competentes, **01 (um)** processo, conforme segue: Proc. 44884/12, o qual será julgado em sessão futura; **13 (treze)** julgados

como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 40526/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40542/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40544/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40549/12 Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 44871/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44872/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44879/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44880/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44881/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44883/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44888/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44889/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44890/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, **17 (dezesete)** julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 21149/12 Req. Wilson Correia da Silva; Proc. 31234/12 Req. Nelson Hisao Ito; Proc. 31242/12 Req. Wilson Correia da Silva; Proc. 40543/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 40547/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 44870/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44873/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44874/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44875/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44876/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44877/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44878/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44882/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44885/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44886/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 44887/12 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 04/09/12.

Às 09 horas do dia 04 de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Primeira reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados **10 (dez)** processos, **02 (dois)** julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 46566/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46579/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, **08 (oito)** processos julgados como **INDEFERIDOS**, conforme

segue: Proc. 46572/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46618/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46619/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46621/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46659/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46668/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46759/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46760/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

ATA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 11/09/12.

Às 09 horas do dia 11 de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Vigésima Segunda reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: José Monteiro Gonçalves, Donizeti Aparecido Verardo, Sidnei Soares e Sival Ildon Gonçalves. Na ordem do dia foram apreciados **28 (vinte e oito)** processos, **28 (vinte e oito)** julgados como **INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 46602/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46605/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46606/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46609/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46617/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46656/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46657/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46658/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46660/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46669/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46672/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 46720/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46729/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46735/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 46740/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46743/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, Proc. 46761/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46764/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46768/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46769/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46807/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46821/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46823/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46824/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46827/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46828/12 Req. Empresa

de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46838/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 46840/12 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA, devendo os respectivos autos de infração ser regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou ser interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa.

SECRETARIA DE OBRAS

Por deliberação da Autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE ADITAMENTO nº. 016/2.012-SO. PROCESSO nº. 45.118/2.011.

CONTRATO nº. 023303/2.011-SO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2.011 – SO – PA nº. 9.083/2.011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00113/2.011-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS. CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSPÊROLA LTDA. OBJETO: Registro de Preços de Locação de ônibus, microônibus e Vans com condutores devidamente habilitados.

FINALIDADE DESTE TERMO: Decréscimo no valor de **R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações, conforme documentos juntados às fls. de nº. 98/104, deste **PA nº. 45.118/2.011**, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 2.1, 5.1 e 5.2 do contrato.

ASSINATURA: 13/09/2.012.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE ADITAMENTO nº. 022/2.012-SO.

PROCESSO nº. 53.943/2.011.

CONTRATO nº. 003303/2.012-SO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2.011 – SO – PA nº. 9.086/2.011.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00813/2.011-SO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GUARULHOS. CONTRATADA: NEVADA RENT A CAR LTDA. OBJETO: Registro de Preços de Locação de veículos utilitários e passeio, com e sem condutores.

FINALIDADE DESTE TERMO: Decréscimo no valor de **R\$ 27.955,20 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** nos termos do artigo 65 da Lei de Licitações, conforme documentos juntados às fls. de nº. 93/94, deste **PA nº. 53.943/2.011**, alterando-se, por conseguinte, as cláusulas 2.1, 2.3.1, 5.1 e 5.2 do contrato.

ASSINATURA: 18/09/2.012.

E para constar, eu (**SIMONE RIBEIRO**), Gestora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



CIET
Centro Integrado
de Emprego, Trabalho
e Renda

Seu emprego pode estar aqui. Confira.

www.guarulhos.sp.gov.br

+ DE 1.300 VAGAS

EM 300 EMPRESAS

CADASTRO GRATUITO

AGÊNCIA DE EMPREGO GRATUITA



CIET
Centro Integrado
de Emprego, Trabalho
e Renda



PREFEITURA
GUARULHOS

CIET Centro Novo endereço
Rua São Vicente de Paula, 163

CIET V. Augusta
R. Antônio Iervolino, 225
(travessa da av. Guarulhos)

CIET Pimentas
Av. Juscelino Kubitschek, 2.760
Parque São Miguel

CIET Cumbica
R. Capitão Aviador
Walter Ribeiro, 359

DEIXE SEU ENTULHO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

PEV

Você pode entregar até doze carrinhos de mão de entulho ou 20 sacos de 50 litros nos PEVs. Eles também estão preparados para receber seu lixo reciclável.

Gopóuva

Rua Nadir, 34, com rua Utama

Macedo

Rua Estilac Leal, 26, atrás da unidade do Corpo de Bombeiros

Paraventi

Rua Apolônia Vieira de Jesus, 91, próximo ao Ciesp

Parque Mikail

Rua Justiniano Salvador dos Santos, 269, ao lado da praça Orobó

Vila Barros

Av. Guilherme Lino dos Santos, 349

Santos Dumont

Estrada do Saboó, 795, próximo ao asilo

Vila Galvão

Rua Ipiranga, 543, altura do nº 615 da Av. Pedro de Souza Lopes

Jd Fortaleza

Rua Medéia Escardino Mariano, ao lado do reservatório do SAAE

Torres Tibagy = Rua Corumbaíba, 335, paralela à Av. Júlio Prestes

Haroldo Veloso = Rua Campos Gerais, 169, esquina c/ rua Dalva de Oliveira

Jurema = R. Jacutinga ao lado da escola da Prefeitura - Parque Jurema

João do Pulo = Rua São Tomaz de Aquino (Jd. Divinolândia)

Cabralia = Rua Cabralia (Jd. Bela Vista)

Inocoop = Av. Francisco Xavier Correia, esq. c/ r. Jardel Filho

Continental = Rua Alzimar Vargas Batista, esquina c/ Av. "C"

Ponte Grande = Al. Josefina Leme Zamataro c/ Av. Caetano Zamataro



de segunda a sexta,
das 8h45 às 16h30,
e aos sábados,
das 9h às 16h15

Informações:

2468-7200



SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: ALBERTO SHIMADA

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO JD. PRES/DUTRA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.419,60(Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para a implantação do Posto de Atendimento ao Cidadão na região do Jardim Presidente Dutra. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: SEREC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/006077
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENG. CONSULTIVA, COM VISTA AO GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE CONST. DE ESTAÇÃO DE TRAT. DE ESGOTO - VÁRZEA DO PALÁCIO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRANSP. DOS ESGOTOS (SUB-BACIAS 8, 9, 25, 26 E 28)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.335,26(Onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no gerenciamento das Obras da ETE Varzea do Palácio; Implantação de sistema de coleta, afastamento e transporte das bacias 8 e 9; Implantação de sistema de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares dos bairros Chacara Cabucu e Jd Fortaleza.

CREDOR: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU

CONTRATO/PROCESSO: 2008/003886
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXCUTÕES DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES DE PAVIMENTOS EM VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EM PASEIOS NESTE MUNICÍPIO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.240,16(Cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de serviços de reposição de pavimentos asfálticos e de passeios, no município de Guarulhos, em virtude da ampliação e da manutenção dos sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário.

CREDOR: CAMPINEIRA PATRIMONIAL S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.404,28(Cinquenta e tres mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar a divisão de suprimentos da autarquia. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREDOR: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ANTONIO ELIAS S/A.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/004964
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GUARULHOS, 2697 - PONTE GRANDE, PARA ACOMODAÇÕES DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 53.404,28(Cinquenta e tres mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel para acomodar a divisão de suprimentos da autarquia. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - FERREIRA GUEDES - SAAE 009

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003798
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE VÁRZEA DO PALÁCIO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 118.403,33(Cento e dezoito mil, quatrocentos e tres reais e trinta e tres centavos)
R\$ 533.597,08(Quinhentos e trinta e tres mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras de implantação de sistema de tratamento de esgoto no município de Guarulhos na ETE Várzea do Palácio.

CREDOR: ACTHON PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2009/004849
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO CONTROLE E/OU GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82.784,24(Oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento Ambiental das Obras de Implantação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário Bonsucesso, São João e Várzea do Palácio, no Município de Guarulhos.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.956,80(Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

R\$ 880,56(Oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012 - 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instruído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

CREDOR: T & T CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA OBRAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/002257
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº COM FORN. DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE GRS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 250.783,56(Duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de serviços de reposição de pavimentos asfálticos e de passeios, no município de Guarulhos, em virtude da ampliação e da manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

CREDOR: GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2011/003663
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 13.999,98(Treze mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de áreas verdes da autarquia.

CREDOR: LENICE DE PINHO FACCI

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004982
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIÃO CENTRO GRS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.117,71(Quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel urbano para atender ao cidadão na região central de guarulhos. A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: BMR ENGENHARIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005509
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA NA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.320,00(Hum mil, trezentos e vinte reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras do sistema de esgotamento sanitário.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005660
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 460,95(Quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
R\$ 829,71(Oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)
R\$ 921,90(Novecentos e vinte e um reais e noventa centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012 - 22/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no desenvolvimento das atividades e consultoria em licitações.

CREDOR: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005662
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE RESUMOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, NA SEÇÃO PUBLICIDADE LEGAL OU EDITAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais)
R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais)
R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: A falta da publicação faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006582
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS ENCANADO (GÁS NATURAL)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 360,73(Trezentos e sessenta reais e setenta e tres centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: O fornecimento é necessário pois será utilizado nos serviços de copa cozinha e no aquecimento da água utilizado para a higienização dos funcionários do setor de obras e manutenção do sistema de saneamento.

CREDOR: ECO X - USINA DE RECICLAGEM DE RCD LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/000886
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.802,60(Dezesseis mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)
R\$ 61.977,74(Sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no descarte de resíduos produzidos pelo sistema de tratamento de esgoto sanitário.

CREDOR: AVANTE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001328
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS FORD LINHA LEVE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 667,58(Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária a manutenção das viaturas e substituição de peças genuínas da linha Ford quando necessário.

CREDOR: MULTI VIAS LOCAÇÕES E VIAGENS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001369
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS SOB REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA REALIZAÇÃO DE ROTEIROS AMBIENTAIS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.350,00(Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária ao transporte de alunos, professores e funcionários para a realização de roteiros ambientais as diversas unidades da autarquia.

CREDOR: COMERCIAL THIALLI LTDA. EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002269
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS (VARIOS NºS), COM FAIXA REFLETIDA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 11.948,00(Onze mil, novecentos e quarenta e oito reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes padronizados para disponibilizar aos funcionários a fim de utilizarem no desempenho de suas funções.

CREDOR: ENIGMA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BASCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 15.354,00(Quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.

CREDOR: OLIVEIRA SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/002453
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO LEVE F 4000, BASCULANTE, POLIGUINDASTE C/8 CAÇAMBAS E UTILITÁRIO TIPO S - 10
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 19.563,75(Dezenove mil, quinhentos e sessenta e tres reais e setenta e cinco centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação necessária ao deslocamento de equipamentos e funcionários para apoio das atividades técnico-operacionais desenvolvidas pela autarquia.

CREDOR: ACESSORIUM MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003110
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ACIONAMENTO DE BOMBAS (PAINÉIS ELÉTRICOS) DE TODAS AS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.279,00(Tres mil, duzentos e setenta e nove reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva do sistema de acionamento das bombas do abastecimento de água.

CREDOR: AG TECH SISTEMAS LTDA - EPP.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003110
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS P/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE ACIONAMENTO DE BOMBAS (PAINÉIS ELÉTRICOS) DE TODAS AS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 150.140,00(Cento e cinquenta mil, cento e quarenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção corretiva e preventiva do sistema de acionamento de bombas no abastecimento de água do município de Guarulhos.

CREDOR: MONTHI EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLINDAGEM COMPOSTA, BLINDAGEM PARA PV E ESTRONCA EM TUBO DE AÇO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 222.464,00(Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de material para uso na manutenção e obras dos sistemas de abastecimento de água a esgotamento sanitário no município de Guarulhos.

CREDOR: METRA MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004065
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA MÉDICA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.980,00(Sete mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2012
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria médica.

CREDOR: METRA MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004066
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REVISÃO E COMPLEMENTAÇÃO PPRÁ
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.990,00(Sete mil, novecentos e noventa reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/10/2012
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de revisão e complementação PPRÁ.

CREDOR: GRUPO TÉCNICO DE APOIO

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004239
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 27.900,00(Vinte e sete mil, novecentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de assessoria para desenvolvimento de curso de capacitação de servidores buscando a melhoria do sistema de abastecimento de água.

CREDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004776
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP), A GRANEL PARA VASILHAME VERTICAL B-190
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 482,60(Quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/10/2012
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada no funcionamento da empilhadeira do setor de suprimentos.

CREDOR: ALTAMIRA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004807
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTE EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA 22 - COLUNA 14 C/ 06 PRATELEIRAS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.636,04(Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de estantes de aço reforçadas para arquivo de documentos contábeis.

CREDOR: FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004860
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA CHATA BASTARDA, LIMA GROSSA MEIA CANA, CADEADO DE LATÃO E CAIXA P/FERRAMENTAS METÁLICA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.170,40(Dois mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de ferramentas para compor as caixas que serão utilizadas pelos funcionários do setor de manutenção e obras.

CREDOR: MULTI CONEXÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005036
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TE , ADAPTADOR, CAP, LUVA DE CORRER DE PVC
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 870,00(Oitocentos e setenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária a execução de serviços de implantação e manutenção em tubo de queda, em poços de inspeção de esgoto.

CREDOR: GASMONTÉC TÉCNICA EM MONTAGENS DE GASES LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005222
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE CILINDROS DE GÁS GLP P-45
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.800,00(Hum mil, oitocentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para instalar cilindros de gás nas unidades da autarquia.

CREDOR: NEXUS GEOENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005269
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO NE-12 EPANET BÁSICO (ON-LINE)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação dos servidores para o desenvolvimento das atividades do setor.

CREDOR: COLINSET CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005282
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PROPRIOS DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 700,00(Setecentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/10/2012
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de desinsetização e desratização nas dependências da autarquia, atendendo as normas da ANVISA.

CREDOR: A & R MOREIRA PORTÕES AUTOMATICOS LTDA - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005660
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO EM CANCELAS AUTOMÁTICAS DA ENTRADA DO CENTRO OPERACIONAL CIDADE MARTINS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 280,00(Duzentos e oitenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012
JUSTIFICATIVA: Aquisição de peças necessárias a manutenção e reparo de cancela automática do centro operacional Cidade Martins.

Guarulhos, sexta-feira, 19 de outubro de 2012

SUPERINTENDENTE

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/12 - Proc 5529/12 - Cont. de emp. p/ prestação de serviços de pintura em fachada e obra de arte do Centro Operacional Pedro Moyzes, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários. **ELIEL GARCIA CANDEIAS EPP. - R\$ 18.300,00.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/12 - Proc 5261/12 - Aq. De conjunto moto bomba centrífuga, mono estágio, com motor elétrico e luva de acoplamento. **IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA. - R\$ 12.000,00.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 080/2012 - Proc 5663/2012 - Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem do interior dos reservatórios de água potável. - **ABERTURA: 31/10/2012, às 8:30h.**Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 - Bom Clima - Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7063.

Diretoria de Administração

EDITAL 01/2011**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010 torna público a **CONVOCAÇÃO**, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatas para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO I**CLASSIF. NOME****17º JULIANA MACEDO SANTANA****AGENTE ADMINISTRATIVO I****CLASSIF. NOME****37º PRISCILLA MEYER DE MATOS**

O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima – Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI – Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.

Guarulhos, 19 de Outubro de 2012.

Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho**SUPERINTENDENTE****PORTARIA N.º 23.749****de 11 de outubro de 2012**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **ENG.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal n.º 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo n.º 007191/2011- SAAE,

NOMEIA, face à aprovação em concurso público n.º 01/2011, a senhora **Marina Pierrobom Figueiredo**, classificado em oitavo lugar para exercer o cargo vago de **Engenheiro I- Engenheiro Civil e ou Engenheiro Sanitarista**, em caráter efetivo.

Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**SUPERINTENDENTE**

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em onze de outubro de dois mil e doze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares**Gerente de Administração de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 23.751****de 16 de outubro de 2012**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01, 5.726/01 e 6.718/10, e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE,

NOMEIA, a contar de 08/10/2012;

Sra. Raimunda Nonata Cunha Rocha.

Para o cargo em comissão: Assessor de Administração I, lotada na Superintendência.

Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**SUPERINTENDENTE**

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em dezesseis de outubro de dois mil e doze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares**Gerente de Administração de Recursos Humanos****IPREF****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviço N.º 003/2012 - Contratante: IPREF - Contratado: AWF - WILLIAMS FÁBIO DA ROCHA ME. Objeto: Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva mensal de 2(duas) Multifuncionais LEXMARK X340 MFP (n.º patrimônio 248.386 E 248.387-PMG). Valor do Contrato: 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Recurso: (3036) 8520.09.272.0068.2.138.04.600.001.3.3.90.39-17. P.A.: 009/2012. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 09/10/2012.

RESUMO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Saúde Suplementar - Contratante: IPREF - Contratado: NASA LABORATÓRIO BIO CLINICO LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Saúde. Valor do Contrato: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Recurso: (3017) 8510.10.302.0067.2.135.04.100.900.3.3.90.39-50. P.A. 423/2012. Assinatura: 11/10/2012.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de prestação de serviços de assistência à saúde, na forma de credenciamento, com base no artigo 25, caput do diploma legal acima citado, junto a empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANITAS LTDA., no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), através do P.A. N.º 885/2010.

PORTARIA N.º 102/2012 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal

n.º 6.056/2005 que reestruturou o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e este passou a ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarulhos;

Considerando a edição da Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, que promoveu a inserção do artigo 6º-A na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 com o fito de estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da citada Emenda Constitucional.

Considerando, por fim, o que consta do Processo Administrativo 1414/2006, que procedeu, de ofício, à revisão dos proventos de aposentadoria da servidora abaixo elencada resolve:

APOSTILAR a Portaria 074/2007-IPFPMG referente à servidora Hatue Luiza Nakashima de Brito, retificando o fundamento concessório do benefício de aposentadoria da mesma a contar de 30/03/2012 em cumprimento ao mandamento contido na Emenda Constitucional n.º 70/2012 conforme segue: artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c.c. o artigo 24, §§1º e 2º, da Lei Municipal n.º 6056/2005.

Guarulhos, 18 de outubro de 2012.

Luis Carlos dos Santos**Presidente do IPREF****PORTARIA N.º 103/2012 – IPREF**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.056/2005 que reestruturou o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e este passou a ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarulhos;

Considerando a edição da Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, que promoveu a inserção do artigo 6º-A na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 com o fito de estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da citada Emenda Constitucional.

Considerando, por fim, o que consta do Processo Administrativo 0879/2009, que procedeu, de ofício, à revisão dos proventos de aposentadoria do servidor abaixo elencado resolve:

APOSTILAR a Portaria 006/2011-IPREF referente ao servidor Miguel Peres Martins Neto, retificando o fundamento concessório do benefício de aposentadoria do mesmo a contar de 30/03/2012 em cumprimento ao mandamento contido na Emenda Constitucional n.º 70/2012 conforme segue: artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c.c. o artigo 24, §§1º e 6º, da Lei Municipal n.º 6056/2005.

Guarulhos, 18 de outubro de 2012.

Luis Carlos dos Santos**Presidente do IPREF****CAMARA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 18577**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.368/12, de 09/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal n.º 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete das Lideranças Partidárias indicado pelo Vereador Eduardo Kamei Yukisaki (cód.148), **RESOLVE**:

EXONERAR

- **ETHIENE DO NASCIMENTO ISHIARA** (cód.21172), Do cargo de Assessor de Gabinete de Liderança Partidária, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18578

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs. 5.353 e 5.384/12, de 08/10/12 e 10/10/12 respectivamente, e ainda de acordo com a Lei Municipal n.º 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE (cód. 155), **RESOLVE**:

EXONERAR

- **RICARDO CAMEIRÃO JÚNIOR**, (cód.22407), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador I, NE-0, em comissão;

NOMEAR

- **RICARDO CAMEIRÃO JÚNIOR**, (cód.22407), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;

- **EDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO**, (cód. 21576), RG. n.º 19.105.478-1, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18579

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.378/12, de 10/10/12, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO (cód.104), **RESOLVE** a partir de 10/10/2012:

EXONERAR

- **ODINO BROTTA** (cód.20752), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18580

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.379, de 10/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal n.º 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador GERALDO CELESTINO (cód.104), **RESOLVE** a partir de 10/10/2012:

NOMEAR

- **EDVALDO BROTTA** (cód.21440), RG. n.º 17.102.205-1, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador III, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18581

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.374/12, de 10/10/2012, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Unaldo Santos (141), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2012:

EXONERAR

- **ELAINE CHIANDOTTI GONÇALVES**, (cód. 21214), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18582

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.375/12, de 10/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal n.º 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador Unaldo Santos (141), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2012:

NOMEAR

- **ADRIANA ROSA DE ALMEIDA** (cód.21278), RG. n.º 32.597.551-6, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18583

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE**, aos funcionários abaixo discriminados:

- **MAURÍCIO DE SOUZA** (cód. 5774), Oficial Legislativo III, NE-3, 104 (cento e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/10/2012 a 15/01/2013 – Proc. 1512/11, de 05/10/2011, em prorrogação à licença anterior;

- **PAULO ROBERTO CLARAMUNT** (cód.2880), Agente de Segurança, NE-4, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/09/2012 a 03/10/2012 – Proc. n.º 5.263/12, de 26/09/2012;

- **THEMIS GOMES DO NASCIMENTO** (cód.16484), Tatuógrafo, NE-1, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), no dia 27/09/2012, conforme Proc. n.º 5.286/2012 de 28/09/2012.

- **OSVALDO BARRETO** (cód. 2840), Oficial Legislativo VI, NE-4, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/10/2012 a 05/10/2012 – Proc. n.º 5.345/12, de 05/10/2012.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18584

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.386/12, de 11/10/2012, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (cód.147), **RESOLVE**, a partir de 15/10/2012:

EXONERAR

- **SILAS MACEDO DE OLIVEIRA** (cód.22885), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de outubro de 2012.

PORTARIA N.º 18585

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.387/12, de 11/10/12, e ainda de acordo com a Lei Municipal n.º 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (cód.147), **RESOLVE**, a partir de 15/10/2012:

EXONERAR

- **JANE CRISTINA MORAIS PEREIRA** (cód. 22696), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão;

NOMEAR

- **JANE CRISTINA MORAIS PEREIRA** (cód. 22696), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão;

- **MARIA JOSÉ DE SOUZA MIRANDA** (cód. 22420), RG. n.º 33.107.387-0, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador X, NE-0, em comissão.

CUMPRAR-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de outubro de 2012.

EDUARDO SOLTUR**Presidente**

Publicadas na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixadas em lugar público de costume, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO

Diretor de Administração de Pessoal

Processo Administrativo 787/2011**Aviso de Licitação**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor Eduardo Soltur, leva ao conhecimento de todos os interessados que, se fará realizar reunião pública no dia 31/10/2012, às 9h00 (nove) horas, visando credenciamento e abertura do procedimento licitatório,

na modalidade pregão presencial n.º 15/2012, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de profissional com formação em engenharia elétrica, para apresentar projeto visando readequação dos quadros de entrada de energia dos prédios da Edilidade, conforme Anexo I parte integrante do edital, recebimento de propostas: até as 9h00 horas do dia 31/10/2012, na Rua João Gonçalves, n.º 604, 3º andar, Sala 139, Centro, Guarulhos – Comissão Permanente de Licitações e Contratos) – **OBTENÇÃO DO EDITAL**: no mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail cpic@camaraguarulhos.sp.gov.br, telefone 2475-0200 ramal 406.

Guarulhos, 17/10/2012.

Reynaldo Luk

Pregoeiro Oficial

Processo n.º 0.409/12 de 22 de fevereiro de 2012.**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos softwares licenciados para uso da Câmara de Guarulhos, disponibilização destes softwares em interface web e com os serviços de web service, compreendendo gestão de projeto, implantação, treinamento, execução do sistema atualmente utilizado, consultoria, serviços de manutenção dos sistemas, suporte técnico, atualização tecnológica e novas versões, consultoria na criação de indicadores e análises gerenciais. **CONTRATADA: SISP TECHNOLOGY S/A.** **VALOR GLOBAL: R\$ 1.850.549,88 (um milhão oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2.012.**

Guarulhos, 11 de outubro de 2.012.

EDUARDO SOLTUR**-Presidente-****Processo n.º 2566/12****EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2012**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copadoras, incluindo fornecimento de peças, conforme especificado no termo de referência constante do Anexo I, parte integrante do presente contrato. **Empresa**: Labfix Comércio e serviços de informática Ltda, valor global de R\$ 78.999.96 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Assinatura**: 09/10/2012. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **Dotação**: 0110.0103100242.059.01.110000.339039.

Guarulhos, 17 de outubro de 2.012.

Eduardo Antônio Da Silva Pires**Presidente****PROGUARU****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º 8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores”:

CREADOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.
PROCESSO: 1702/2012
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.
VALOR: R\$ 1.400,04 (um mil e quatrocentos reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21-27/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
CREADOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.
PROCESSO: 353/2011
OBJETO: Fornecimento de botina de alta temperatura para tapa-valas.
VALOR: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
CREADOR: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. EPP.
PROCESSO: 010/2012
OBJETO: Fornecimento de ferramentas.

VALOR: R\$ 2.691,35 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-21/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na entrega do material para as obras relevantes para a municipalidade.
CREADOR: ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PROCESSO: 243/2011
OBJETO: Aquisição de luva de raspa, luva de borracha nitrilica e luva de malha.
VALOR: R\$ 1.332,00 (um mil, trezentos e trinta e dois reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto, necessário para a segurança de nossos funcionários, que prestam serviços de relevante interesse público.

CREADOR: AD PROCESSUM SERVIÇOS DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO LTDA - M COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de informática.
VALOR: R\$ 994,60 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.
CREADOR: ADIVEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
COMPRA DIRETA

OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 302,25 (trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **ANA CLAUDIA SILVA ROCHA - ME COMPRA DIRETA**
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS - EPP**
PROCESSO: 1919/2012
OBJETO: Fornecimento de ferramentas.
VALOR: R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **ANÉSIO QUEIRÓZ JÚNIOR GUARULHOS ME**
PROCESSO: 427/2009
OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.
VALOR: R\$ 2.958,89 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação de equipamentos de informática utilizados em Centros Operacionais desta empresa.
CREDOR: **ARAGUAIA COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA.**
PROCESSO: 495/2011
OBJETO: Fornecimento de ferro.
VALOR: R\$ 4.649,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/6-21/7/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento destes produtos, causaria problemas na execução de Obras, de interesse da coletividade.
CREDOR: **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO COMPRA DIRETA**
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 913,93 (novecentos e treze reais e noventa e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **BT EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LTDA-EPP.**
PROCESSO: 1734/2012
OBJETO: Aquisição de capacetes de segurança.
VALOR: R\$ 980,12 (novecentos e oitenta reais e doze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para segurança dos funcionários da Proguaru, pois este material está relacionado a EPI utilizado nas obras executadas.
CREDOR: **C L R ALVES COMERCIAL LTDA EPP COMPRA DIRETA**
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 1.230,20 (um mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 27-30/9-3-6/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **C. S. FERRAMENTAS LTDA.**
PROCESSO: 283/2011
OBJETO: Fornecimento de diversos tipos de ferramentas, conforme Anexo I do presente contrato.
VALOR: R\$ 1.558,75 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público realizadas pela Proguaru.
CREDOR: **CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
PROCESSO: 1237/2012
OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral.
VALOR: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/8/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à alimentação dos funcionários da Proguaru.
CREDOR: **CASAMAX COMERCIAL LTDA. - EPP**
PROCESSO: 332/2011
OBJETO: Fornecimento de areia média lavada.
VALOR: R\$ 5.536,92 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **CITIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA COMPRA DIRETA**
OBJETO: Aquisição de material de acabamento.
VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA - EPP**
PROCESSO: 045/2012
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento da importância mencionada suspenderia o fornecimento dos produtos, causando transtornos na rotina diária da Empresa, ocasionando a interrupção de serviços essenciais à

coletividade.
CREDOR: **COMÉRCIO DE PIAÇAVA BRASIL LTDA.**
PROCESSO: 516/2011
OBJETO: Fornecimento de vassourão tipo PMG.
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento.
CREDOR: **CONSTRASA CONSTRUTORA LTDA**
PROCESSO: 110/2009
OBJETO: Prestação de serviços com Rolo Compactador.
VALOR: R\$ 1.752,27 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação dos serviços, ocasionando problemas na execução de obras realizadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **CRISFER INDUSTRIAL LTDA. EPP.**
PROCESSO: 645/2011
OBJETO: Fornecimento de tampão de ferro fundido.
VALOR: R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados à municipalidade pela Proguaru.
CREDOR: **CTITECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
PROCESSO: 305/2011
OBJETO: Gerenciamento de firewall e controle de acesso.
VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço
CREDOR: **D. I. MOREIRA COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R\$ 2.709,00 (dois mil, setecentos e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 1-6-25/7/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **DATASUPRI BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 533,14 (quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **DGF CONSTRUÇÕES, HIDRAULICA E ELETRICA LTDA**
PROCESSO: 1774/2012
OBJETO: Aquisição de rejunte e cimento colante.
VALOR: R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados à municipalidade.
CREDOR: **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**
PROCESSO: 1232/2012
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos relógios de ponto eletrônicos.
VALOR: R\$ 720,32 (setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção contratada, causando transtornos no controle de acesso de nossos funcionários aos setores da empresa.
CREDOR: **DRAXPAV - MÁQUINAS E PEÇAS PARA PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 3.330,02 (três mil, trezentos e trinta reais e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9-2-10/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP.**
PROCESSO: 1257/2012
OBJETO: Fornecimento de material elétrico.
VALOR: R\$ 4.509,98 (quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega de materiais que são utilizados em obras de relevante interesse público.
CREDOR: **ELETRONEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 3.475,50 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26-30/9-8/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **EMBREEF COM DE AUTO-PECAS E SERVIÇOS LTDA ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**
PROCESSO: 182/2010
OBJETO: Prestação de serviço de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo dos atos societários e

publicações de interesse da empresa em jornais.
VALOR: R\$ 9.627,18 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoto centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a publicação dos editais que são de obrigatoriedade pela legislação vigente.
CREDOR: **FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP.**
PROCESSO: 1227/2012
OBJETO: Fornecimento de hipoclorito
VALOR: R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **FILIFE FRANCO NUNES - EQUIPAMENTOS - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **G4 SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**
PROCESSO: 1710/2012
OBJETO: Serviço eletrônico de monitoramento 24 horas.
VALOR: R\$ 286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos, pois no local, são armazenados materiais de propriedade da Proguaru.
CREDOR: **GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.**
PROCESSO: 361/2011
OBJETO: Aquisição de pneus.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/5/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento do material solicitado interrompe o fornecimento, com reflexos negativos na manutenção de veículos e equipamentos que executam serviços e obras de interesse da coletividade.
CREDOR: **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**
PROCESSO: 259/2011
OBJETO: Fornecimento de cartuchos.
VALOR: R\$ 1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3-13/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de material utilizado para impressão de documentos, necessários em diversos setores da Empresa.
CREDOR: **GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**
PROCESSO: 972/2012
OBJETO: Fornecimento e entrega de pães, bisnagas, broas e mini bolos.
VALOR: R\$ 16.542,90 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2012.
JUSTIFICATIVA: A interrupção na entrega da mercadoria causaria transtornos na alimentação dos operários e consequentemente na execução de serviços essenciais à coletividade.
CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção civil.
VALOR: R\$ 1.195,70 (um mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**
PROCESSO: 468/2011
OBJETO: Fornecimento de materiais de pintura.
VALOR: R\$ 3.648,52 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento destes produtos, causaria problemas na execução de serviços de Obras, de interesse da coletividade.
CREDOR: **GUIANOVA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - EPP.**
PROCESSO: 386/2011
OBJETO: Aquisição de guias de concreto.
VALOR: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do material necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **GUILHERME LIMA VIVIANI EPP**
PROCESSO: 1214/2012
OBJETO: Aquisição de desinfetante.
VALOR: R\$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: **INTERCITY LTDA.**
PROCESSO: 342/2011
OBJETO: Fornecimento de piso intertravado de concreto tipo 16 faces.
VALOR: R\$ 5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/7/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a realização de obras efetuadas pela empresa que são de relevante interesse público.
CREDOR: **J CALDEIRA & CIA LTDA.**
PROCESSO: 009/2010
OBJETO: Prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

VALOR: R\$ 2.819,22 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na manutenção dos veículos utilizados nas obras de melhorias no município.
CREDOR: **J LARA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP.**
PROCESSO: 114/2011
OBJETO: Aquisição de cera e removedor.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento dos produtos para a empresa que serão utilizados para a efetuação dos serviços de limpeza que são de relevante interesse público.
CREDOR: **JC ABREU COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - E**
PROCESSO: 257/2011
OBJETO: Fornecimento de vigas de madeira.
VALOR: R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/5/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais para a empresa, que serão utilizados para a realização de obras de relevante interesse público.
CREDOR: **JUMANG INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
PROCESSO: 1842/2012
OBJETO: Confecção de mangueiras sob medida para diversos equipamentos pesados da frota da Proguaru com material incluso.
VALOR: R\$ 1.515,50 (um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9-1-6-9-10/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para o desempenho de diversos equipamentos essenciais para as obras realizadas pela Proguaru.
CREDOR: **KDL TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 11.373,10 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
CREDOR: **KI COPIA CARTUCHOS E TONERS LTDA ME.**
PROCESSO: 1740/2012
OBJETO: Locação de impressoras a laser monocromática.
VALOR: R\$ 1.333,32 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a reprodução de documentos relevantes de interesse da Proguaru.
CREDOR: **KRIATIVA UNIFORMES LTDA-EPP**
PROCESSO: 565/2011
OBJETO: Fornecimento de Uniformes
VALOR: R\$ 4.704,87 (quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/8/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços públicos prestados ao Município.
CREDOR: **LUVEX - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**
PROCESSO: 1776/2012
OBJETO: Aquisição de creme protetor solar e loção repelente.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos na entrega dos materiais importantes para a saúde dos funcionários da Proguaru.
CREDOR: **MADEIREIRA AFONSO LTDA.**
PROCESSO: 195/2011
OBJETO: Aquisição de telha e cumeeira metálica.
VALOR: R\$ 16.499,02 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/6/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público realizadas pela Proguaru.
CREDOR: **MARILENE MEDEIROS - EPP.**
PROCESSO: 1228/2012
OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de limpeza.
VALOR: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9-10/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais de limpeza utilizados nos diversos setores da Proguaru e em contratos com a Prefeitura.
CREDOR: **MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**
PROCESSO: 449/2011
OBJETO: Aquisição de tintas.
VALOR: R\$ 1.207,40 (um mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/9/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados à comunidade.
CREDOR: **MR COMPUTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
PROCESSO: 1255/2012
OBJETO: Registro de preços para cartuchos.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à entrega do material essencial para impressão de documentos relevantes.
CREDOR: **N.S.A. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**
PROCESSO: 1711/2012
OBJETO: Serviços de recapagem e vulcanização de pneus

VALOR: R\$ 1.932,24 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nos serviços realizados pela Proguaru de relevante interesse público.
 CREDOR: **NASA LABORATORIO BIO CLINICO LTDA.**
 PROCESSO: 1778/2012
 OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.
 VALOR: R\$ 431,20 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos exames realizados para controle da saúde dos funcionários da Proguaru.
 CREDOR: **NORSKPAR COMERCIAL LTDA.**
 PROCESSO: 193/2011
 OBJETO: Aquisição de creme protetor solar.
 VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/7/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos à saúde de nossos funcionários.
 CREDOR: **RECUPERADORA DE PEÇAS GUARULHENSE LTDA-ME.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**
 PROCESSO: 1233/2012
 OBJETO: Locação de uma máquina copiadora.
 VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para reprodução de documentos de relevante interesse para a Proguaru.
 CREDOR: **REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA.**
 PROCESSO: 1754/2012
 OBJETO: Locação de máquina envelopadora.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para a reprodução de documentos dos funcionários da Proguaru.
 CREDOR: **RESICOLOR INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**
 PROCESSO: 1659/2012
 OBJETO: Registro de preço para aquisição de tintas.
 VALOR: R\$ 3.226,00 (três mil, duzentos e vinte e seis reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 1/9/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos nas obras e reformas realizadas pela Proguaru de relevante interesse público.
 CREDOR: **RETIFICA COLINA LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 4/9/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **SÃO JOSÉ TECNO DIESEL LTDA. - EPP**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 6.527,50 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/9/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
 PROCESSO: 183/2010
 OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
 VALOR: R\$ 635.188,18 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.
 CREDOR: **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
 PROCESSO: 245/2011
 OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza.
 VALOR: R\$ 1.486,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/5/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público realizados pela Proguaru.
 CREDOR: **TINTORAUTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**
 PROCESSO: 284/2011
 OBJETO: Fornecimento de massa corrida.
 VALOR: R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 9/6/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos às obras de relevante interesse público realizadas pela Proguaru.
 CREDOR: **TIRADENTES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
 VALOR: R\$ 2.911,00 (dois mil, novecentos e onze reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 3-10/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **TRADEFER FERRO E AÇO LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Aquisição de material para serralheria
 VALOR: R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA**
 PROCESSO: 1737/2012
 OBJETO: Aquisição de piso cerâmico.
 VALOR: R\$ 3.554,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/8/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos a entrega de obras e manutenção no município realizada pela Proguaru de relevante interesse público.
 CREDOR: **VANI COMERCIO DE AGUA LTDA. EPP.**
 PROCESSO: 330/2011
 OBJETO: Aquisição de água mineral.
 VALOR: R\$ 1.272,37 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 3/10/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos ao fornecimento de água para os funcionários da empresa.
 CREDOR: **WEBER MASCHINENTECHNIK DO BRASIL MAQ. P/ CONST. LTDA.**
 COMPRA DIRETA
 OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
 VALOR: R\$ 400,24 (quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/10/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.
 CREDOR: **WORKS INFORMATICA COMERCIAL LTDA EPP**
 PROCESSO: 385/2011
 OBJETO: Locação de 50 microcomputadores com monitor de vídeo lcd e processador integrado em um único produto
 VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/5/2012.
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a locação.
Guarulhos (SP), 19 de outubro de 2012.
ARTUR PEREIRA CUNHA
 Diretor Presidente

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº 518/2009 - Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 041/2009 - Empresa: TIM Celular S/A. Objeto: prestação de serviço de acesso a internet banda larga com tecnologia 3G. **Finalidade deste termo:** Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TIM Celular S/A.**, devidamente qualificada no contrato original, na pessoa de seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 518/2009, vêm, de comum acordo, rescindir amigavelmente a carta contrato nº 041/2009, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. A contratada renuncia expressamente a qualquer tipo de indenização, salvo os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. **Em:** 10/10/2012.

Guarulhos, 18 de outubro de 2012.
THOMAZ GUILHERME DO CARMO FIGUEIREDO
 Gerente de Recursos Materiais



Quanto mais chuva, mais atenção ao mosquito da dengue.

NÃO JOGUE LIXO NA RUA. EVITE ÁGUA PARADA NA SUA CASA.

- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água
- Mantenha a caixa-d'água bem tampada
- Tire tudo que possa impedir a água de correr pela calha
- Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo
- Encha de areia os pratinhos das plantas

O combate à dengue é urgente. Limpe bem qualquer lugar suspeito e elimine os focos do mosquito.

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
www.guarulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do



BOM CLIMA: Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
PRESIDENTE DUTRA: Avenida Papa João Paulo I, 3887
SÃO JOÃO: Rua Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
PARQUE JUREMA: Avenida Jurema, 453
TABOÃO: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
CUMBICA: Avenida Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO: Rua Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 - Bom Clima
FÁCIL EMPRESARIAL
Avenida Emilio Ribas, 1.120 - Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)
MARCOS FREIRE: Estrada do Capão Bonito, 53

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: Rua Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 - Bom Clima
Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário 226 - Macedo
Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br
Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João - Rua Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas - Rua Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro - Rua Ana Moreira, 44, VI Moreira	2472-4600
Zona Azul - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) - Bom Clima Telefone: 2087-4430
CIR Coordenadoria da Igualdade Racial Rua: Luis Turri, 75 - Centro - Telefones: 2409-6843 - 2408-5597
CIPPD Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida Rua: Joaquim Miranda, 471 - Vila Augusta - Telefone: 2414-3685
CJ Coordenadoria da Juventude Rua: Antonio Francisco da Silva, 46 - Centro Telefones: 2414-4267 - 2408-5604 - 2408-0255
CM Coordenadoria da Mulher Rua: Francisco A. de Miranda, 65 - Centro - Telefone: 2468-3569
CRF Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Telefone: 2475-8701
CRI Coordenadoria de Relações Internacionais Rua: Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima - Telefone: 2087-7620
CFSS Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade Rua: Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva - Telefone: 2472-5177
CDC Coordenadoria da Defesa Civil Rua: Orlandia, 261 - Jd. Santa Francisca - Telefone: 199 - 2461-9286

Secretarias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 - V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 - Centro	2453-6800
Procon Avenida Salgado Filho, 494 - Centro	2468-0008
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 - Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 - Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 - Vila São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) - Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.120 - Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 - Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 - Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 - Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 - Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 - Vila Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 - Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras Rua Antonio de Souza, 779 - Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos Rua Lauro de Gusmão Silveira, 580 - Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 - Centro	2475-9700
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 - Jd. Tranquilidade	2472-5000
Região de Saúde I - Centro Rua Luiz Faccini, 530 - Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 - Vila Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 - Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica Rua Pirajussara, 137 - Parque Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 - Jd. Triunfo	2436-3666
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 - Centro	2463-6700
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central - 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº - Vila Tijuco	2409-6286
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) - Jd. Cumbica	2483-2354
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº - Cidade Soberana	2469-8246